

A full-page background image showing the silhouettes of two people on a grassy hill at sunset. One person is standing on the right, leaning forward and holding a long object (possibly a telescope or a tool) towards the other person who is crouching on the left. The sun is low on the horizon, creating a bright glow and long shadows. The sky is filled with soft, orange and yellow clouds. The overall mood is one of hope and forward-looking action.

REGENERATING THE FUTURE

Índice

Informação sobre estrutura acionista, organização e governo da sociedade	3
A. Estrutura acionista	3
B. Órgãos sociais e comissões	10
C. Organização interna	46
D. Remunerações	81
E. Transações com partes relacionadas	98
Avaliação do governo societário	101
I. Identificação do código de governo das sociedades adotado	101
II. Análise de cumprimento do código de governo das sociedades adotado	101
Anexos	110
Biografias e cargos exercidos noutras empresas pelos membros dos órgãos de administração e fiscalização e da comissão de remunerações	110

O "Glossário e abreviaturas" deste Relatório Integrado encontra-se disponível na Parte IV – Anexos.

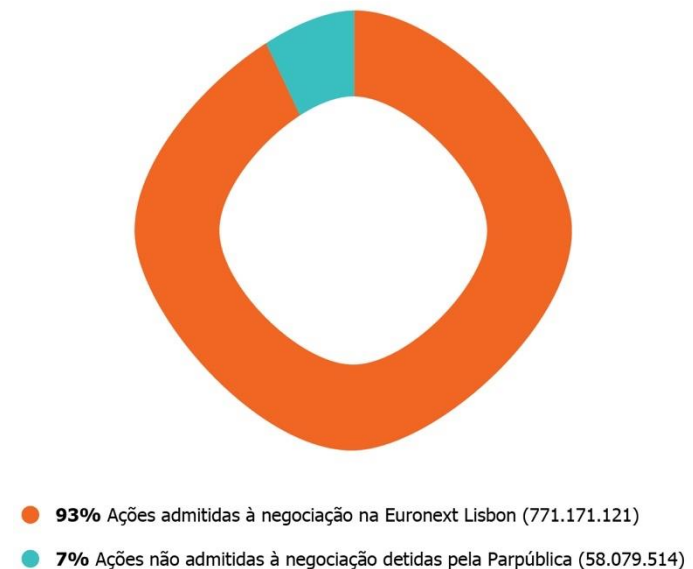
O presente relatório descreve, de forma detalhada, a estrutura e as práticas de governo societário adotadas pela Galp, durante o ano de 2021, em cumprimento do artigo 29.º-H do Código dos Valores Mobiliários (CVM) e do modelo de relatório de governo societário, aprovado pelo Regulamento da CMVM n.º 4/2013, disponível no *website* da CMVM em: https://www.cmvm.pt/pt/Legislacao/Legislacaonacional/Regulamentos/Pages/Req_2013_04.aspx

Informação sobre estrutura acionista, organização e governo da sociedade

A. Estrutura acionista

I. Estrutura de capital

- Estrutura de capital (capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das ações não admitidas à negociação, diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa (Artigo 29.º-H, n.º 1, al. a)).**



Nota: as ações não admitidas à negociação são detidas pela Parública e, nos termos legais aplicáveis, devem ser colocadas em mercado, por não terem sido utilizadas para o reembolso das *exchangeable bonds*. Estas ações não dispõem

de qualquer direito especial e podem ser fungíveis com as restantes, mediante solicitação, não carecendo da aprovação de nenhum dos órgãos sociais

2. Restrições à transmissibilidade das ações, tais como cláusulas de consentimento para a alienação, ou limitações à titularidade de ações (Artigo 29.º-H, n.º 1, al. b)).

As ações da Galp são livremente transmissíveis, não existindo restrições estatutárias à sua transmissibilidade ou titularidade.

3. Número de ações do tesouro e percentagem de direitos de voto a que corresponderiam as ações próprias (Artigo 29.º-H, n.º 1, al. a)).

A 31 de dezembro de 2021, a Galp não detinha ações ou obrigações próprias.

4. Acordos significativos de que a Sociedade seja parte e que entrem em vigor, sejam alterados ou cessem em caso de mudança de controlo da Sociedade na sequência de uma oferta pública de aquisição, bem como os efeitos respetivos, salvo se, pela sua natureza, a divulgação dos mesmos for seriamente prejudicial para a Sociedade, exceto se a Sociedade for especificamente obrigada a divulgar essas informações por força de outros imperativos legais (Artigo 29.º-H, n.º 1, al. j)).

A Galp não é parte de acordos que entrem em vigor, sejam alterados ou cessem, em caso de mudança de controlo da Sociedade.

De acordo com a prática normal de mercado, alguns contratos de financiamento e emissões de obrigações incluem cláusulas de alteração de controlo da Sociedade, com a possibilidade de os detentores de dívida/titulares das obrigações solicitarem o reembolso antecipado. Estes contratos não têm efeitos financeiros adversos na transmissão das ações da Galp, nem a livre apreciação pelos acionistas do desempenho dos administradores.

A Galp não adotou, tão pouco, qualquer tipo de medida que implique pagamentos ou a assunção de encargos pela Sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do Conselho de Administração, que se afigurem suscetíveis de prejudicar a transmissibilidade das ações e a apreciação pelos acionistas do desempenho dos titulares do órgão de administração.

5. Regime a que se encontra sujeita a renovação ou revogação de medidas defensivas, em particular aquelas que prevejam a limitação do número de votos suscetíveis de detenção ou de exercício por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas.

Não aplicável. Os Estatutos da Galp consagram o princípio de «uma ação, um voto», não existindo disposições estatutárias nem outros instrumentos jurídicos que prevejam qualquer limitação do número de votos suscetíveis de detenção ou de exercício por um único acionista, ou ainda em concertação com outros acionistas, nem outras medidas defensivas.

6. Acordos parassociais que sejam do conhecimento da Sociedade e possam conduzir a restrições em matéria de transmissão de valores mobiliários ou de direitos de voto (Artigo 29.º-H, n.º 1, al. g)).

A sociedade não tem conhecimento da existência de acordos parassociais relativos à Galp que possam conduzir a restrições em matéria de transmissão de valores mobiliários ou de exercício de direitos de voto.

II. Participações sociais e obrigações detidas

7. Identificação das pessoas singulares ou coletivas que, direta ou indiretamente, são titulares de participações qualificadas (Artigo 29.º-H, n.º 1, als. c) e d) e Artigo 16.º), com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputável e da fonte e causas de imputação.

Os acionistas e outras entidades estão sujeitos a deveres de comunicação de participações qualificadas à CMVM e à Galp, quando as participações que lhes sejam imputáveis atinjam, ultrapassem, ou se reduzam em relação aos limites de 2% (aplicável até 31 de dezembro de 2021) 5%, 10%, 15%, 20%, 25%, 1/3, 50%, 2/3 e 90% dos direitos de voto correspondentes ao capital social da Galp. Estes deveres de comunicação são aplicados na generalidade dos países europeus. No caso português, estão previstos no artigo 16.º do CVM, que pode ser consultado no *website* da CMVM: www.cmvm.pt.

As participações qualificadas no capital social da Galp, a 31 de dezembro de 2021, calculadas de acordo com o regime do artigo 20.º do CVM e comunicadas à Galp para os efeitos do artigo 16.º do CVM, são as seguintes:

Amorim Energia B.V.	N.º de ações	% De capital com direitos de voto
Diretamente	276.472.161	33,34%
Total atribuído	276.472.161	33,34%

Parública – Participações Públicas (SGPS) S.A.	N.º de ações	% De capital com direitos de voto
Diretamente ¹	62.021.340	7,48%
Total atribuído	62.021.340	7,48%

¹ 58.079.514 das quais sujeitas a processo de privatização

Massachusetts Financial Services Company	N.º de ações	% De capital com direitos de voto
Diretamente	30.354.831	3,66%
Indiretamente ^{2 3}	11.780.164	1,42%
Total atribuído	42.134.995	5,08%

² Inclui 11.682.177 ações e 97.987 depository receipt converted to the common stock shares

³ Detidas através das seguintes entidades: MFS Institutional Advisors Inc, MFS Investment Management Canada Limited, MFS Heritage Trust Company, MFS Investment Management Company (LUX) S.a.r.l., MFS International Singapore Pte. Ltd, MFS International (UK) Limited and MFS Investment Management K.K.

T. Rowe Price Group, Inc.	N.º de ações	% De capital com direitos de voto
Diretamente	0	0%
Indiretamente ⁴	41.647.067	5,02%
Total atribuído	41.647.067	5,02%

⁴ 4,30% são detidas através da T. Rowe Price International Ltd (não existe informação publicada sobre os restantes)

Blackrock, Inc.	N.º de ações	% De capital com direitos de voto
Diretamente	0	0%
Indiretamente ^{5 6}	41.449.604	4,998%
Total atribuído	41.449.604	4,998%

⁵ 4,82% dos direitos de voto relativos a ações e 0,18% relativos a outros instrumentos financeiros (cash settled CFDs)

⁶ Detido pelas sociedades detalhadas aqui.

Black Creek Investment Management Inc.	N.º de ações	% De capital com direitos de voto
Diretamente	1.300.837	0,157%
Indiretamente ⁷	15.533.170	1,873%
Total atribuído	16.834.007	2,030%

⁷ Ações detidas por 23 fundos e clientes distintos, aos quais a Black Creek presta aconselhamento relativamente às carteiras de investimento e detém direitos de voto discricionários (cada um abaixo de 2%)

Lazard Asset Management LLC	N.º de ações	% De capital com direitos de voto
Diretamente	0	0%
Indiretamente ^{8 9}	16.744.090	2,02%
Total atribuído	16.744.090	2,02%

⁸ 1,98% dos direitos de voto relativos a ações e 0,04% relativamente a outros instrumentos financeiros

⁹ Realizado em nome dos clientes

Durante 2021, ocorreram as seguintes transações relativas a participações qualificadas:

	Data da transação	Descrição da transação
Lazard Asset Management LLC	22 de fevereiro de 2021	Aumento para mais de 2%
The Bank of New York Mellon Corporation	10 de março de 2021	Aumento para mais de 2%
The Bank of New York Mellon Corporation	16 de março 2021	Mantém-se acima de 2%
The Bank of New York Mellon Corporation	25 de março 2021	Mantém-se acima de 2%
Massachusetts Financial Services Company	8 de julho de 2021	Diminuição para menos de 5%
Massachusetts Financial Services	30 de julho 2021	Aumento para mais de 5%
Massachusetts Financial Services Company	2 de agosto 2021	Diminuição para menos de 5%
Massachusetts Financial Services Company	31 de agosto de 2021	Aumento para mais de 5%
The Bank of New York Mellon Corporation	7 e 8 de setembro de 2021	Diminuição para menos de 2%
Pendal Group Limited	12 de novembro de 2021	Aumento para mais de 2%
Pendal Group Limited	19 de novembro de 2021	Diminuição para menos de 2%

8. Indicação sobre o número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização

Membros do Conselho de Administração	Total de ações a 01.01.2021	Período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2021						Total de ações a 31.12.2021*
		Aquisição			Alienação			
		Data	N.º ações	Valor (€/ação)	Data	N.º ações	Valor (€/ação)	
Presidente								
Paula Amorim ^{1,5}	0							0
Vice-Presidentes								
Miguel Athayde Marques	1 800							1 800
Andy Brown ²	0	21.06.2021	25 323	9,61				25 323
Vogais								
Filipe Silva	20 000							20 000
Thore Kristiansen	0							0
Carlos Costa Pina	2 200							2 200
Teresa Abecassis ³	0	10.11.2021	445	9,008	24.11.2021	445	8,804	445
		24.11.2021	445	8,871				
Marta Amorim ^{1, 6}	19 915							19 915
Francisco Teixeira Rêgo ¹	17 680							17 680
Carlos Pinto	0							0
Luís Todo Bom	0							0
Jorge Seabra ¹	0							0
Rui Paulo Gonçalves ¹	0							0
Diogo Tavares	30 540							30 540
Edmar de Almeida	0							0
Cristina Fonseca	0							0
Adolfo Mesquita Nunes	0							0
Javier Cavada Camino ⁴	0							0
Membros do Conselho Fiscal								

	Total de ações a 01.01.2021	Período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2021						Total de ações a 31.12.2021*
		Aquisição			Alienação			
Membros do Conselho de Administração		Data	N.º ações	Valor (€/ação)	Data	N.º ações	Valor (€/ação)	
Presidente								
José Pereira Alves	0							0
Vogais								
Maria de Fátima Geada	0							0
Pedro Antunes de Almeida	5							5
Suplente: Amável Calhau	0							0
Revisor Oficial de Contas								
Efetivo								
Ernst & Young Audit & Associados, SROC, S.A. representado por Rui Martins	0							0
Suplente								
Manuel Mota	0							0

¹ Para efeitos do artigo 447.º n.º 2, alínea d) do Código das Sociedades Comerciais, declara-se ainda que a Amorim Energia B.V., na qual o administrador indicado exerce igualmente funções de administração, é titular de 276.472.161 de ações da Galp

² Andy Brown foi cooptado pelo Conselho de Administração a 5 de fevereiro de 2021, na sequência da renúncia de Carlos Gomes da Silva, tendo a cooptação sido ratificada pela Assembleia Geral a 23 de abril de 2021. As primeiras informações disponíveis são relativas a essa data. Na data em que saiu do Conselho de Administração, Carlos Gomes da Silva detinha 14 410 ações

³ Nomeada por cooptação a 23 de julho de 2021 (sendo a primeira informação disponível relativa a essa data) após a renúncia de Susana Quintana Plaza. Na data em que saiu do Conselho de Administração, Susana Quintana Plaza não detinha quaisquer ações.

⁴ Nomeado por cooptação em 17 de dezembro de 2021 (sendo a primeira informação disponível relativa a essa data) após a demissão de Carlos Silva e Sofia Tenreiro. Na data em que deixaram o Conselho de Administração, José Carlos Silva era titular de 275 ações e Sofia Tenreiro detinha 1 500 ações.

⁵ Ações detidas por partes relacionadas.

⁶ Ações detidas por partes relacionadas

Em 31 de dezembro de 2021, nenhum dos membros dos órgãos de administração e fiscalização da Galp era titular de obrigações emitidas pela Sociedade.

O número de ações detidas pelo CEO em funções, a 31 de dezembro de 2021, expresso como múltiplo do respetivo salário fixo anual, é de 0,2741; o número médio de ações detidas pelos membros executivos (exceto o CEO), expresso como um múltiplo do respetivo salário anual fixo, é de 0,1769.

9. Poderes especiais do órgão de administração, nomeadamente no que respeita a deliberações de aumento do capital (Artigo 29.º-H, n.º 1, al. i)), com indicação, quanto a estas, da data em que lhe foram atribuídos, prazo até ao qual aquela competência pode ser exercida, limite quantitativo máximo do aumento do capital social, montante já emitido ao abrigo da atribuição de poderes e modo de concretização dos poderes atribuídos.

O Conselho de Administração dispõe dos poderes de administração da Sociedade previstos na legislação societária para o respetivo modelo de governo. Os Estatutos não conferem quaisquer poderes especiais àquele órgão, incluindo a possibilidade de deliberar sobre aumentos do capital social.

A Assembleia Geral anual de acionistas de 2021 conferiu ao Conselho de Administração o poder de decisão relativamente à aquisição e alienação de

ações e obrigações próprias, nos termos que venham a ser decididos, em função das condições do mercado, e atendendo a um conjunto de critérios definidos e aprovados pela Assembleia Geral, em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.

A deliberação relevante está disponível online no website da Galp <https://www.galp.com/corp/pt/investidores/informacao-ao-acionista/assembleias-gerais/assembleia-geral/id/22>.

10. Informação sobre a existência de relações significativas de natureza comercial entre os titulares de participações qualificadas e a Sociedade.

Em 2021, não existiram relações significativas de natureza comercial entre titulares de participações qualificadas e a Galp.

B. Órgãos sociais e comissões

I. Assembleia Geral

a) Composição da mesa da Assembleia Geral

11. Identificação e cargo dos membros da mesa da Assembleia Geral e respetivo mandato (início e fim).

Nos termos do artigo 11.º, n.º 2 dos Estatutos da Galp, a mesa da Assembleia Geral é composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, eleitos pela Assembleia Geral.

Os atuais membros da mesa da Assembleia Geral, eleitos para o mandato 2019-2022, com início a 12 de abril de 2019 e termo a 31 de dezembro de 2022 (sem prejuízo da permanência no cargo até à eleição de novos membros), são os seguintes:

Presidente: Ana Perestrelo de Oliveira

Vice-presidente: Rafael Lucas Pires

Secretária: Sofia Leite Borges

b) Exercício do direito de voto

12. Eventuais restrições em matéria de direito de voto, tais como limitações ao exercício do voto dependente da titularidade de um número ou percentagem de ações, prazos impostos para o exercício do direito de voto ou sistemas de destaque de direitos de conteúdo patrimonial (Artigo 29.º-H, n.º 1, al. f)).

Os Estatutos consagram o princípio de «uma ação, um voto», não existindo disposições estatutárias ou outros instrumentos jurídicos que restrinjam o exercício dos direitos de voto. Não existem sistemas de destaque de direitos de conteúdo patrimonial.

A Galp não estabeleceu qualquer mecanismo que tenha por efeito provocar o desfasamento entre o direito ao recebimento de dividendos, ou à subscrição de novos valores mobiliários, e o direito de voto de cada ação.

O direito de voto é exercido nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º dos Estatutos, de acordo com o regime das Diretivas dos Direitos dos Acionistas I e II, conforme transpostas para o CVM. Assim, qualquer acionista pode participar, discutir e votar na Assembleia Geral, pessoalmente ou através de representante, de acordo com os seguintes requisitos:

- na data de registo, correspondente às 00:00 horas (WEST) do 5.º dia de negociação anterior à data da realização da Assembleia Geral, seja titular de, pelo menos, uma ação;
- o acionista demonstra a titularidade da(s) ação(ões) enviando uma declaração escrita ao intermediário financeiro onde a conta de registo

individualizada se encontra aberta até ao dia anterior à data de registo, sendo esta correspondente ao 5.º dia de negociação anterior à data da Assembleia Geral;

- O intermediário financeiro deverá notificar o Presidente da Mesa da Assembleia Geral da intenção do acionista e enviará a informação sobre o número de ações registadas em nome do seu cliente até ao final do 5.º dia de negociação anterior à data da Assembleia Geral.

O exercício destes direitos não é prejudicado pela transmissão das ações em momento posterior às 00:00 horas (*WEST*) da data de registo, nem depende do bloqueio das mesmas entre aquela data e a da Assembleia Geral. No entanto, os acionistas que, tendo declarado a intenção de participar na reunião da Assembleia Geral, vierem a transmitir a titularidade das ações entre as 00:00 horas (*WEST*) da data de registo e o encerramento da Assembleia Geral, devem comunicar de imediato esse facto ao Presidente da mesa da Assembleia Geral e à CMVM, não podendo ser impedido de exercer o direito a participar e votar na Assembleia Geral.

O artigo 10.º, n.ºs 6 a 9 dos Estatutos permite o exercício do voto por correspondência sem nenhuma restrição e, apesar de não estar expressamente previsto nos estatutos, pode ser exercido por via eletrónica, nos termos da lei e de acordo com os requisitos definidos pelo Presidente da mesa da Assembleia Geral na convocatória de cada Assembleia Geral, com vista a assegurar a sua autenticidade e confidencialidade.

Esta possibilidade tem sido incluída em todas as convocatórias de assembleias gerais da Galp, incluindo na convocatória para a Assembleia Geral anual de 2021, sendo já uma prática reiterada desde 2015.

Conforme especificado na convocatória para a Assembleia Geral relevante, os acionistas podem também participar na Assembleia Geral através de meios

telemáticos. As instruções detalhadas de participação estão incluídas na convocatória em questão, que é publicada no *website* da Empresa, bem como no *website* da CMVM.

A possibilidade de participação através de meios telemáticos foi também disponibilizada para todas as Assembleias Gerais anuais realizadas desde 2018, incluindo a de 2021, sendo que esta última foi exclusivamente realizada com recurso a meios telemáticos, devido às restrições legais e de saúde pública impostas pela COVID-19.

A realização de uma Assembleia Anual exclusivamente com recurso a meios telemáticos reforça a prática reiterada da Galp na permissão da participação dos acionistas em Assembleias Gerais à distância, bem como do exercício do direito de voto também à distância, através de correspondência eletrónica, mecanismos que já estavam ao dispor dos acionistas em anos anteriores, mas não eram habitualmente utilizados.

A Galp tem a intenção de continuar a incentivar a participação dos acionistas nas Assembleias Gerais, o que, no caso particular de acionistas residentes ou com sede fora de Portugal, é particularmente facilitado pela possibilidade de votar e de participar remotamente.

13. Indicação da percentagem máxima dos direitos de voto que podem ser exercidos por um único acionista ou por acionistas que com aquele se encontrem em alguma das relações do n.º 1 do artigo 20.º.

Não aplicável. Os Estatutos não preveem qualquer limitação aos direitos de voto que podem ser exercidos por um único acionista ou por acionistas que com aquele se encontrem em alguma das relações do n.º 1 do artigo 20.º do CVM.

14. Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias.

As deliberações da Assembleia Geral são aprovadas por maioria simples dos votos emitidos, salvo nos casos em que a lei ou os Estatutos exijam maiorias qualificadas. Nas votações de deliberações não se contam as abstenções.

Para além das legalmente previstas, o n.º 4 do artigo 12.º os Estatutos exigem maioria qualificada de dois terços dos votos emitidos nas seguintes situações:

- a) primeira e segunda convocatórias nas matérias de gestão da Sociedade, que sejam submetidas à Assembleia Geral pelo Conselho de Administração;
- b) segunda convocatória nas seguintes matérias: (I) alterações dos Estatutos, incluindo aumentos de capital, e limitação ou supressão do direito de preferência dos acionistas; (II) fusão, cisão, transformação ou dissolução da Sociedade.

Apesar de estas disposições dos Estatutos fixarem um quórum deliberativo que pode, em determinadas situações, ser superior ao previsto na lei, as mesmas não têm por objetivo dificultar a tomada de deliberações por parte dos acionistas, nem se trata de um mecanismo de defesa anti-OPA que prejudique o *market for control* (que na Galp não está limitado). O objetivo é assegurar a representação adequada dos acionistas, particularmente dos acionistas minoritários, ao aprovarem deliberações sobre questões de importância estratégica para a Empresa e matérias fundamentais da Galp, que caracterizam a sua essência, e evitar o clássico problema de agência. Assim sendo, este mecanismo foi criado com o objetivo primordial de proteger a própria Empresa, assegurando a sua estabilidade, assim como os acionistas minoritários, em

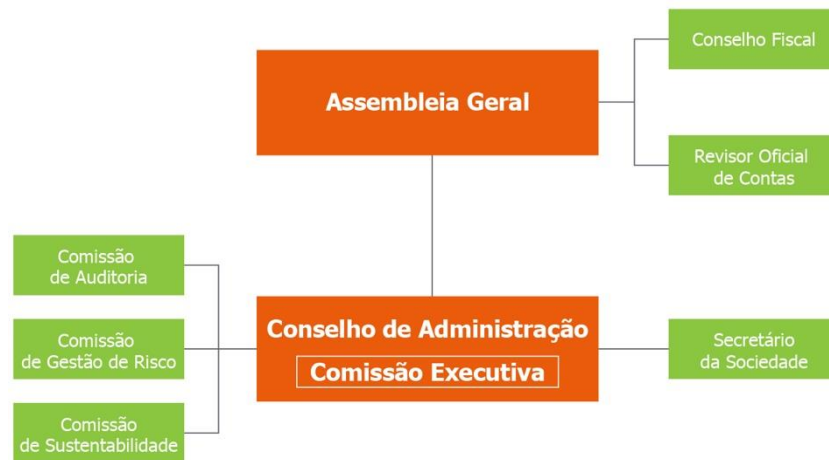
matérias nucleares para a Galp. Note-se, ainda, que a aplicação de um quórum deliberativo de dois terços em segunda convocatória apenas é exigida para temas que, por serem estratégicos e de suma importância para a Sociedade, a própria lei exige para deliberações sobre a mesma matéria em primeira convocatória.

II. Administração e supervisão

(Conselho de Administração, Conselho de Administração Executivo e Conselho Geral e de Supervisão)

a) Composição

15. Identificação do modelo de governo adotado



O modelo de governo societário da Galp compreende:

- (i) uma estrutura de administração constituída por um Conselho de Administração, do qual é escolhida uma Comissão Executiva;

- (ii) uma estrutura de fiscalização reforçada, que integra o Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas;
- (iii) um Secretário da Sociedade, encarregue do apoio especializado aos órgãos sociais.

Os órgãos sociais que compõem o modelo de governo da Galp são obrigatórios para as sociedades emittentes de valores mobiliários admitidos à negociação em mercado regulamentado nas empresas que, como a Galp, adotam o modelo monista clássico, previsto no artigo 278.º, n.º 1, alínea a), artigo 413.º, n.º 1, alínea b) e n.º 2, alínea a), e artigo 446.º-A, n.º 1, todos do CSC.

O modelo de governo da Galp visa a transparência e a eficácia do funcionamento do Grupo, assente numa separação de poderes entre os diversos órgãos sociais. Enquanto o Conselho de Administração desempenha funções de definição, supervisão, controlo e acompanhamento das orientações estratégicas, bem como de acompanhamento da gestão e do relacionamento entre acionistas e restantes órgãos sociais, as funções da Comissão Executiva – delegadas pelo Conselho de Administração – são de natureza operacional e consistem na gestão corrente dos negócios e do centro corporativo.

A existência de assuntos da competência exclusiva do Conselho de Administração (não sendo suscetíveis de delegação na Comissão Executiva) assegura que este órgão promova a definição e o acompanhamento das orientações estratégicas da Galp.

O Regulamento do Conselho de Administração estabelece que os seus membros têm, para o efeito estrito do exercício das respetivas funções e com respeito pelos limites legais aplicáveis, acesso à informação necessária, nomeadamente através do acesso a documentos ou da prestação de informações ou esclarecimentos por colaboradores da Sociedade, para a avaliação do desempenho, da situação e das perspetivas de desenvolvimento da Sociedade, incluindo, designadamente, as

atas, a documentação de apoio às decisões tomadas, as convocatórias e o arquivo das reuniões da Comissão Executiva.

Ao Presidente do Conselho de Administração compete, sem prejuízo das demais competências previstas nas disposições legais, estatutárias e regulamentares aplicáveis, coordenar e supervisionar a relação entre a Sociedade e os seus acionistas, atendendo aos objetivos da Sociedade, aos interesses de longo prazo dos seus acionistas, e ao desenvolvimento sustentável da atividade da Galp.

Com vista ao reforço do governo da Galp, designadamente ao nível do acompanhamento, avaliação e supervisão da atividade da Sociedade por parte dos membros não executivos, o Conselho de Administração, na sua reunião de 17 de setembro de 2020, decidiu delegar no administrador não executivo Jorge Seabra o encargo especial de acompanhar a atividade da Comissão Executiva, conforme previsto no artigo 6.º, n.º 1 do Regulamento do Conselho de Administração.

Os poderes de supervisão do Conselho de Administração são reforçados pela existência de um *Lead Independent Director* e três comissões especializadas criadas no seio do Conselho de Administração – Comissão de Auditoria, Comissão de Sustentabilidade e Comissão de Gestão de Risco, compostas exclusivamente por administradores não executivos.

O Conselho Fiscal é responsável pelo exercício de funções de fiscalização dos negócios sociais em cinco dimensões essenciais:

- (i) a supervisão da atividade social;
- (ii) o controlo da informação financeira da Sociedade;

(iii) a fiscalização dos sistemas internos de gestão de riscos, controlo interno e auditoria interna;

(iv) a receção (e tratamento) de comunicações de irregularidades;

(v) a salvaguarda da independência do Auditor Externo.

O Revisor Oficial de Contas é responsável por exercer o controlo da informação financeira da Sociedade.

16. Regras estatutárias sobre requisitos procedimentais e materiais aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão (Artigo 29.º-H, n.º 1, al. h)).

Eleição

Os membros do Conselho de Administração, incluindo o respetivo presidente, são eleitos pelos acionistas reunidos em Assembleia Geral, por períodos de quatro anos civis, contando o ano civil da designação como um ano completo, sendo permitida a sua reeleição por uma ou mais vezes.

Os membros deste órgão consideram-se empossados no momento da sua eleição e mantêm-se no exercício das respetivas funções até à eleição, cooptação ou designação de substituto, salvo nos casos de renúncia ou destituição, em que o exercício de funções é mantido pelos prazos previstos no CSC.

A eleição dos membros do Conselho de Administração é efetuada por listas, com indicação dos acionistas proponentes, incidindo o voto sobre a totalidade

da lista e não sobre cada um dos seus membros, de acordo com a lei e os Estatutos.

A lei e os Estatutos da Galp incluem mecanismos para permitir que os acionistas que não apoiem a lista vencedora e detenham uma percentagem mínima de direitos de voto, por si ou agrupados com outros para o efeito, disponham do direito a propor a eleição isolada de um administrador.

Os acionistas deliberam ainda, anualmente, a continuidade em funções de cada administrador, em caso de apreciação positiva do seu desempenho, mediante voto de louvor e/ou de confiança.

A ausência de uma apreciação anual positiva, através da atribuição de um voto de desconfiança, pode conduzir à destituição do administrador em causa, nos termos legalmente previstos.

Em face do enquadramento jurídico português, que atribui em exclusivo aos acionistas a competência de eleger os membros do Conselho de Administração, e que restringe o poder do Conselho de Administração em matérias que competem aos acionistas, na Galp não existe uma comissão de nomeações na estrutura do Conselho de Administração. Com efeito, tal comissão não poderia substituir-se à competência dos acionistas, de acordo com o artigo 391.º do CSC.

Habitualmente, a Sociedade tem promovido processos de seleção exaustivos a fim de identificar, atrair e selecionar perfis específicos, uma estratégia adaptada à criação de valor orientada para os diferentes e relevantes cargos de gestão, com recurso a empresas internacionais reputadas e especializadas em seleção de executivos de nível C.

Substituição

Em caso de falta ou impedimento definitivo de algum dos membros do Conselho de Administração, compete ao próprio órgão de administração proceder à respetiva substituição, através de cooptação, devendo submetê-la a ratificação na Assembleia Geral seguinte. Para este efeito, os Estatutos consideram que um administrador falta definitivamente quando, sem justificação aceite pelo órgão de administração, faltar a três reuniões consecutivas, ou a cinco reuniões interpoladas.

17. Composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro.

De acordo com os Estatutos, o Conselho de Administração é composto por um mínimo de 19 e um máximo de 23 administradores.

Os atuais membros do Conselho de Administração que foram eleitos para o mandato referente ao quadriénio 2019-2022, assim como as alterações que ocorreram ao longo de 2021 e os que exerciam funções a 31 de dezembro de 2021, constam da tabela e das anotações seguintes e a informação encontra-se sempre atualizada no *website* da Galp.

Nome	Cargo	Primeira nomeação	Termo do mandato	Idade
Presidente				
Paula Amorim	Presidente não executiva ¹	24/04/2012	31/12/2022	51
Vice-Presidentes				
Miguel Athayde Marques	Lead Independent Director ²	23/11/2012	31/12/2022	66
Andy Brown ⁱ	Presidente da Comissão Executiva	05/02/2021	31/12/2022	60
Vogais^{iv}				
Filipe Silva	Administrador executivo	26/07/2012	31/12/2022	57
Thore Kristiansen	Administrador executivo	03/10/2014	31/12/2022	60
Carlos Costa Pina ⁱⁱ	Administrador executivo	24/04/2012	31/12/2022	50
Teresa Abecasis ⁱⁱⁱ	Administradora executiva	23/07/2021	31/12/2022	44
Georgios Papadimitriou ^v	Administrador executivo	01/01/2022	31/12/2022	49
Marta Amorim	Administradora não executiva	14/10/2016	31/12/2022	49
Francisco Teixeira Rêgo	Administrador não executivo	16/04/2015	31/12/2022	49
Carlos Pinto	Administrador não executivo	12/04/2019	31/12/2022	43
Luís Todo Bom	Administrador não executivo independente ³	23/11/2012	31/12/2022	73
Jorge Seabra	Administrador não executivo ⁴	23/11/2012	31/12/2022	62
Diogo Tavares	Administrador não executivo ⁵	22/02/2006	31/12/2022	76
Rui Paulo Gonçalves	Administrador não executivo ⁶	06/05/2008	31/12/2022	54
Edmar de Almeida	Administrador não executivo independente	12/04/2019	31/12/2022	53
Cristina Fonseca	Administradora não executiva independente ⁵	12/04/2019	31/12/2022	34
Adolfo Mesquita Nunes	Administrador não executivo Independente ⁷	12/04/2019	31/12/2022	44
Javier Cavada Camino ^{vi}	Administrador não executivo independente	17/12/2021	31/12/2022	46

¹ Presidente da Comissão de Auditoria

² Presidente da Comissão de Sustentabilidade e membro da Comissão de Gestão de Risco

³ Presidente da Comissão de Gestão de Risco e membro da Comissão de Auditoria

⁴ Membro da Comissão de Auditoria

⁵ Membro da Comissão de Sustentabilidade

⁶ Membro da Comissão de Gestão de Risco

⁷ Presidente da Comissão de Ética e Conduta

ⁱ Em funções desde 5 de fevereiro de 2021, designado por cooptação

ⁱⁱ Renunciou ao cargo, com efeitos desde 5 de janeiro de 2022

ⁱⁱⁱ Designada por cooptação a 23 de julho de 2021 na sequência da renúncia de Susana Quintana-Plaza

^{iv} José Carlos Silva e Sofia Tenreiro cessaram as suas funções por renúncia, com efeitos desde 31 de agosto de 2021

^v Designado por cooptação, com efeitos desde 1 de janeiro de 2022

^v Designado por cooptação, com efeitos desde 17 de dezembro de 2021.

18. Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes, ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão.

De acordo com o Código de Governo das Sociedades do Instituto Português de Corporate Governance («Código de Governo das Sociedades do IPCG»), os membros do Conselho de Administração, consideram-se independentes se não estiverem associados a qualquer grupo de interesses específicos na Sociedade nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de:

- a) Ter exercido durante mais de doze anos, de forma contínua ou intercalada, funções em qualquer órgão da sociedade;
- b) ter sido colaborador da Sociedade ou de sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo, nos últimos três anos;
- c) ter, nos últimos três anos, prestado serviços ou estabelecido relação comercial significativa com a Sociedade ou com sociedade que com esta se encontre em relação de domínio ou de grupo, seja de forma direta ou enquanto sócio, administrador, gerente ou dirigente de pessoa coletiva;

- d) ser beneficiário de remuneração paga pela Sociedade ou por sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo, além da remuneração decorrente do exercício das funções de administrador;
- e) viver em união de facto ou ser cônjuge, parente ou afim na linha reta e até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de administradores ou de pessoas singulares titulares direta ou indiretamente de participação qualificada;
- f) ser titular de participação qualificada ou representante de um acionista titular de participação qualificada.

Atualmente, 13 dos 18 membros do Conselho de Administração correspondem a administradores não executivos, representando mais de metade (72%) do total de administradores, o que constitui um número adequado, tendo em conta, em particular, a estrutura acionista da Galp, a significativa dispersão de capital e dimensão da Sociedade, e a complexidade dos riscos inerentes à sua atividade.

Os administradores não executivos desempenham atividades de supervisão e avaliação contínua da gestão da Sociedade, garantindo a efetiva capacidade de acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da atividade dos membros executivos.

Conselho de Administração

Administradores não executivos



Paula Amorim



Miguel Athayde Marques



Marta Amorim



Francisco Teixeira Rêgo



Carlos Pinto



Luís Todo Bom



Jorge Seabra de Freitas



Diogo Tavares



Rui Paulo Gonçalves



Emar de Almeida



Cristina Fonseca



Adolfo Mesquita Nunes



Javier Cavada Camino

Administradores executivos



Andy Brown



Filipe Silva



Thore Kristiansen



Teresa Abecasis



Georgios Papadimitriou

Considerando os critérios de aferição de independência dos membros não executivos do Conselho de Administração, previstos no CSC e no Código de Governo das Sociedades do Instituto Português de Corporate Governance («Código de Governo das Sociedades do IPCG»), o Conselho de Administração compreende os seguintes seis administradores não executivos independentes, com base na respetiva autoavaliação, realizada na sua reunião de 18 de fevereiro de 2022 relativamente ao exercício de 2021:

Administradores não executivos independentes

Miguel Athayde Marques (*Lead Independent Director*)

Luís Todo Bom

Edmar de Almeida

Cristina Fonseca

Adolfo Mesquita Nunes

Javier Cavada Camino

Tendo em conta o modelo de governo adotado pela Sociedade, a sua estrutura acionista e o respetivo *free float*, a Galp considera que a proporção de administradores independentes dos membros não executivos do órgão de administração (46%) é adequada, sendo superior à recomendada pelo Código de Governo das Sociedades do IPCG (mais de 1/3).

Nas reuniões do Conselho de Administração, e conforme previsto no seu Regulamento, os membros não executivos promovem e participam na definição da estratégia da Empresa, das suas principais políticas, da sua estrutura empresarial e decisões que devam considerar-se estratégicas para a Sociedade em virtude do seu montante ou risco, bem como na avaliação do respetivo cumprimento.

Na sua reunião de 12 de abril de 2019, o Conselho de Administração deliberou a atribuição a dois administradores não executivos - Carlos Pinto e Edmar de

Almeida - do encargo especial de acompanhamento da evolução dos mercados de Angola e do Brasil, respetivamente, com a perspetiva de assegurar uma análise estratégica detalhada destes dois mercados chave para a atividade da Empresa.

Na mesma data, os administradores não executivos independentes nomearam Miguel Athayde Marques como *Lead Independent Director*, com a finalidade, entre outras, de: (I) atuar, sempre que necessário, como interlocutor entre o Presidente do Conselho de Administração e os restantes membros; e (II) zelar para que disponham do conjunto de condições e meios necessários ao desempenho das suas funções.

Na deliberação de cooptação em 17 de dezembro de 2021, o Conselho de Administração decidiu atribuir a Javier Cavada Camino a responsabilidade de acompanhar as matérias de transição energética no contexto da Galp.

19. Qualificações profissionais e outros elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo.

Os membros do Conselho de Administração têm uma série de competências, variedade de *backgrounds* académicos e de experiência profissional, tal como descrito no quadro seguinte, que se mostram adequadas às atividades prosseguidas pela Galp e à estratégia definida para os próximos anos.

Tal evidencia a diversidade existente no seio do Conselho de Administração, em linha com a Política de Diversidade nos órgãos de administração e fiscalização, aprovada pelo Conselho de Administração em 15 de dezembro de 2017, e com impacto nas designações realizadas na Assembleia Geral eletiva, de 12 de abril

de 2019, a qual está acessível no *website* da Galp <https://www.galp.com/corp/Portals/0/Recursos/Governo-Societario/SharedResources/Documentos/PT/Politica de Diversidade nos Orgaos de Administracao e Fiscalizacao - versao publicada- pt.pdf>

A Política de Diversidade nos órgãos de administração e fiscalização tem como compromisso desenvolver, de acordo com as competências de cada órgão, esforços para promover a diversidade no seu Conselho de Administração e Conselho Fiscal, particularmente no que respeita aos seguintes critérios: idade, género, origem geográfica, formação académica e experiência profissional.

A Galp reconhece os benefícios da diversidade no seio dos seus órgãos de administração e fiscalização, como forma de assegurar maior equilíbrio na sua composição, melhorar o desempenho dos seus membros, reforçar a qualidade dos processos de tomada de decisão e de controlo, evitar o efeito de *group thinking* e contribuir para o desenvolvimento sustentável da Empresa, sem prejuízo da exigência de características individuais de cada membro, adequadas ao desempenho do cargo em causa.

Para além da diversidade de competências, da variedade de *backgrounds* académicos e de experiência profissional, o Conselho de Administração dispõe da diversidade adequada em termos de origem, idade e género dos seus membros. Atualmente, o Conselho de Administração integra membros de 6 nacionalidades, incluindo países em que a Galp opera, e membros com

experiência de gestão nos vários setores de energia. Javier Cavada Camino e Georgios Papadimitriou, cooptados em 2021, dão continuidade a esta tendência de diversidade de nacionalidades, sendo naturais de Espanha e Grécia, respetivamente.

Atualmente, a percentagem de mulheres no Conselho de Administração é de 22,2%. Os membros do Conselho de Administração têm idades compreendidas entre os 34 e 76 anos.

Com o objetivo de assegurar o adequado conhecimento e acompanhamento pelos membros não executivos das atividades prosseguidas pelas unidades de negócio, tem sido implementado, desde 2018, um plano periódico de *knowledge development*.

Em 2021, o Conselho de Administração esteve envolvido na discussão da atualização estratégica da Galp através de apresentações pelas unidades de negócio e discussão com o Conselho de Administração dos fluxos de trabalho, um processo que culminou no Dia da Estratégia em 12 de maio de 2021, no qual a atualização da estratégia foi discutida em profundidade.

Em anexo a apresentam-se as biografias de cada membro do Conselho de Administração e os cargos ocupados noutras empresas, e, na figura abaixo, a matriz de competências de cada um dos membros do Conselho de Administração em funções.

Matriz de competências dos membros do Conselho de Administração

		Formação académica		Principal área de experiência								Experiência funcional						Outro						
		Engenharia	Economia / Finanças Gestão e Administração de Empresas (incluindo Gestão de Risco)	Direito	Académico	Energia	Serviços Financeiros	Papel & Têxtil	Imobiliário / Hotelaria	Mercado de Capitais	Cargos Públicos	Telecomunicações	Alterações Climáticas	Retail	Chairman	CEO	CFO	Internacional	Finanças	Relações com Investidores	Marketing	Aprovisionamento/Gestão de Ativos	Jurídica	ONG
Paula Amorim (Presidente)	NE	●			●	●	●						●	●	●		●	●						
Miguel Athayde Marques (Vice-Presidente e Lead Independent Director)	NE	●	●		●	●			●				●	●	●		●	●	●	●				●
Andy Brown (CEO e Vice-Presidente)	E	●	●		●				●			●					●				●			
Filipe Silva	E	●	●		●	●			●							●	●	●	●	●				●
Thore Kristiansen	E	●	●		●											●	●	●	●	●	●			●
Teresa Abecasis	E	●	●		●							●					●							
Georgios Papadimitriou	E	●	●		●							●				●	●							
Marta Amorim	NE	●				●	●	●						●			●	●					●	
Francisco Teixeira Rêgo	NE	●	●		●			●	●							●	●		●				●	
Carlos Pinto	NE			●	●							●					●	●					●	
Luís Todo Bom	NE	●	●		●	●	●	●		●	●			●	●		●							●
Jorge Seabra de Freitas	NE	●	●					●								●	●	●	●					
Rui Paulo Gonçalves	NE		●	●	●																			●
Diogo Tavares	NE	●	●		●	●	●			●		●					●	●						
Edmar de Almeida	NE	●	●		●	●						●					●							
Cristina Fonseca	NE	●									●						●							
Adolfo Mesquita Nunes	NE			●	●			●		●														●
Javier Cavada Camino	NE	●	●	●	●	●								●	●		●							

NE - Não executivo E - Executivo

20. Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas a quem seja imputável participação qualificada superior a 2% dos direitos de voto.

As relações dos membros do Conselho de Administração com acionistas com participação qualificada superior a 2% (aplicável até 31 de dezembro de 2021) 5% dos direitos de voto são as seguintes:

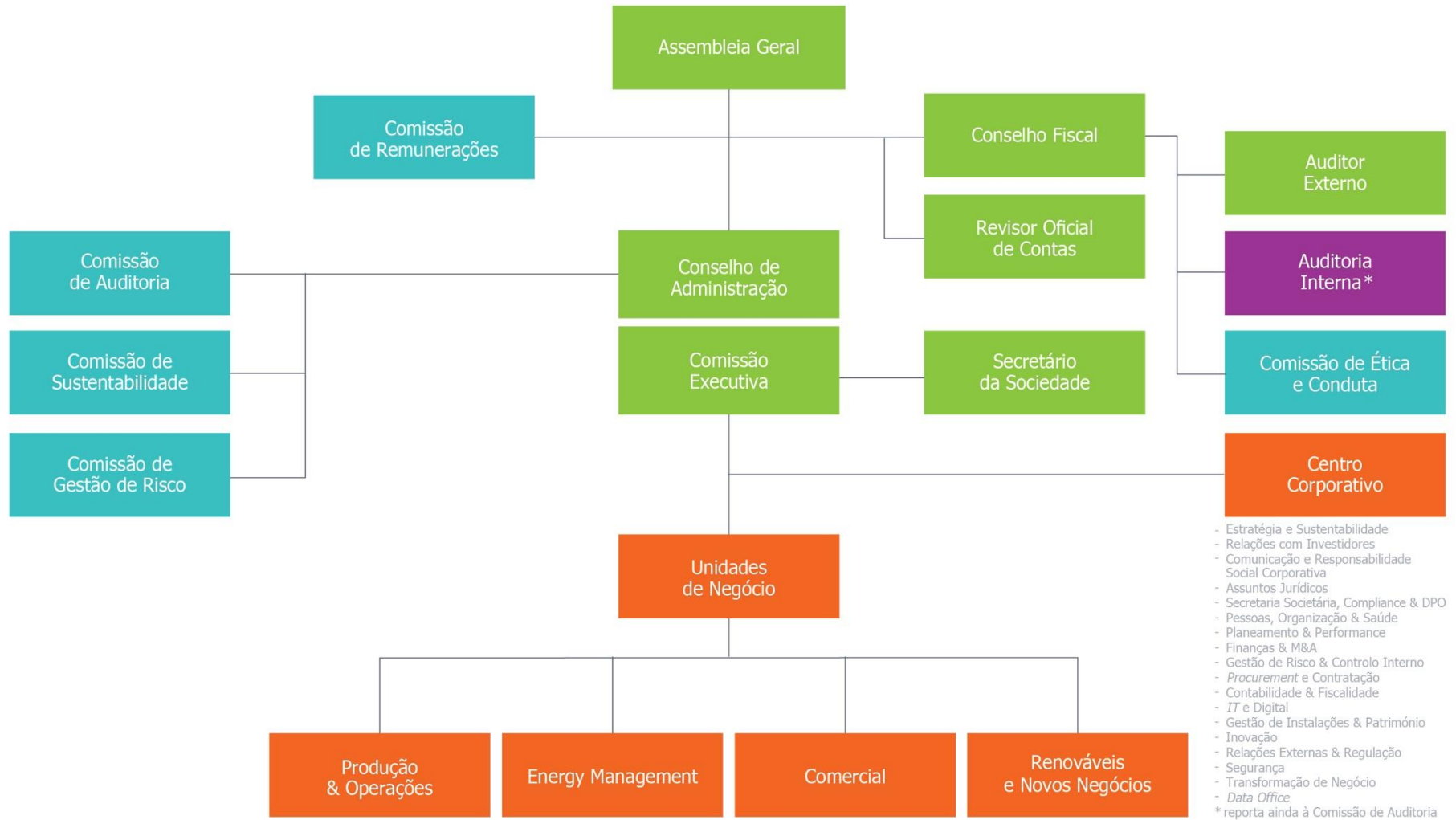
Administrador	Acionista com participação qualificada	Relação
Paula Amorim	Amorim Energia	Administrador
Marta Amorim	Amorim Energia	Administrador
Francisco Teixeira Rêgo	Amorim Energia	Administrador
Jorge Seabra	Amorim Energia	Administrador
Rui Paulo Gonçalves	Amorim Energia	Administrador

21. Organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da Sociedade, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à administração quotidiana da Sociedade.

A estrutura organizativa atual da Galp assenta em quatro unidades de negócio e um centro corporativo, que é coordenado por cada um dos administradores executivos, conforme descrito no ponto 29 deste relatório.

O centro corporativo presta serviços às unidades de negócio e empresas do Grupo, em matérias tão diversas como IT, planeamento e controlo, contabilidade, assessoria jurídica e recursos humanos.

O modelo organizativo da Sociedade prevê, ainda, a existência de um conjunto de comissões, as quais são descritas nos pontos 27 e 29 deste relatório.



b) Funcionamento

22. Existência e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo.

O Conselho de Administração funciona de acordo com o regulamento de organização e funcionamento, aprovado por este órgão na reunião de 12 de abril de 2019, aplicável para o mandato de 2019-2022, nos termos do artigo 16.º dos Estatutos, o qual está disponível no *website* da Galp em: https://www.galp.com/corp/Portals/0/Recursos/Governance2019/regulamento_2019_2022_CA.PDF

23. Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo, às reuniões realizadas.

O Conselho de Administração reúne ordinariamente de acordo com o calendário de reuniões aprovado no final do ano anterior, e sempre que for convocado pelo presidente ou por quaisquer dois administradores.

Os Estatutos permitem que as reuniões do Conselho de Administração se realizem através de meios telemáticos e também admitem o voto por correspondência.

Em 2021, o Conselho de Administração realizou dezassete reuniões, das quais cinco através de meios telemáticos (videoconferência) devido às restrições legais e de saúde pública impostas pela COVID-19 e seis através de votos expressos por comunicações eletrónicas. Foram elaboradas atas de todas as reuniões.

O grau de assiduidade dos membros do Conselho de Administração nas dezassete reuniões deste órgão realizadas em 2021 (considerando o número de reuniões que ocorreram durante o período em que cada um dos administradores esteve em funções em 2021) foi o seguinte:

Nome	Presente	Representado	Ausente	% Assiduidade ¹
Paula Amorim	17	0	0	100%
Miguel Athayde Marques	17	0	0	100%
Andy Brown	16	0	0	100%
Carlos Gomes da Silva	0	0	2	0%
Filipe Silva	17	0	0	100%
Thore Kristiansen	17	0	0	100%
Carlos Costa Pina	17	0	0	100%
Teresa Abecasis	9	0	0	100%
José Carlos Silva	10	0	1	91%
Sofia Tenreiro	10	0	1	91%
Susana Quintana-Plaza	8	0	1	89%
Marta Amorim	17	0	0	100%
Francisco Teixeira Rêgo	17	0	0	100%
Carlos Pinto	17	0	0	100%
Luís Todo Bom	17	0	0	100%
Jorge Seabra	17	0	0	100%
Diogo Tavares	17	0	0	100%
Rui Paulo Gonçalves	17	0	0	100%
Edmar de Almeida	17	0	0	100%

Nome	Presente	Representado	Ausente	% Assiduidade ¹
Cristina Fonseca	13	4	0	76%
Adolfo Mesquita Nunes	17	0	0	100%
Javier Cavada Camino	2	0	0	100%

¹ Não inclui representação

24. Indicação dos órgãos da Sociedade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos.

A Comissão de Remunerações, eleita pela Assembleia Geral, de acordo com o artigo 8.º dos Estatutos, realiza a avaliação de desempenho anual dos administradores executivos, para a fixação da respetiva remuneração variável, tanto na vertente quantitativa (em função do cumprimento de determinados objetivos económicos, financeiros e operacionais, conforme definido anualmente pela própria Comissão), como na vertente qualitativa (recorrendo à auscultação dos membros não executivos quanto ao desempenho qualitativo dos membros executivos do Conselho de Administração).

Por outro lado, os membros não executivos, no âmbito da sua função de supervisão, acompanham o desempenho dos administradores executivos.

Também de acordo com o artigo 376.º do CSC, a Assembleia Geral procede anualmente à apreciação geral da administração da Sociedade. Essa apreciação é expressa através de um voto de confiança ou desconfiança em cada um dos administradores, podendo, em caso de apreciação negativa, levar à destituição do respetivo administrador.

Além disso, o Conselho de Administração avalia anualmente o seu desempenho (incluindo o dos membros executivos) e o desempenho das suas comissões, de acordo com o artigo 16.º do respetivo Regulamento. Tal avaliação tem em

conta o cumprimento do plano estratégico e orçamento da Sociedade, a sua gestão de riscos, o seu funcionamento interno e o contributo de cada membro para esses objetivos, bem como as suas relações com os outros órgãos e comissões da Empresa.

Na sua reunião de 18 de fevereiro de 2022, o Conselho de Administração realizou esta avaliação de desempenho, em referência ao ano de 2021, tal como nos anos anteriores.

25. Critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos administradores executivos.

A avaliação de desempenho dos administradores executivos é realizada em função do cumprimento de determinados objetivos económicos, financeiros e operacionais, incluindo critérios de sustentabilidade ambiental e de eficiência energética, conforme definido pela política de remunerações a cada momento em vigor.

Os critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos administradores executivos, no exercício de 2021, nos termos aprovados pela Comissão de Remunerações e submetidos à aprovação da Assembleia Geral, constam do ponto 69 do presente relatório.

26. Disponibilidade de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo, com indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do Grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício.

Os cargos exercidos pelos membros do Conselho de Administração noutras sociedades, e outras eventuais atividades relevantes exercidas pelos membros daquele órgão, no decurso do exercício de 2021, são apresentados no anexo deste relatório.

De um modo geral, os membros do Conselho de Administração apresentam um elevado grau de disponibilidade para o exercício das respetivas funções, sendo esta disponibilidade confirmada pela sua assiduidade nas reuniões do Conselho de Administração e da Comissão Executiva, e pelo trabalho desenvolvido no seio da Galp, anualmente verificado pela Comissão de Remunerações no âmbito da avaliação qualitativa do desempenho dos administradores.

O anexo deste relatório dá prova do cumprimento destes requisitos, visto que as funções exercidas noutras empresas pelos membros da Comissão Executiva da Galp são em órgãos de administração de sociedades participadas, direta ou indiretamente, pela Galp.

Desta forma, a sua disponibilidade e dedicação para desempenhar o cargo de membro executivo do Conselho de Administração é total.

Relativamente aos administradores não executivos com maior número de cargos exercidos noutras empresas fora do Grupo Galp, constata-se que os

mesmos cumprem a regra referida acima e exercem essas funções no âmbito do mesmo grupo - Grupo Amorim ou Américo Amorim -, não prejudicando a sua disponibilidade para o exercício dos cargos e das funções de acompanhamento, avaliação e supervisão da gestão executiva da Galp.

Limitação de cargos

De acordo com o Regulamento do Conselho de Administração:

- (i) os membros da Comissão Executiva não devem exercer funções executivas em sociedades com ações admitidas à negociação em mercado regulamentado que não integrem o Grupo Galp; e
- (ii) os administradores não executivos não devem exercer funções de administração em mais de quatro sociedades com ações admitidas à negociação em mercado regulamentado que não integrem o Grupo Galp.

Faltas

De acordo com os Estatutos e o Regulamento do Conselho de Administração, considera-se que um administrador falta definitivamente quando, sem justificação que tenha sido aceite pelo Conselho de Administração, não tenha participado em três reuniões consecutivas ou cinco reuniões de forma interpolada.

Caso qualquer membro da Comissão Executiva esteja ausente em mais de 20% das reuniões da Comissão Executiva durante o mesmo mandato, o Presidente da Comissão Executiva informa o Conselho de Administração, transmitindo-lhe os motivos que foram comunicados relativamente às ditas ausências.

No seguimento, o Conselho de Administração pode substituir o membro da Comissão Executiva por outro administrador, passando o primeiro a administrador não executivo.

Conflitos de interesse

A Galp cumpre as disposições legais, estatutárias e regulamentares destinadas a prevenir e tratar eventuais conflitos de interesses, entre os administradores e a Sociedade em virtude do exercício de outros cargos fora do Grupo Galp.

De acordo com o artigo 398.º do CSC, os administradores não podem:

- exercer qualquer atividade concorrente com a Sociedade ou sociedade em relação de domínio ou de grupo com esta, por conta própria ou alheia, e exercer funções em sociedade concorrente ou ser designado por conta, ou em representação desta, salvo autorização da Assembleia Geral de acionistas;
- exercer qualquer função ao abrigo de contrato de trabalho (considerando-se este extinto caso tenha sido celebrado menos de um ano antes de se ter tornado administrador, ou suspenso caso tenha sido celebrado há mais de um ano);

De acordo com o Regulamento do Conselho de Administração, os membros devem informar de imediato esse órgão, especificamente o seu presidente, sobre quaisquer factos que possam constituir ou dar causa a um conflito entre os seus interesses e o interesse social.

A Sociedade também aprovou um regulamento interno, disponível no *website* da Galp em <https://www.galp.com/corp/Portals/0/Recursos/Governance2019/regulamentos/NT-R-023%20-%20Gestao%20de%20Conflitos%20de%20Interesses.pdf>, que é

aplicável, entre outros, aos membros do Conselho de Administração, que estabelece que os membros que forem identificados como estando em situação de conflito de interesses devem abster-se de discutir, votar, tomar decisões, opinar, participar ou exercer qualquer influência sobre qualquer processo de tomada de decisão diretamente relacionado com a situação de conflito de interesse. Isto sem prejuízo de fornecer qualquer informação ou esclarecimentos necessários.

Adicionalmente, o Regulamento do Conselho de Administração (i) estabelece ainda mecanismos especiais de acesso a informação sensível aplicável aos membros do Conselho de Administração em situação de conflito de interesses, devido ao exercício de uma atividade concorrente com a Galp autorizada pela Assembleia Geral e (ii) dispõe que os seus membros devem informar de imediato o seu presidente sobre quaisquer factos que possam constituir ou originar conflito entre os seus interesses e o interesse social.

Ainda no sentido da salvaguarda do interesse do Grupo Galp em situações de eventual conflito de interesses entre a Sociedade e os seus administradores, decorrente da realização de negócios entre estes e a Sociedade ou sociedades em relação de domínio ou de grupo com a Galp, destaca-se a norma regulamentar, aprovada pelo Conselho de Administração, com parecer prévio do Conselho Fiscal, que regula os procedimentos a que estão sujeitas as transações do Grupo com partes relacionadas, conforme descrito nos pontos 89 e 91 deste relatório.

Durante o exercício de 2021, não foram prestadas nos termos legalmente previstos, autorizações aos membros do Conselho de Administração para a realização de negócios com a Sociedade ou sociedades em relações de domínio com o grupo.

c) Comissões no seio do Órgão de Administração ou Supervisão e Administradores Delegados

27. Identificação das comissões criadas no seio, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo, e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento.

Comissão Executiva

O Conselho de Administração designou, na reunião de 12 de abril de 2019, uma Comissão Executiva que, na sequência de algumas alterações em 2021 (5 de fevereiro, 23 de julho e 17 de dezembro), é atualmente composta por cinco administradores, identificados no ponto 28, abaixo, tendo igualmente aprovado a respetiva delegação de competências e o regulamento que define os princípios e as regras relativas à sua organização e ao seu funcionamento, o qual pode ser consultado no *website* da Galp em: https://www.galp.com/corp/Portals/0/Recursos/Governance2019/regulamento_CE_2019_2022.pdf

A nova composição da Comissão Executiva está disponível no website da Galp em <https://www.galp.com/corp/pt/governo-societario/modelo-e-orgaos-de-governo/comissao-executiva>

Comissão de Sustentabilidade

Em 12 de abril de 2019, foi criada pelo Conselho de Administração, a Comissão de Sustentabilidade, composta por três administradores não executivos, com a

missão de assegurar a integração dos princípios de sustentabilidade na gestão do Grupo e promover as boas práticas do setor em todas as suas áreas de negócio e centro corporativo.

Atualmente, a Comissão é presidida pelo Vice-presidente do Conselho de Administração e *Lead Independent Director*, Miguel Athayde Marques, e conta com dois membros não executivos do Conselho de Administração, Cristina Fonseca (independente) e Diogo Tavares.

O seu regulamento encontra-se acessível em <https://www.galp.com/corp/Portals/0/Recursos/Governance2019/Comiss%C3%B5es/Regulamento%20Comissao%20Sustentabilidade.pdf>

Comissão de Auditoria

A Comissão de Auditoria foi criada em 2019 pelo Conselho de Administração, tendo por missão dar assessoria ao último, no acompanhamento e monitorização das atividades de auditoria interna no Grupo.

É composta por três administradores não executivos, sendo um deles o Presidente do Conselho de Administração, Paula Amorim, que preside, e os restantes Luís Todo Bom (independente) e Jorge Seabra.

O respetivo regulamento interno encontra-se disponível através do seguinte link:

https://www.galp.com/corp/Portals/0/Recursos/Governance2019/docs/Regulamento_Comissao_Auditoria_052019.pdf

Comissão de Gestão de Risco

A Comissão de Gestão de Risco, criada pelo Conselho de Administração em 12 de abril de 2019, tem como missão apoiar e monitorizar a definição e execução

da estratégia e política de gestão de risco da Galp, prestando assessoria ao Conselho de Administração nesse âmbito.

É composta por três administradores não executivos da Galp. Atualmente é presidida por um administrador independente, Luís Todo Bom, sendo as outras duas posições ocupadas por Miguel Athayde Marques (*Lead Independent Director*) e por Rui Paulo Gonçalves.

O Regulamento da Comissão de Gestão de Risco encontra-se disponível em: <https://www.galp.com/corp/Portals/0/Recursos/Governance2019/Comiss%C3%B5es/Regulamento%20Comissao%20Gestao%20de%20Risco.pdf>

Outras comissões

A Sociedade criou ainda comissões especializadas para tratar das remunerações e avaliação de desempenho dos órgãos sociais e ética e conduta.

De acordo com a lei portuguesa, a nomeação de administradores é uma responsabilidade atribuída em exclusivo aos acionistas. A fim de evitar quaisquer conflitos de interesses ou problemas de agência, o Conselho de Administração não designou qualquer comissão para tratar de questões relacionadas com a indicação dos seus membros ou de membros de outros órgãos sociais (como os membros do Conselho Fiscal), sem prejuízo da adoção de uma política de diversidade aplicável aos membros dos órgãos de administração e fiscalização, que inclui também critérios de perfil pessoal dos membros a propor.

Comissão de Remunerações

A Comissão de Remunerações é constituída por três acionistas, eleitos pela Assembleia Geral, tal como consta da secção 67 abaixo, cabendo-lhe determinar o valor das remunerações devidas aos membros dos órgãos sociais

da Galp e realizar a avaliação de desempenho anual dos membros executivos do Conselho de Administração da Galp. O seu regulamento pode ser consultado em https://www.galp.com/corp/Portals/0/Recursos/Governo-Societario/SharedResources/Documentos/PT/Regulamento%20Comissao%20de%20Remuneracoes_2019.pdf

Comissão de Ética e Conduta

Nomeada pelo Conselho Fiscal, a Comissão de Ética e Conduta é composta por três membros com comprovados conhecimentos nas áreas de ética e *compliance*, auditoria e recursos humanos, sendo o presidente, proposto pelo Presidente do Conselho de Administração, um membro responsável pela auditoria interna e outro proposto pela Comissão Executiva.

Os atuais membros são: Adolfo Mesquita Nunes (Presidente), administrador não executivo independente, Laura Santos, responsável da Auditoria Interna, e Nuno Moraes Bastos, Secretário de Sociedade.

O Regulamento da Comissão de Ética e Conduta encontra-se disponível em: <https://www.galp.com/corp/Portals/0/Recursos/Governance2019/Comiss%C3%B5es/comiss%C3%A3o%20de%20%C3%A9tica%20e%20conduta/Regulament%20Comissao%20de%20Etica%20e%20Conduta.pdf>

28. Composição, se aplicável, da Comissão Executiva e/ou identificação de administrador(es) delegado(s).

A Comissão Executiva da Galp é atualmente composta pelos seguintes cinco administradores:

CEO
Andy Brown
Membros
Filipe Silva (CFO)
Thore Kristiansen (COO)
Teresa Abecasis (COO)
Georgios Papadimitriou (COO)

Nota: Andy Brown encontra-se em funções desde 5 de fevereiro de 2021, tendo sido designado por cooptação; Teresa Abecasis substituiu Susana Quintana-Plaza como administradora executiva a 23 de julho de 2021; José Carlos Silva e Sofia Tenreiro cessaram funções através de renúncia com efeitos a 31 de agosto de 2021; Georgios Papadimitriou foi cooptado a 1 de dezembro de 2021, tendo a cooptação produzido efeitos a 1 de janeiro de 2022; Carlos Costa Pina cessou funções por renúncia a 5 de janeiro de 2022.

29. Indicação das competências de cada uma das comissões criadas e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências.

Comissão Executiva

Competências

A Comissão Executiva é o órgão responsável pela gestão corrente da Galp, de acordo com as orientações estratégicas definidas pelo Conselho de Administração, e ao abrigo dos poderes que lhe foram delegados por este mesmo órgão, nos termos dos artigos 17.º e 18.º dos Estatutos e dos n.ºs 3 e 4 do artigo 407.º do CSC.

A delegação de poderes na Comissão Executiva, aprovada pelo Conselho de Administração na reunião de 12 de abril de 2019, não abrange a tomada de deliberações sobre as seguintes matérias:

- Aprovação de investimentos estratégicos da Sociedade e das sociedades dominadas pela Sociedade, e aprovação dos respetivos financiamentos;
- Aprovação de desinvestimentos estratégicos da Sociedade e das sociedades dominadas pela Sociedade;
- Participação, nomeadamente através da aquisição direta ou indireta de participações em sociedades, que não prossigam as atividades operacionais principais prosseguidas pelas sociedades dominadas pela Sociedade (i.e., exploração, produção, refinação, transporte, comercialização e distribuição de petróleo e gás, energias renováveis e cadeias de valor do hidrogénio e das baterias);
- Estabelecimento de parcerias estratégicas no contexto das atividades operacionais principais prosseguidas pelas sociedades dominadas pela Sociedade;
- Aprovação e modificação dos planos estratégicos da Sociedade e das sociedades dominadas pela Sociedade que prossigam atividades principais do Grupo Galp;
- Aprovação do orçamento anual e planos de negócios do Grupo Galp, bem como modificações aos mesmos que excedam em 20% o valor da rúbrica em causa, do orçamento ou em 10% o valor total do orçamento anual;
- Realização de transações da Sociedade, ou das sociedades dominadas pela Sociedade, com entidades relacionadas, ou com quaisquer acionistas da Sociedade de montante unitário ou global superior a 20.000.000 EUR;

- h) Escolha do presidente da Comissão Executiva;
- i) Cooptação de administradores;
- j) Pedido de convocação de assembleias gerais da Sociedade;
- k) Aprovação de relatórios de gestão e contas anuais;
- l) Prestação de cauções e de garantias pessoais ou reais pela Sociedade;
- m) Aprovação da política de gestão de risco e do sistema de controlo interno;
- n) Mudança de sede e aumentos de capital;
- o) Aprovação de projetos de fusão, de cisão e de transformação da Sociedade;
- p) Aprovação de projetos de cisão, fusão e dissolução de quaisquer sociedades dominadas pela Sociedade;
- q) Definição e organização da estrutura empresarial do Grupo Galp;
- r) Proposta e exercício do direito de voto, na eleição dos conselhos de administração das sociedades dominadas pela Sociedade;
- s) Emissão de obrigações, ou outros instrumentos de dívida, pela Sociedade ou por sociedades dominadas pela Sociedade;
- t) Celebração pelas sociedades, dominadas pela Sociedade de contratos de subordinação e contratos de grupo paritário.

Sem prejuízo dos limites da delegação de poderes, indicados acima, cabe à Comissão Executiva um especial dever de iniciativa e de proposta ao Conselho de Administração, sobre os atos e matérias supra.

Áreas de atuação específica

Na reunião do Conselho de Administração de 12 de abril de 2019, foi definida pelo Presidente da Comissão Executiva uma afetação funcional entre os membros da Comissão Executiva, relativa aos negócios e atividades da Sociedade e das sociedades do Grupo, nos termos previstos no seu regulamento, nos termos que se apresentam abaixo.

Subsequentemente, devido à alteração da composição da Comissão Executiva, foi considerado necessário proceder a uma nova atribuição de funções relativamente negócios e atividades da Sociedades e das sociedades do Grupo, que está disponível no website da Galp em <https://www.galp.com/corp/pt/governo-societario/modelo-e-orgaos-de-governo/comissao-executiva>

Para as matérias de gestão corrente, em 2021 a Comissão Executiva delegou poderes a membros da Comissão Executiva para a aprovação de certas matérias dentro das suas áreas de atuação específicas.

Alocação de funções da Comissão Executiva

	Andy Brown CEO	Filipe Silva CFO	Georgios Papadimitriou COO Renováveis & Novos Negócios	Teresa Abecasis COO Comercial	Thore Kristiansen COO Produção & Operações
Unidades de Negócio / Projetos	Energy Management Matosinhos Future Hub		Renováveis Novos Negócios Cadeia de Valor de Baterias Belem Bioenergia Brasil	Comercial	Produção & Operações
Centro Corporativo	Estratégia & Sustentabilidade Comunicação & Responsabilidade Social Corporativa Segurança	Finanças & M&A Contabilidade & Fiscalidade Planeamento & Performance Relações com Investidores	Inovação	Gestão de Instalações & Património	
	Secretaria Societária, Compliance & DPO Relações Externas & Regulação	IT & Digital Transformation Office Data Office			
	Pessoas, Organização & Saúde Assuntos Jurídicos	Procurement & Contratação Gestão de Risco & Controlo Interno Auditoria Interna*			

*Reporta funcionalmente ao Conselho Fiscal e hierarquicamente à Comissão de Auditoria

Acompanhamento e controlo da atividade

Foram adotados diversos mecanismos destinados a assegurar um efetivo e eficiente acompanhamento e controlo pelos membros não executivos da

atividade da Comissão Executiva, e facilitar o exercício do respetivo direito à informação.

Com efeito, de acordo com o Regulamento do Conselho de Administração, o Presidente da Comissão Executiva informa regularmente o Presidente do

Conselho de Administração, da agenda de reuniões da Comissão Executiva, das decisões adotadas nas suas reuniões, e de outras matérias que considere relevantes para o bom desempenho das atribuições e responsabilidades do Conselho de Administração. O Presidente do Conselho de Administração e quaisquer outros dois administradores não executivos podem pedir diretamente ao Presidente da Comissão Executiva informações sobre a atividade da Comissão Executiva.

As convocatórias e as atas das reuniões da Comissão Executiva são enviadas, pelo Secretário da Sociedade, ao Presidente do Conselho de Administração, ao membro do Conselho de Administração especialmente delegado para assistir às reuniões da Comissão Executiva, quando aplicável, e ao Presidente do Conselho Fiscal.

Reuniões

De acordo com o seu Regulamento e com a deliberação da Comissão Executiva, este órgão reúne-se de duas em duas semanas. Em 2021, reuniu 37 vezes. Foram elaboradas atas de todas as reuniões. A assiduidade às reuniões em 2021 foi de 99,6% (com uma delegação numa reunião por Filipe Silva).

As principais atividades desenvolvidas pela Comissão Executiva durante o ano de 2021, dentro dos limites das suas competências, envolveram, entre outras:

- a) Aprovação de operações a realizar pelas unidades de negócio e empresas do Grupo Galp;
- b) Apreciação dos resultados mensais;
- c) Aprovação de propostas a submeter ao Conselho de Administração sobre matérias da sua competência exclusiva;
- d) Aprovação de transações relevantes;
- e) Apreciação de informação das comissões especializadas, designadamente, no âmbito da gestão do risco, sustentabilidade e AQS.

Comissão de sustentabilidade

As principais responsabilidades da Comissão de Sustentabilidade são as seguintes:

- a) Propor ao Conselho de Administração os compromissos, objetivos e metas de sustentabilidade alinhados com as boas práticas do setor, identificando os recursos necessários à sua implementação, e monitorizar o seu cumprimento;
- b) Analisar o contexto de sustentabilidade da Galp, em particular, de transição energética, responsabilidade social, direitos humanos, segurança e ambiente, como base para a estratégia e desenvolvimento das operações nas diferentes geografias;
- c) Monitorizar e reportar ao Conselho de Administração o desempenho de indicadores nas dimensões económica, social e ambiental, incluindo os relacionados com a transição energética e a responsabilidade social, em consonância com as políticas, compromissos, objetivos e metas estabelecidos;
- d) Monitorizar o alinhamento do plano estratégico da Galp para a concretização dos compromissos de sustentabilidade, e a geração de valor sustentável;
- e) Emitir os pareceres e recomendações que entenda adequados.

Em 2021, a Comissão de Sustentabilidade reuniu quatro vezes, tendo sido elaboradas atas das reuniões, e abordaram as seguintes matérias:

- a) Análise do contexto regulatório e principais tendências do ESG relacionadas com a taxonomia da EU, *Fit for 55*, TCED, COP 26, entre outros;
- b) Análise do contexto de sustentabilidade da Galp e das melhores práticas do ESG implementadas pelos pares, para cada uma das dimensões do espaço ESG;
- c) Análise do desempenho de sustentabilidade da Galp, incluindo a análise dos resultados obtidos no *Dow Jones Sustainability Indexes* nas dimensões económica, ambiental e social;
- d) Desenvolvimento de um plano de transição energética, de forma a ajudar os investidores e a sociedade em geral a compreenderem como a Galp está a abordar os riscos e oportunidades da transição energética em linha com o impulso global para combater as alterações climáticas;
- e) Análise e discussão das novas ambições climáticas e do desempenho de descarbonização da Galp;
- f) Visão geral do clima e do processo de avaliação dos riscos de transição;
- g) Discussão dos resultados mais relevantes da COP 26 e do seu impacto nas atividades da Galp;
- h) visão geral do *roadmap* de sustentabilidade para 2022, alinhado com as melhores práticas e *benchmarking* com pares e *performers* de referência;
- i) Análise do contexto e do nível de resposta organizacional sobre a divulgação de informação não financeira, centrando-se na legislação e

regulamentação que define os próximos deveres vinculativos e critérios de apresentação de relatórios, bem como a informação sobre quadros de apresentação de relatórios a utilizar voluntariamente, com o objetivo de melhorar a coerência, comparabilidade e fiabilidade dos relatórios dos ESG.

Na reunião do Conselho de Administração de 17 de dezembro de 2021, o presidente da Comissão de Sustentabilidade prestou informação acerca da atividade desenvolvida pela Comissão durante 2021.

Comissão de auditoria

A atividade prosseguida pela Comissão de Auditoria da Galp incide sobre todas as Unidades Organizacionais do Grupo Galp e sociedades participadas em que a Galp detenha o controlo da sua gestão, englobando todas as geografias em que o Grupo opera. As suas atribuições consistem em:

- a) Acompanhar as atividades de auditoria interna;
- b) Avaliar o funcionamento do sistema de auditoria interna do Grupo Galp;
- c) Supervisionar o plano anual de atividade de auditoria interna e o reporte periódico da atividade desenvolvida;
- d) Avaliar os resultados e conclusões apuradas no âmbito das atividades de auditoria interna;
- e) Designar e destituir o responsável de auditoria interna;
- f) Emitir os pareceres e recomendações que entenda adequados.

A Comissão de Auditoria realizou sete reuniões em 2021, tendo sido elaboradas atas de todas as reuniões. A Comissão de Auditoria supervisionou a execução

do plano anual de atividades de auditoria interna, bem como os relatórios periódicos da atividade realizada pela Auditoria Interna, incluindo a implementação das recomendações da auditoria interna.

Na reunião do Conselho de Administração de 18 de fevereiro de 2022, o membro da Comissão de Auditoria, Luís Todo Bom, prestou informação acerca da atividade desenvolvida pela Comissão durante 2021.

Comissão de gestão de risco

A Comissão de Gestão de Risco tem como objetivo aconselhar o Conselho de Administração sobre o acompanhamento e controlo das atividades de gestão de riscos no Grupo Galp, sendo as suas principais responsabilidades:

- a) Monitorizar o cumprimento da Política de Gestão de Risco da Galp;
- b) Monitorizar os principais riscos da Galp, o nível de exposição efetiva ao risco e a sua potencial evolução;
- c) Monitorizar a eficácia dos planos de mitigação dos principais riscos da Galp;
- d) Avaliar o funcionamento do sistema de controlo interno e gestão de risco do Grupo Galp;
- e) Emitir os pareceres e recomendações que entenda adequados.

Esta comissão reuniu seis vezes em 2021, e foram elaboradas as atas das referidas reuniões, tendo sido abordados os temas identificados como os mais relevantes, numa perspetiva de risco para o Grupo Galp, nomeadamente:

- a) *Value-at-Risk (V@R)* do O&P 2022-2026 e Declaração de Appetite ao Risco - a comissão analisou o Perfil de Risco do O&P 2022-2026 e a Declaração de Appetite ao Risco para os objetivos estratégicos inerentes ao O&P, incluindo um *Carbon Intensity Assessment* e análise de sensibilidades. Foram emanadas recomendações de risco, nomeadamente a implementação do *Climate Risk Management Framework*;
- b) *Hedging Strategy* – a comissão monitorizou a estratégia de *hedging* do Brent e da margem de refinação aprovada pelo Conselho de Administração;
- c) *Cyber Resilience Roadmap* – acompanhou o *Roadmap* de Cibersegurança 2020-2022, incluindo o desenvolvimento de iniciativas críticas, e analisou o impacto de vários incidentes internos e externos de cibersegurança;
- d) *Assessment* dos Modelos de Risco Galp – analisou e concordou com as conclusões do consultor *Roland Berger* sobre Modelos de Risco para avaliação de grandes projetos de investimento;
- e) Estratégia da Galp 2021-2030 – avaliou a versão preliminar da análise de risco da estratégia da Galp 2021-2030 realizada pela Direção de Gestão de Risco e Controlo Interno;
- f) *Top Risks* – monitorizou a evolução trimestral dos *Top Risks*, o respetivo impacto esperado, KRI's e ações de mitigação identificadas pelas Unidades Organizacionais;
- g) Risco de Crédito – a comissão avaliou a análise realizada sobre o impacto no risco de crédito da Galp resultante do fim das moratórias concedidas pelo Governo Português;

- h) Risco Operacional – monitorizou as recomendações dos *surveys* dos resseguradores e analisou o *assessment* realizado ao acidente na refinaria de Sines;
- i) Principais Projetos de Investimento – acompanhou os principais projetos de investimento das Unidades de Negócio.

O presidente da Comissão de Gestão de Risco apresentou o Relatório de Atividades da Comissão de 2021 ao Conselho de Administração na reunião de 18 de fevereiro de 2022.

Comissão de ética e conduta

A Comissão de Ética e Conduta constitui a estrutura interna que, com independência e imparcialidade, é responsável, nos termos definidos no respetivo Regulamento, pelo:

- a) Acompanhamento da aplicação do Código de Ética e Conduta;
- b) Acompanhamento e esclarecimento de dúvidas acerca da aplicação do Código de Ética e, em casos excecionais e devidamente justificados, validar situações de exceção na sua aplicação;
- c) Receção e tratamento de eventuais informações a ela transmitidas ao abrigo da norma interna sobre Comunicação de Irregularidades (Linha de Ética «*Open Talk*») em vigor na Galp, que respeitem a alegadas infrações ao estipulado no Código de Ética e Conduta;
- d) Promoção de formação dos colaboradores em matérias de ética e conduta.

O Conselho Fiscal é o órgão social responsável por zelar pelo bom funcionamento e aplicação do Código de Ética e Conduta através do reporte periódico e regular da Comissão de Ética e Conduta.

Durante o exercício de 2021, a Comissão de Ética e Conduta realizou onze reuniões, tendo sido elaboradas atas detalhadas das reuniões. Estas reuniões trataram em particular de:

- Acompanhamento do projeto de formação em Ética e Compliance;
- Acompanhamento do plano de comunicação, que tem como objetivo principal reforçar i) a importância do cumprimento e respeito pelo Código de Ética e Conduta da Galp, ii) a existência e funções da Comissão de Ética e Conduta e iii) a comunicação da existência de uma Linha de Apoio à Ética disponível para procurar aconselhamento ou comunicar quaisquer violações do Código de Ética e Conduta (opentalk@galp.com);
- Avaliação dos impactos decorrentes da transposição da Diretiva (EU) 2019/1937 para o ordenamento jurídico português relativa à proteção de *whistleblowers*, nomeadamente a identificação de potenciais lacunas nos regulamentos e procedimentos internos implementados na Galp, bem como o plano de ação para mitigar essas lacunas;
- Reflexão sobre a importância de rever a norma interna relacionada com a discriminação e o assédio (“Política de Prevenção da Discriminação e do Assédio”);
- Acompanhamento de alegadas violações do Código de Ética e Conduta comunicadas à Comissão de Ética e Conduta.

Em 2021, a Comissão de Ética e Conduta recebeu vinte e cinco reportes que foram investigados ao abrigo da norma interna sobre Comunicação de

Irregularidades. Dos reportes recebidos, 20 estavam relacionados com assédio moral no local de trabalho, 1 com discriminação numa estação de serviço, 1 com potencial conflito de interesses, 1 com o quadro legal aplicável, 1 com alegadas práticas anti-trust e 1 com apropriação indevida de bens. 4 das 25 comunicações recebidas deram lugar à adoção de medidas disciplinares pela Sociedade, 10 foram arquivadas devido à falta de provas dos factos descritos, 7 exigiram a adoção de medidas pela Sociedade a fim de adaptar a conduta às normas estabelecidas no Código de Ética e Conduta e 4 ainda se encontravam em curso na data de reporte.

Em 2021, a Comissão de Ética e Conduta participou em quatro reuniões do Conselho Fiscal, tendo fornecido um relatório completo a este órgão.

Todos os semestres, a Comissão de Ética e Conduta remete um relatório ao Conselho Fiscal para reporte das comunicações recebidas, dos procedimentos adotados e das ações ou medidas propostas, contendo ainda uma avaliação da implementação e desempenho do Código de Ética e Conduta.

III. Fiscalização

(Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria ou Conselho Geral e de Supervisão)

a) Composição

30. Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado.

De acordo com o modelo de governo adotado, o Conselho Fiscal é o órgão societário responsável pela fiscalização da gestão da Sociedade.

A fiscalização da Galp, enquanto sociedade emitente de valores mobiliários admitidos à negociação em mercado regulamentado, no que respeita à certificação das contas da Sociedade, integra ainda um Revisor Oficial de Contas, com as funções previstas no artigo 446.º do CSC, e que não pode ser membro do Conselho Fiscal, nos termos do artigo 413.º, n.º 1, alínea b) do CSC.

31. Composição, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação, e data do termo de mandato de cada membro, podendo remeter-se para ponto do relatório onde já conste essa informação por força do disposto no n.º 17.

O Conselho Fiscal é composto por três membros permanentes e um suplente, eleitos por deliberação da Assembleia Geral, que elege igualmente o seu presidente, para mandatos de quatro anos, conjuntamente com os membros dos restantes órgãos sociais.

A identificação dos membros do Conselho Fiscal que foram eleitos na reunião da Assembleia Geral de 12 de abril de 2019 para o mandato de 2019-2022 consta do quadro seguinte e está publicada no *website* da Galp.

Nome	Cargo	Data da primeira designação	Data de termo do mandato
José Pereira Alves	Presidente	12/04/2019	31/12/2022
Maria de Fátima Geada	Vogal	12/04/2019	31/12/2022

Pedro Antunes de Almeida	Vogal	23/11/2012	31/12/2022
Amável Calhau	Membro suplente	05/10/2006	31/12/2022

Tendo em conta o modelo de governo da Sociedade e o apoio dado ao Conselho Fiscal por várias direções corporativas, em particular as direções de Gestão de Risco e Auditoria Interna, que asseguram em permanência a identificação, gestão, monitorização e mitigação dos riscos aos quais a Galp se encontra sujeita, e tendo em conta estes riscos, a Galp considera que o número de membros do seu Conselho Fiscal, que é o número padrão adotado pela maioria das empresas portuguesas comparáveis, é adequado em relação à sua dimensão e complexidade, além de ser suficiente para o desempenho eficiente das suas funções. Acresce que, caso alguma circunstância temporária determine a desadequação do número de membros do Conselho Fiscal para o exercício eficiente das suas funções, os membros do Conselho Fiscal poderão contratar a prestação de serviços de peritos que os coadjuvem, de forma a ultrapassar a referida adversidade temporária.

32. Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes, nos termos do artigo 414.º, n.º 5 do CSC, podendo remeter-se para ponto do relatório onde já conste essa informação por força do disposto no n.º 18.

Nos termos do artigo 414.º, n.º 5 do CSC, consideram-se independentes os membros do Conselho Fiscal que não estejam associados a qualquer grupo de interesses específicos na Sociedade, nem se encontrem em alguma

circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, inclusive em virtude de:

- a) ser titular ou atuar em nome ou por conta de titulares de participação qualificada igual ou superior a 2% do capital social da Sociedade;
- b) ter sido reeleito por mais de dois mandatos, de forma contínua ou intercalada.

Todos os membros atuais do Conselho Fiscal são independentes, atentos os referidos critérios.

33. Qualificações profissionais, consoante aplicável, de cada um dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras e outros elementos curriculares relevantes, podendo remeter-se para ponto do relatório onde já conste essa informação por força do disposto no n.º 21.

Os membros do Conselho Fiscal apresentam competências e qualificações profissionais adequadas para o exercício das respetivas funções.

No anexo deste relatório apresenta-se a síntese curricular de cada membro.

b) Funcionamento

34. Existência e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, podendo remeter-se para ponto do relatório onde já conste essa informação por força do disposto no n.º 22.

As regras relativas ao funcionamento do Conselho Fiscal e as suas competências encontram-se definidas no seu Regulamento, aprovado a 2 de maio de 2019, que pode ser consultado no *website* da Galp, em https://www.galp.com/corp/Portals/0/Recursos/Governo-Societario/SharedResources/Documentos/PT/Conselho-Fiscal/Regulamento_Conselho_Fiscal_Out2018.pdf

35. Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade às reuniões realizadas, consoante aplicável, de cada membro do Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão e da Comissão para as Matérias Financeiras, podendo remeter-se para ponto do relatório onde já conste essa informação por força do disposto no n.º 23.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento do Conselho Fiscal, este órgão reúne pelo menos uma vez por trimestre, e sempre que o seu presidente o convoque para o efeito, por sua própria iniciativa ou a pedido do

Presidente do Conselho de Administração, do Presidente da Comissão Executiva ou do Revisor Oficial de Contas.

Em 2021, o Conselho Fiscal realizou 12 reuniões. O grau de assiduidade dos membros do Conselho Fiscal nas reuniões realizadas em 2021 foi de 100%. Foram elaboradas atas de todas as reuniões.

36. Disponibilidade de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, com indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do Grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício, podendo remeter-se para ponto do relatório onde já conste essa informação, por força do disposto no n.º 26.

De um modo geral, os membros do Conselho Fiscal apresentam um elevado grau de disponibilidade para o exercício das respetivas funções.

Apresentam-se, no anexo deste relatório, os cargos exercidos pelos membros do Conselho Fiscal em outras empresas, no decurso do exercício de 2021.

c) Competências e funções

37. Descrição dos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao Auditor Externo.

Em conformidade com o regime jurídico da supervisão de auditoria aprovado pela Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro, que transpõe a Diretiva 2014/56/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril, a contratação pela Galp ou por sociedade em relação de domínio ou de grupo de serviços adicionais ao Auditor Externo, ou a qualquer entidade que com ele se encontre em relação de participação, ou que integre a mesma rede, depende de autorização prévia fundamentada do Conselho Fiscal, nos termos de procedimentos internos aprovados pelo Conselho Fiscal e previstos em norma interna em vigor no Grupo Galp.

Esta norma interna estabelece, também, os serviços não relacionados com a auditoria que não podem ser fornecidos pelo Auditor Externo (serviços proibidos).

O Conselho Fiscal analisa o cumprimento dos requisitos de independência do Auditor Externo e Revisor Oficial de Contas, a possibilidade de prestação de eventuais serviços pelo Auditor Externo e Revisor Oficial de Contas, e o seu enquadramento no limite legal permitido de honorários, de acordo com os critérios, o processo de seleção, a metodologia de comunicação e os procedimentos de inspeção em vigor, para garantir a independência do Auditor Externo e do Revisor Oficial de Contas.

Os serviços adicionais prestados em 2021 pelo Auditor Externo e Revisor Oficial de Contas encontram-se descritos nos pontos 46 e 47 do presente relatório.

38. Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras.

De acordo com o regime jurídico aplicável, os Estatutos e o Regulamento do Conselho Fiscal, este órgão é responsável pela monitorização das atividades da Sociedade e pela supervisão da respetiva administração, nomeadamente, os processos de preparação e divulgação de informação financeira, tendo competência para apresentar recomendações ou propostas para garantir a integridade e o cumprimento da lei e dos Estatutos da Empresa.

Em termos de competências e poderes de monitorização específicos, o Conselho Fiscal é responsável por:

- (i) acompanhar o funcionamento do sistema de governo societário adotado pela Galp e o cumprimento das normas legais e estatutárias, bem como a evolução legislativa e regulamentar em matéria de governo societário, designadamente recomendações e regulamentos;
- (ii) receber, através da Comissão de Ética e Conduta, comunicações de irregularidades;
- (iii) acompanhar, avaliar e ponderar, dentro dos poderes legalmente conferidos ao Conselho Fiscal, as linhas estratégicas e a política de risco definida pelo Conselho de Administração;
- (iv) supervisionar a administração da Sociedade e, em particular, o cumprimento do plano estratégico e do orçamento, a gestão de riscos, o funcionamento interno do Conselho de Administração e das suas comissões, bem como o relacionamento entre os órgãos da Sociedade e as suas comissões;

- (v) emitir parecer sobre os planos de trabalho e recursos que foram alocados aos serviços de controlo interno, incluindo serviços de *compliance* e a auditoria interna.

Relativamente aos poderes do Conselho Fiscal de supervisão e auditoria das contas da Galp, verificamos que nos termos do artigo 8.º do Regulamento do Conselho Fiscal, este deve, especificamente, verificar a exatidão das contas e os princípios contabilísticos e critérios de avaliação adotados pela Sociedade para a correta determinação dos seus ativos e resultados. Para além de outras competências previstas na lei e no Regulamento, o Conselho Fiscal emite também um parecer sobre o relatório anual e as contas.

No que respeita, em particular ao sistema de governo societário (alínea (i) supra), o Conselho Fiscal é bastante ativo no desempenho das suas funções.

Especificamente, durante o ano de 2021, o Conselho Fiscal acompanhou o funcionamento do sistema de governo societário e a observância deste às normas legais, regulamentos e estatutos, bem como a evolução legislativa e regulamentar em matéria de governo societário, tendo estado presente em todas as reuniões do Conselho de Administração do ano de 2021.

Relativamente à gestão do risco, o Conselho Fiscal é responsável por verificar a eficácia dos sistemas de gestão do risco, controlo interno e de auditoria interna, incluindo todos os aspetos relativos ao processo de preparação e divulgação de informação financeira e propor quaisquer alterações necessárias.

Adicionalmente, o Conselho Fiscal é também responsável pela supervisão da adoção pela Sociedade dos princípios e políticas para a identificação dos principais riscos financeiros e operacionais envolvidos na atividade da Sociedade, para além dos deveres de supervisão das ações destinadas a controlar, monitorizar e divulgar esses riscos.

De acordo com o Regulamento do Conselho Fiscal, a avaliação e o parecer sobre as orientações estratégicas e a política de gestão de riscos da Galp é realizada pelo Conselho Fiscal antes da sua aprovação final pelo Conselho de Administração. Em 2021, esta avaliação foi realizada na reunião de 13 de dezembro.

Para além de outros poderes conferidos pela lei e pelo Regulamento do Conselho Fiscal, nas suas relações com outros órgãos sociais, o Conselho Fiscal é responsável pelo seguinte:

- (i) selecionar e propor o Revisor Oficial de Contas à Assembleia Geral, e propõe a respetiva remuneração;
- (ii) verificar e controlar a independência do Revisor Oficial de Contas, e verificar a adequação e aprovação da prestação de quaisquer serviços não relacionados com auditoria;
- (iii) realizar reuniões regulares com o Revisor Oficial de Contas / Auditor Externo e avaliar anualmente o seu trabalho, sendo o seu principal interlocutor e recetor dos seus relatórios;
- (iv) propor a destituição ou cessação do contrato de prestação de serviços com o Revisor Oficial de Contas à Assembleia Geral sempre que exista justa causa.

De acordo com o Regulamento do Conselho Fiscal, este é também responsável por garantir que, dentro da Empresa, sejam estabelecidas condições adequadas para a prestação dos serviços do Revisor Oficial de Contas.

O Conselho Fiscal elabora anualmente um relatório sobre as suas ações de supervisão.

Os membros do Conselho Fiscal têm acesso às informações estritamente necessárias para o desempenho das suas funções, e no cumprimento dos limites legais aplicáveis, em particular por meio de acesso a documentos, ou prestação de informações ou esclarecimentos de colaboradores da Empresa, para a avaliação do desempenho da situação e das perspetivas da Sociedade e do seu desenvolvimento – incluindo, em particular as atas, a documentação que fundamenta as decisões tomadas, as convocatórias e os arquivos das reuniões da Comissão Executiva e do Conselho de Administração, sem prejuízo do acesso a quaisquer outros documentos ou pessoas cujo esclarecimento possa ser solicitado.

Pode ainda contratar especialistas que possam ajudar os seus membros nas funções que lhes foram atribuídas.

De acordo com o Regulamento do Conselho Fiscal, os seus membros devem informar de imediato o seu presidente sobre quaisquer factos que possam constituir ou originar conflito entre os seus interesses e o interesse social.

Além disso, a Sociedade aprovou, em 26 de outubro de 2018, um regulamento interno que é aplicável, entre outros, aos membros do Conselho Fiscal, o qual estabelece que os membros em situação de conflito de interesses devem abster-se de discutir, votar, tomar decisões, opinar, participar ou exercer qualquer influência sobre qualquer processo de tomada de decisão, diretamente relacionado com a situação de conflito de interesses, sem prejuízo de fornecer qualquer informação ou esclarecimentos necessários.

IV. Revisor oficial de contas

39. Identificação do Revisor Oficial de Contas e do Sócio Revisor de Contas Oficial de que o representa.

A Assembleia Geral aprovou, na reunião de 12 de abril de 2019, sob recomendação do Conselho Fiscal, a eleição, para o mandato relativo ao quadriénio 2019/2022, de:

Ernst & Young Audit & Associados, SROC, S.A., inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas com o n.º 178 e inscrita na CMVM com o n.º 20161480, representada por Rui Abel Serra Martins, ROC n.º 1119, para o exercício das funções de Revisor Oficial de Contas efetivo; e de Manuel Ladeiro de Carvalho Coelho da Mota, ROC n.º 1410, para o exercício das funções de Revisor Oficial de Contas suplente.

40. Indicação do número de anos em que o Revisor Oficial de Contas exerce funções consecutivamente junto da Sociedade.

O Revisor Oficial de Contas da Galp exerce as respetivas funções desde o dia 12 de abril de 2019.

41. Descrição de outros serviços prestados pelo Revisor Oficial de Contas à Sociedade.

A descrição de outros serviços prestados pelo Revisor Oficial de Contas à Sociedade encontra-se nos pontos 46 e 47 do presente capítulo deste relatório.

V. Auditor externo

42. Identificação do Auditor Externo designado para os efeitos do artigo 8.º e do Sócio Revisor Oficial de Contas que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM.

O Auditor Externo do Grupo Galp, à data de 31 de dezembro de 2021, era a Ernst & Young Audit & Associados, SROC, S.A., inscrita na CMVM com o n.º 20161480, representado pelo sócio Rui Abel Serra Martins, ROC n.º 1119.

43. Indicação do número de anos em que o Auditor Externo e o respetivo Sócio Revisor Oficial de Contas que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da Sociedade e/ou do Grupo.

O Auditor Externo atual e o respetivo sócio que o representa iniciaram funções junto da Galp a 1 de janeiro de 2019.

44. Política e periodicidade da rotação do Auditor Externo e do respetivo Sócio Revisor Oficial de Contas que o representa no cumprimento dessas funções.

A política de rotação do Auditor Externo da Galp prevê a seleção do Auditor Externo e do respetivo sócio Revisor Oficial de Contas pelo Conselho Fiscal no

limite até ao decurso do prazo máximo previsto na lei, mediante um processo de consulta prévia às principais auditoras de reputação internacional.

Conforme estabelecido no Regulamento do Conselho Fiscal, a seleção do Revisor Oficial de Contas deve basear-se numa avaliação comercial (valor global das propostas) e numa avaliação técnica, que se baseia nos seguintes critérios:

- a) Conhecimento do negócio do Grupo Galp;
- b) Experiência como auditor/revisor oficial de contas em empresas cotadas nos mercados nacional e internacional;
- c) Abordagem metodológica do processo de auditoria contabilística aplicável à Galp;
- d) Planeamento dos trabalhos/alocação das pessoas/ articulação com a Galp (Conselho Fiscal, Contabilidade e Auditoria Interna);
- e) Curriculum vitae dos responsáveis e da equipa de auditoria diretamente afeta ao trabalho (experiência nos negócios do Grupo Galp).

Tendo em conta a política de rotação acima mencionada e a legislação em vigor sobre esta matéria, na sequência de um processo de concurso, em conformidade com as normas legais e procedimentos internos, o Conselho Fiscal nomeou um novo Auditor Externo e selecionou um novo Revisor Oficial de Contas que foi eleito na Assembleia Geral Anual de 2019.

45. Indicação do órgão responsável pela avaliação do Auditor Externo e periodicidade com que essa avaliação é feita.

O Conselho Fiscal, que é o principal interlocutor do Auditor Externo na Sociedade e primeiro destinatário da informação elaborada pelo Auditor Externo, avalia anualmente a atividade, a adequação e a independência do Auditor Externo, avaliando criticamente os relatórios e outra documentação e informação relevante que produza.

O Conselho Fiscal apresenta anualmente, no relatório anual de atividades, a avaliação do Auditor Externo.

O papel específico do Revisor Oficial de Contas na auditoria e revisão legal de contas inclui a verificação de que as remunerações pagas aos membros dos órgãos sociais respeitam a política de remunerações e as deliberações da Comissão de Remunerações sobre essas matérias.

Com referência aos mecanismos de controlo interno, o Revisor Oficial de Contas/Auditor Externo verifica as suas operações e eficiência anualmente, reportando quaisquer deficiências e sugestões de melhorias aos procedimentos internos, tanto ao Conselho Fiscal como à Comissão Executiva.

46. Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo Auditor Externo para a Sociedade e/ou para sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação.

Em 2021, foram prestados pelo Auditor Externo e pelas entidades pertencentes à sua rede à Sociedade e a sociedades que com ela se encontram em relação de domínio os seguintes serviços distintos dos de auditoria:

- Revisão limitada das Demonstrações Financeiras Consolidadas a março, junho e setembro de 2021;
- Revisão limitada das contas de sociedade do Grupo Galp exigida por contrato de concessão;
- Revisão das quantidades físicas, taxas de ocupação subterrânea e contas de empresas de gás natural do Grupo para fins regulatórios;
- Verificação do cálculo do *replacement cost*;
- Revisão de rácios financeiros;
- Relatórios da Galp Energia España, S.A.U. para efeitos regulatórios;
- Verificação da conformidade da informação financeira reportada no relatório designado por "*Country by Country Report*", com as demonstrações financeiras auditadas;

- Validação da taxa de mão de obra aplicável à prestação de serviços;
- Validação dos valores comunicados à eSPap;
- Revisão da situação financeira da estação de serviço de Petrofátima.

Além dos serviços distintos dos de auditoria, mencionados acima, o Auditor Externo/Revisor Oficial de Contas prestou em 2021 os seguintes serviços exigidos por lei ao Revisor Oficial de Contas:

- Validação dos custos com a aquisição de gás natural pela Galp Gás Natural, S.A. e outros custos, conforme exigido pela Entidade Reguladora do Setor Energético;
- Validação dos critérios de apuramento e validação dos preços de venda de gás, da Galp Gás Natural, S.A. para os Comercializadores de Último Recurso Grossista;
- Validação da “declaração anual de embalagem” da Galp Energia España S.A.U., exigida pela Ecoembes;
- Validação da “declaração anual de existências, compras e vendas de produtos de petróleo, GPL” da Galp Energia España S.A.U., conforme exigido pela *Corporación de Reservas Estratégicas de Productos Petrolíferos*;
- Validação da “declaração anual de compras, vendas e produção de biocombustíveis e outros combustíveis renováveis para fins de transporte», da Galp Energia España S.A.U., exigida pela *Corporación de Reservas Estratégicas de Productos Petrolíferos*;
- Garantias de fiabilidade sobre gastos com Secondees.

Na contratação de serviços ao Auditor Externo e Revisor Oficial de Contas são observados suficientes procedimentos internos de salvaguarda da independência do Auditor Externo e Revisor Oficial de Contas, estabelecidos em norma interna, a qual define, em consonância com a lei aplicável, os serviços distintos de auditoria que não podem ser prestados pelo Auditor Externo e pelo Revisor Oficial de Contas.

As propostas de prestação de serviços apresentadas pelo Auditor Externo e Revisor Oficial de Contas são analisadas e avaliadas e, sempre que possível, comparadas com o mercado mediante processos de consulta. Estas são subsequentemente submetidas à aprovação do Conselho Fiscal, conforme descrito no ponto 37 deste relatório.

47. Indicação do montante da remuneração anual paga pela Sociedade e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao Auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede e discriminação da percentagem respeitante aos seguintes serviços (Para efeitos desta informação, o conceito de rede é o decorrente da Recomendação da Comissão Europeia n.º C (2002) 1873, de 16 de maio):

Em 2021, a remuneração que foi paga ao Auditor Externo e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede foi a que se apresenta no quadro seguinte:

Pela Sociedade		
Valor dos serviços de revisão de contas	27.500€	2,8%
Valor dos serviços de garantia de fiabilidade	83.250€	8,5%
Valor dos serviços de consultoria fiscal	0€	0%
Valor de outros serviços que não revisão de contas	0€	0%
Por entidades que integrem o Grupo		
Valor dos serviços de revisão de contas	759.745€	77,7%
Valor dos serviços de garantia de fiabilidade	107.400€	11,0%
Valor dos serviços de consultoria fiscal	0,00	0,0
Valor de outros serviços que não revisão de contas	0,00	0,0

Tendo em conta que o mandato do Auditor Externo se iniciou em 2019, o limite de 70% estabelecido pelo artigo 4.º, n.º 2 do Regulamento UE n.º 537/2014 (Regulamento Europeu de Auditoria) não é aplicável. Em qualquer caso, note-se que em 2021 os serviços distintos de auditoria representaram 27,4% da média dos honorários pagos ao Auditor Externo em 2020 e 2019, pelos serviços de auditoria financeira prestados à Galp e às entidades sob o controlo da Galp no mesmo período.

C. Organização interna

I. Estatutos

48. Regras aplicáveis à alteração dos Estatutos da Sociedade (Artigo 29.º, n.º 1, al. h)).

As deliberações da Assembleia Geral sobre quaisquer alterações dos Estatutos só se consideram aprovadas se reunirem uma maioria qualificada de dois terços dos votos emitidos (artigo 12.º, n.º 4, al. b) dos Estatutos).

II. Comunicação de irregularidades

49. Meios e políticas de comunicação de irregularidades ocorridas na Sociedade.

A Galp dispõe de vários mecanismos de deteção e prevenção de irregularidades, os quais se encontram regulados, nomeadamente no seu Manual de Controlo Interno, assim como no Código de Ética e Conduta, na Política de Prevenção de Corrupção e na norma regulamentar que a desenvolve, nas políticas de prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo e de prevenção e reação ao assédio, e no procedimento interno de verificação de integridade de terceiros, que se encontram publicados no *website* da Galp em <https://www.galp.com/corp/pt/governo-societario/documentacao>

A Galp tem uma linha de ajuda disponível para comunicar irregularidades ("Opentalk"), nomeadamente infrações ao Código de Ética e Conduta e não

cumprimento destas ou outras normas. Esta linha de ajuda é gerida pela Comissão de Ética e de Conduta, é confidencial e pode ser anónima.

A norma sobre Comunicação de Irregularidades permite que qualquer parte interessada relacionada com a Galp, nomeadamente os colaboradores, membros de órgãos sociais, acionistas, investidores, clientes, fornecedores ou parceiros de negócio, comuniquem à Comissão de Ética e Conduta o conhecimento, ou fundadas suspeitas, da ocorrência de quaisquer irregularidades, incluindo, especificamente no âmbito dos mecanismos referidos acima, situações de incumprimento do Código de Ética e Conduta, de normas que o desenvolvam ou que versem sobre os temas nele elencados.

A segurança da informação recebida acerca de irregularidades e dos respetivos registos encontra-se assegurada por normas internas da Galp, em conformidade com a legislação aplicável em matéria de proteção de dados e segurança de informação.

O tratamento de dados pessoais, no âmbito da norma sobre Comunicação de Irregularidades, é processado em conformidade com o art. 19.º da Lei n.º 93/2021 de 20 de dezembro, o Regulamento Geral de Proteção de Dados, a Lei n.º 58/2019 de 8 de agosto e as diretrizes emitidas pela Autoridade de Proteção de Dados – Comissão Nacional de Proteção de Dados.

Por motivos de confidencialidade, apenas têm acesso aos processos de comunicação de irregularidades os membros do Conselho Fiscal, os membros da Comissão de Ética e Conduta e, numa base de estrita necessidade, os membros da Comissão Executiva e os colaboradores ou consultores externos, expressamente designados para apoiar o trabalho da Comissão de Ética e Conduta.

Os procedimentos e políticas, acima referidos, aplicam-se à Galp e a todas as sociedades em que a Galp detenha direta ou indiretamente o controlo de gestão, em todas as zonas geográficas onde o Grupo Galp opera.

A comunicação de irregularidades deve ser efetuada à Comissão de Ética e Conduta, para os meios disponíveis no website da Galp, em <https://www.galp.com/corp/pt/governo-societario/etica-e-conduta/comunicacao-de-irregularidades>

III. Controlo interno e gestão de risco

50. Indivíduos, conselhos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistemas de controlo interno.

O sistema de controlo interno da Galp baseia-se nas diretrizes estabelecidas pelo *Committee of Sponsoring Organisations of the Treadway Commission* (CoSo) e adotou as cinco componentes deste modelo:

1. Ambiente de controlo;
2. Avaliação de risco;
3. Atividades de controlo;
4. Informação e comunicação;
5. Atividades de monitorização.

O Manual de Controlo Interno estabelece os princípios e requisitos gerais das componentes de controlo interno, bem como o modelo organizacional em vigor que estabelece a gestão integrada e transversal do controlo interno no seio do Grupo Galp. Define-se como o conjunto de processos levados a cabo pelos órgãos da Empresa, comissões especializadas, auditores internos e funcionários da Galp, com o objetivo de assegurar razoavelmente a realização das operações, relatórios e objetivos de conformidade da Galp.

A Direção de Auditoria Interna informa e alerta regularmente a Comissão de Auditoria e o Conselho Fiscal, nas suas reuniões regulares, sobre todos os factos relevantes, identificando oportunidades de melhoria do controlo interno e promovendo a sua implementação.

A Direção de Auditoria Interna reporta hierarquicamente à Comissão de Auditoria, funcionalmente ao Conselho Fiscal e administrativamente à Comissão Executiva, seguindo as linhas de comunicação recomendadas pelo Instituto de Auditores Internos (IIA). A Direção de Auditoria Interna define um Plano de Auditoria anual, incluindo uma avaliação do sistema de gestão do risco baseado nas prioridades estratégicas da Galp e nos resultados da avaliação de risco dos processos nas várias unidades de negócio. O Plano Anual de Auditoria é validado pela Comissão de Auditoria e aprovado pelo Conselho Fiscal, que controla a sua execução.

A Direção de Auditoria Interna cumpre as normas internacionais do IIA e é periodicamente sujeito a avaliações externas de conformidade. Adicionalmente,

de acordo com as diretrizes do IIA, é realizada uma avaliação anual da qualidade e um programa de melhoria contínua.

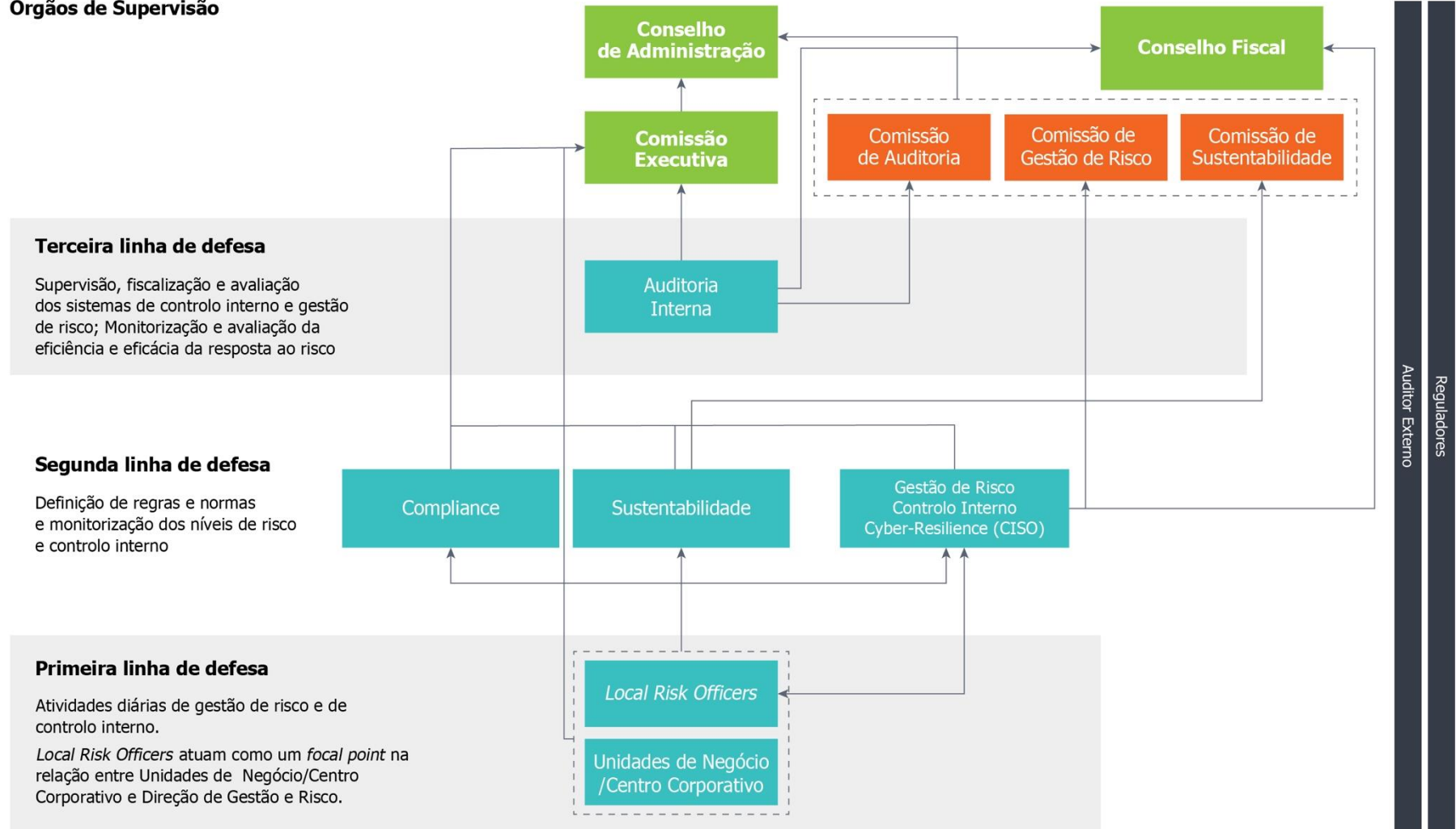
O Auditor Externo, o Revisor Oficial de Contas, as áreas corporativas responsáveis pela realização de auditorias de ambiente, qualidade, segurança e sustentabilidade e conformidade ética e regulamentar, e o Conselho Fiscal são também responsáveis pela monitorização da eficácia do sistema de controlo interno e pela avaliação do seu funcionamento e procedimentos.

A implementação de atividades de controlo interno é da responsabilidade das áreas operacionais das unidades de negócio do Grupo, das funções corporativas e das empresas do Grupo Galp.

51. Detalhes, incluindo a estrutura organizacional das relações hierárquicas e/ou funcionais com outros órgãos ou comissões da empresa.

A estrutura organizacional e de governo para o controlo interno e gestão do risco baseia-se no modelo das três linhas de defesa, como se pode ver no gráfico abaixo.

Orgãos de Supervisão



A abordagem das três linhas de defesa assegura que:

- a primeira linha de defesa é responsável pela gestão diária dos riscos e pelas atividades de controlo interno. Os responsáveis pelos riscos e processos das Unidades Organizacionais, pelas funções de controlo e os *Local Risk Officers* (LRO) devem desempenhar as suas funções diárias de acordo com a estratégia de negócio e as normas e procedimentos internos, incluindo a Política de Gestão de Riscos da Empresa.
- a segunda linha de defesa é responsável pela definição do normativo de *compliance*, risco e normas de controlo interno.
- a terceira linha de defesa supervisiona, controla e avalia a eficácia dos processos de gestão de risco e dos processos de controlo interno.

O Conselho de Administração, assessorado pelas comissões especializadas, define a estratégia de gestão do risco, aprova a Política de Gestão de Risco e o apetite ao risco subjacente ao Plano Estratégico e ao Orçamento e Plano e supervisiona a gestão do risco. Monitoriza as atividades das Comissões de Gestão de Risco, Auditoria Interna e Sustentabilidade e as suas recomendações.

A Comissão Executiva assegura o alinhamento da gestão de riscos com a estratégia definida e os objetivos dos negócios; promove uma cultura de risco e o compromisso da Empresa com a gestão de risco; estabelece e assegura o cumprimento dos normativos de gestão de risco; e define linhas de reporte, competências e responsabilidades relacionadas com a gestão de risco; valida os *top risks*, *Key Risk Indicators* (KRI) e planos de tratamento reportados pela Direção de Gestão de Riscos e Controlo Interno.

O *Chief Risk Officer* (CRO), membro do Conselho de Administração e da Comissão Executiva, assegura que são estabelecidos planos de ação

estratégicos que apoiam o Grupo na gestão e minimização dos riscos das Unidades Organizacionais, e que o apetite ao risco e as prioridades de gestão de risco são tidos em consideração na tomada de decisões; supervisiona e orienta os processos de avaliação de risco e respetivas ações de resposta em toda a organização; assegura que as diretrizes de gestão de risco definidas pela Comissão Executiva são cumpridas e refletidas nos normativos internos de gestão de risco; promove e controla a implementação das recomendações da Direção de Gestão de Risco e Controlo Interno, da Comissão Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal relacionadas com o risco.

A Comissão de Gestão de Risco, constituída por três membros não executivos do Conselho de Administração, é responsável por aconselhar o Conselho de Administração na supervisão e monitorização dos principais riscos da Galp, avaliar o cumprimento dos níveis de tolerância e a execução e eficácia das ações de mitigação; avaliar os sistemas de controlo interno e de gestão de riscos do Grupo Galp; emitir os pareceres e recomendações considerados adequados; e avaliar o cumprimento da política de gestão de risco da Galp.

A Comissão de Auditoria, constituída por três membros não executivos do Conselho de Administração, é responsável por aconselhar o Conselho de Administração na supervisão e controlo das atividades de auditoria interna do Grupo Galp, avaliando os resultados e conclusões retiradas nas atividades de auditoria interna e emitindo pareceres e recomendações apropriadas.

A Comissão de Sustentabilidade, constituída por três membros não executivos do Conselho de Administração, é responsável por apoiar o Conselho de Administração na integração dos princípios da sustentabilidade, nomeadamente da transição energética, responsabilidade social, direitos humanos, segurança e ambiente (incluindo tópicos relacionados com o clima), no processo de gestão do Grupo Galp, promovendo as melhores práticas da indústria em todas as suas atividades.

A Comissão de Sustentabilidade, com o apoio da Comissão de Gestão de Riscos, é a comissão responsável pelos riscos relacionados com o clima.

O Conselho Fiscal é responsável pela monitorização da eficácia dos sistemas de gestão de risco, controlo interno e auditoria interna, bem como pela avaliação anual do funcionamento dos sistemas e procedimentos internos, contribuindo assim para a melhoria do ambiente de controlo interno.

No âmbito da sua função de supervisão, o Conselho Fiscal controla os planos de trabalho e os recursos atribuídos à Auditoria Interna e à área de *Compliance* da Direção Secretaria Societária, *Compliance* & DPO e recebe relatórios periódicos destas direções, incluindo os relatórios de auditoria e o Plano Anual de *Compliance*, bem como informações sobre questões de denúncia, a identificação ou resolução de conflitos de interesse e a deteção de potenciais ilegalidades. O Conselho Fiscal reúne mensalmente com o responsável pela Auditoria Interna e trimestralmente com o responsável pela Direção de Assuntos Jurídicos. Também se reúne trimestralmente com o responsável pela Direção de Gestão de Risco e Controlo Interno para discutir as questões de gestão de risco mais importantes para o Grupo e receber a documentação e resultados das reuniões da Comissão de Gestão de Risco.

O Conselho Fiscal também avalia as orientações estratégicas anuais e a política de gestão de risco estabelecida pelo Conselho de Administração.

Embora não faça parte da organização interna, o Auditor Externo desempenha um papel importante na estrutura de controlo, analisando os sistemas contabilísticos e o sistema de controlo interno na medida do necessário para emitir um parecer sobre as demonstrações financeiras e fazer recomendações às partes interessadas, incluindo a Comissão Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal.

Tal como o Auditor Externo, os reguladores não fazem parte da organização, mas têm um papel de controlo significativo, definindo as regras de funcionamento e estabelecendo controlos de avaliação de conformidade, nomeadamente no negócio regulado de eletricidade e gás natural da Galp.

O modelo de relacionamento entre os órgãos de supervisão, comissões e áreas responsáveis pela implementação do sistema de controlo interno favorece a gestão centralizada do risco na Direção de Gestão do Risco e Controlo Interno. Esta direção é responsável, entre outros, por:

- Promover a aplicação das melhores práticas de gestão de risco para assegurar uma cultura de risco robusta;
- Propor a política, normas e procedimentos de gestão de risco e respetivas revisões;
- Propor anualmente a declaração de apetite ao risco ao Conselho de Administração, assegurando a sua coerência com as orientações estratégicas refletidas nos planos de negócios aprovados;
- Definir instrumentos de apoio à gestão do risco a serem utilizados pelas Unidades Organizacionais, incluindo modelos e metodologias de medição do risco, e respetiva agregação, mantendo a sua atualização de acordo com os normativos existentes;
- Agregar os riscos das Unidades Organizacionais e identificar os Top Risks do Grupo classificados nas seguintes categorias: Estratégico, Financeiro, Operacional, Jurídico e *Governance*, Sistemas de Informação e Pessoas;
- Monitorizar o risco ao nível corporativo, emitindo alertas quando este excede os limites e tolerâncias definidos para os KRI;

- Produzir informações periódicas, numa base trimestral, para a Comissão Executiva, a Comissão de Gestão de Riscos e o Conselho Fiscal, sobre os *Top Risks*, a evolução dos KRI e o estado dos planos de resposta;
- Apoiar o Comité de Investimento, a Comissão Executiva, a Comissão de Gestão de Risco e o Conselho Fiscal em matérias de risco que se enquadrem nas suas respetivas competências e no quadro de funcionamento destes órgãos.

A área de Controlo Interno é responsável pela promoção, coordenação e monitorização da implementação de um sistema formal de controlo interno dentro do Grupo Galp, nomeadamente para os controlos internos dos relatórios financeiros, bem como pela supervisão e monitorização dos mecanismos necessários à sua eficácia, e pela definição e promoção do ciclo anual de atividades relevantes no âmbito do Sistema de Controlo Interno para Relatórios Financeiros (SCIRF), assegurando a sua consistência e coerência internas, em conformidade com o quadro de referência internacional COSO 2013. A identificação dos riscos de informação financeira é feita com as unidades de negócio, através da implementação de controlos relevantes para mitigar estes riscos, a partir dos diferentes níveis de responsabilidade da estrutura organizacional.

A área de *Compliance* estabelece controlos éticos e de conformidade, monitoriza o sistema de controlo interno conduzindo investigações internas, auditorias, ou avaliações de risco sobre questões de ética e conformidade (tais como, suborno e corrupção, branqueamento de capitais e financiamento de terrorismo, fraude, conflitos de interesses, sanções políticas, económicas e financeiras e outras medidas restritivas, conformidade com regulação financeira e de mercado), e desenvolvendo *due diligences* nas mesmas matérias a parceiros e transações relevantes. Além disso, assegura formação aos colaboradores da Galp sobre questões de *compliance* e avalia o desempenho em termos de ética e *compliance* das várias unidades organizacionais. Também

desenvolve projetos especiais com o objetivo de melhorar consistentemente o *compliance* com a ética e regulamentos por parte da Galp.

Aos responsáveis pelos riscos e processos compete a identificação e compreensão do ambiente de risco das suas unidades organizacionais, a realização da gestão diária dos riscos e oportunidades, e a integração da informação de risco nos seus processos de tomada de decisão, assegurando o cumprimento das políticas e procedimentos de gestão de risco. São também responsáveis por identificar, avaliar e quantificar o valor potencial de exposição ao risco; definir os KRI e a proposta de limites e limiares de tolerância para monitorizar a evolução do nível de exposição ao risco; e definir as medidas de resposta ao risco.

Os *Local Risk Officers* (LRO) apoiam as unidades organizacionais na identificação, avaliação e gestão de riscos e oportunidades, e na definição de KRI e respetivos limites e limiares de tolerância. São também responsáveis por assegurar uma visão integrada e a identificação dos *Top Risks* das unidades organizacionais e por monitorizar a evolução da exposição ao risco, de acordo com os KRIs definidos. Além disso, preparam e reportam informações sobre a exposição ao risco nas suas unidades organizacionais, alertando sobre incidentes ou riscos iminentes e assegurando que as medidas de resposta são definidas e implementadas.

Para assegurar a cobertura total de todas as classes de risco na Taxonomia de Risco da Galp, foi criada em 2021 uma estrutura LRO mais robusta e transversal, de acordo com a nova estrutura organizacional da Galp.

52. Existência de outras áreas funcionais com responsabilidades de controlo do risco.

Para além dos acima descritos, a Direção de Estratégia e Sustentabilidade e a área de Cyber-Resilience estão também envolvidos no controlo do risco.

A Direção de Estratégia e Sustentabilidade é responsável pela gestão corporativa dos riscos de sustentabilidade (incluindo os decorrentes das alterações climáticas) e tem competências para definir e propor metodologias de avaliação e monitorização. Estas devem ser implementados em conjunto com as unidades de negócio, assegurando assim a definição de um plano de ação para mitigar ou eliminar estes riscos.

O Conselho de Administração, a Comissão Executiva e a Comissão de Sustentabilidade são informados trimestralmente sobre o desempenho de carbono da Galp em relação às metas definidas, sobre o status do roteiro de descarbonização, ou quaisquer questões relevantes relacionadas com as alterações climáticas, através de um relatório especializado, preparado pela equipa de Estratégia e Sustentabilidade, com o apoio da equipa de Gestão de Risco, quando necessário.

A Galp reconhece a importância de uma liderança responsável que integre na sua estratégia os principais desafios relacionados com a transição climática e energética. Assim, os riscos e oportunidades relacionados com o clima e a transição energética - a curto, médio e longo prazo - integram o processo de formulação estratégica e planeamento de investimento da Empresa. Estes são supervisionados pelo Conselho de Administração e pela Comissão Executiva, onde o CEO é o membro designado responsável pela estratégia climática.

A área de cyber-resilience é responsável pela definição e monitorização, através da sua equipa de segurança de dados, de políticas, procedimentos e ações relacionadas com a ciber-segurança, nos domínios das Tecnologias de

Informação (IT) e Tecnologias Operacionais (OT), extensível ao universo de parceiros e fornecedores Galp relevantes, garantindo também a divulgação imediata de alertas e promovendo um elevado nível de maturidade de segurança da informação, em conformidade com as melhores práticas.

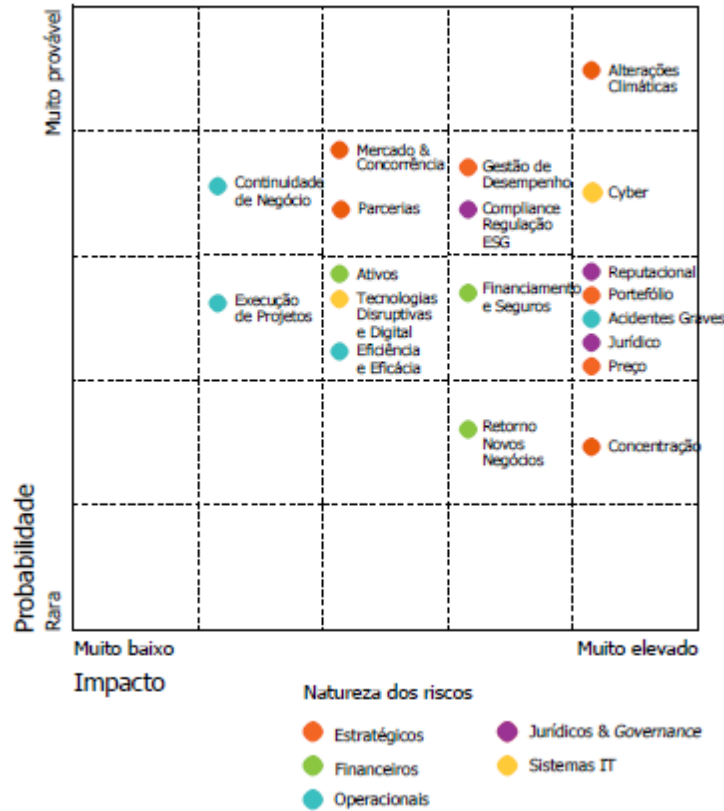
53. Detalhes e descrição dos principais tipos de riscos económicos, financeiros e jurídicos a que a Empresa está exposta no exercício da sua atividade comercial.

A Galp dispõe de uma Taxonomia do Risco, um instrumento dinâmico de apoio à gestão do risco e que sistematiza os principais riscos da Galp, organizados em dois níveis: natureza e categoria.

A avaliação da exposição ao risco segue uma metodologia tanto qualitativa como quantitativa.

A análise qualitativa baseia-se score do risco que avalia a criticidade do risco. É calculada multiplicando a probabilidade de ocorrência pelo impacto em caso de ocorrência. A probabilidade é classificada numa escala de 1,5 (rara) a 5,5 (muito provável), e o impacto numa escala de 1 (muito baixo) a 5 (muito alto). O impacto é avaliado em oito vertentes – resultados financeiros, valor acionista, continuidade das operações, ambiental, reputacional, qualidade, saúde e segurança das pessoas, e capital humano – de acordo com os efeitos da materialização do risco.

Principais Riscos



A análise quantitativa é realizada utilizando o Impacto Financeiro Esperado (EFI) e permite priorizar os riscos de acordo com o seu impacto monetário. O EFI é calculado através da multiplicação do impacto financeiro do risco (quantificado em NPV ou EBITDA) pela probabilidade.

A natureza de longo prazo das operações comerciais da Galp significa que muitos dos riscos a que está exposta podem ser considerados permanentes. No entanto, os fatores, internos ou externos, que desencadeiam os riscos e oportunidades podem desenvolver-se e evoluir com o tempo e podem variar em termos de probabilidade, impacto e detetabilidade.

Para além dos principais riscos e oportunidades inerentes à atividade da Galp, identificámos abaixo os riscos emergentes, definidos como aqueles que (i) não têm atualmente um impacto significativo na Empresa e são altamente incertos devido ao facto de a sua evolução ser rápida e não linear, ou ambos; (ii) ou, mesmo que já tenham começado a ter impacto nos negócios da Empresa, continuarão a ter um impacto a longo prazo e poderão influenciar materialmente o modelo de negócio da Galp. As medidas de mitigação adequadas são também identificadas abaixo.

Riscos Estratégicos

Alterações Climáticas | Risco Emergente

A incapacidade de responder adequada e atempadamente às preocupações relativas às alterações climáticas poderá comprometer a sustentabilidade da Galp a longo prazo.

Fator de risco	Medidas de mitigação
<p>O crescente enfoque nas alterações climáticas e nos efeitos da transição energética criou um cenário de risco que evolui muito rapidamente em resposta a várias ações das partes interessadas a diferentes níveis.</p> <p>O impacto potencial e a probabilidade dos efeitos das alterações climáticas na Galp dependem das componentes específicas do risco:</p> <p>Os <i>efeitos físicos</i> das alterações climáticas podem causar danos ou interrupções e atrasos nas operações dos ativos físicos da Galp, alguns dos quais estão localizados em regiões sujeitas a tais fenómenos.</p> <p>A <i>mudança no comportamento dos consumidores</i> reduzirá a procura de O&G e poderá afetar os preços dos combustíveis fósseis. As <i>novas tendências de mercado</i> exigem uma reformulação da carteira de negócios, com um maior enfoque na energia com menores emissões de GEE.</p> <p>Vários regulamentos ambientais, tanto europeus como nacionais, desencadeiam disrupções tecnológicas e inovações, nomeadamente a eletrificação e o hidrogénio, que podem afetar profundamente o setor do Petróleo e do Gás, devido aos elevados investimentos necessários para estar em <i>compliance</i>, mas também ao potencial de antecipação de perda de valor em ativos correntes, impulsionando a criação de "ativos irrecuperáveis".</p> <p>Com a opinião pública, os governos e as preferências dos clientes a favorecerem as empresas que contribuem para uma economia mais sustentável; com os investidores e outras partes interessadas a exercerem uma pressão crescente para descarbonizar, o posicionamento da Galp está sob escrutínio, e a inação ou ação tardia poderão ter um impacto material na sua competitividade, resultados, desempenho financeiro e reputação e, em última análise, pode comprometer a sua sustentabilidade a longo prazo.</p>	<p>A Galp aborda o risco climático através da sua estratégia de acelerar de forma propositada e rentável a transição para zero emissões líquidas, remodelando o seu portfólio, mediante a expansão da sua pegada energética renovável, o desenvolvimento de biocombustíveis e hidrogénio verde, entre outros, ao mesmo tempo que se concentra na aplicação de novas tecnologias e melhores práticas, com o objetivo de alavancar a transformação dos negócios, adaptando as operações e aumentando a eficiência energética.</p> <p>A gestão dos riscos climáticos é sustentada numa estrutura de governo que envolve o Conselho de Administração, a Comissão Executiva, e as Comissões de Sustentabilidade e Gestão de Riscos, bem como por um conjunto de normas e políticas relacionadas com a saúde, a segurança, o ambiente e as questões sociais. Os riscos e oportunidades decorrentes das alterações climáticas são abordados e incorporados no processo de planeamento estratégico, considerando cenários alternativos e diferentes horizontes temporais.</p> <p>Adicionalmente, consciente das potenciais futuras alterações na regulamentação e nos padrões de consumo e tecnológicos, e dos riscos associados aos planos de negócios a longo prazo, ao avaliar desenvolvimentos de novos projetos, expansões ou atualizações de ativos existentes, a Galp analisa as possíveis emissões de GEE ao longo da sua cadeia de valor e considera um preço interno do carbono na análise de investimento que muda com o tempo.</p> <p>A Galp acredita que responder à evolução do panorama de risco exige um relatório de transição transparente do seu desempenho atual, bem como o estabelecimento de ambições a longo prazo (tais como tornar-se uma empresa com zero emissões líquidas até 2050), mas também objetivos a médio prazo até 2030, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Redução das emissões absolutas de GEE das suas operações (Âmbitos 1 e 2) em 40%; e - Redução da intensidade carbónica (âmbitos 1, 2 e 3) da energia produzida em 40%, de acordo com uma abordagem baseada na produção, e de 20% no seu portfólio de vendas, de acordo com uma abordagem baseada nas vendas Downstream. <p>Ao mesmo tempo, a Galp está empenhada em revelar resiliência na adoção das orientações da <i>Task Force on Climate-Related Financial Disclosures</i> (TCFD).</p>

Gestão de Desempenho

A gestão ineficiente do desempenho corporativo e das pessoas pode afetar a execução bem-sucedida da estratégia da Galp.

Fator de risco	Medidas de mitigação
<p>A crescente transformação digital obriga as empresas a reestruturarem os modelos de negócio através de modelos de <i>business-intelligent</i> e operacionais apoiados por tecnologias inovadoras e análise de dados para melhorar a velocidade, permitir percepções mais aprofundadas e uma maior eficiência na gestão do desempenho.</p> <p>A não adoção da solução tecnológica mais adequada contribuirá para processos menos eficazes na definição de objetivos estratégicos, na análise e medição do desempenho, no reporte e avaliação do desempenho, e pode prejudicar a capacidade da Galp de tomar decisões informadas e de incorporar as lições aprendidas.</p> <p>Por outro lado, para além das aspirações crescentes dos trabalhadores de um maior equilíbrio entre o trabalho e a vida pessoal, e de um ambiente de trabalho mais flexível, a pandemia de Covid-19 acelerou a introdução de um novo paradigma de modelo de trabalho, introduzindo o trabalho remoto como substituto ou complemento do trabalho presencial, ao mesmo tempo que criou uma maior pressão para a adoção de novas tecnologias.</p> <p>A não implementação dos seus processos de gestão do desempenho poderá prejudicar a capacidade da Galp de executar adequadamente a sua estratégia, com impacto nos resultados e no desempenho financeiro.</p>	<p>A Galp implementou um novo modelo de gestão de desempenho empresarial centrado no reforço das capacidades analíticas de dados e na alavancagem do <i>know-how</i> e processos empresariais para acelerar a transformação e eficiência dos negócios, através de uma estrutura de governo apoiada por um Data Office e um Business Transformation Office.</p> <p>A Galp está também a levar a cabo um novo modelo de gestão de desempenho das pessoas, centrado no desenvolvimento de pessoas e no alinhamento dos seus objetivos com as metas da Empresa. A nova estratégia, baseada numa nova estrutura organizacional, visa atrair e reter o talento necessário para impulsionar o desenvolvimento de um novo modelo de negócio.</p>

Portefólio

A execução da estratégia da Galp poderá ser afetada se a Empresa for incapaz de desenvolver, manter ou gerir eficientemente um portefólio de elevado valor.

Fator de risco	Medidas de mitigação
<p>A sustentabilidade e o crescimento dos negócios da Galp dependem da capacidade de construir e manter um portefólio de elevado valor. A Galp está fortemente empenhada em remodelar o seu portefólio, focando-se em oportunidades que garantam a capacidade de criar valor sustentável a longo prazo, tirando partido das vantagens competitivas existentes da Empresa, ao mesmo tempo que diversifica e explora sinergias e oportunidades adjacentes alinhadas com as tendências do mercado.</p> <p>Uma parte significativa dos investimentos da Galp está orientada para negócios de baixo ou zero carbono, alinhados com as ambições de descarbonização da Empresa. No entanto, a obtenção de um portefólio de baixo carbono orientada para o valor coloca alguns desafios à Galp, nomeadamente a disponibilidade do conhecimento especializado necessário, as restrições regulamentares e as questões tecnológicas, que podem ser um obstáculo à descarbonização da Empresa ao ritmo que o mercado exige.</p> <p>Manter um portefólio <i>upstream</i> de projetos de elevada qualidade (baixas emissões de carbono), geradores de resultados, poderá ser afetado negativamente, principalmente por fatores externos, tais como riscos geopolíticos, fiscais e regulatórios.</p> <p>Na prossecução da sua estratégia, a Galp pode pretender efetuar desinvestimentos, mas se não o fizer a preços aceitáveis ou dentro do período de tempo necessário, isso poderá resultar numa maior pressão sobre a sua situação de tesouraria e implicar potenciais prejuízos.</p> <p>A incapacidade de construir um portefólio diversificado e de alto valor poderá ter um efeito material adverso na competitividade, nos resultados e no desempenho financeiro da Galp.</p>	<p>Para assegurar a sustentabilidade da Empresa e gerar valor sustentável para as partes interessadas a longo prazo, a Galp está empenhada em diversificar o seu portefólio de negócios para as energias renováveis e novos negócios, em linha com a transição energética, o que inclui tanto a diversificação de tecnologias, como a entrada em novas geografias, reduzindo o risco global da Empresa e proporcionando novas fontes de valor.</p> <p>Ao mesmo tempo, a Empresa está empenhada em transformar os seus negócios consolidados – I&EM e Comercial – para se adaptar às novas tendências da procura, e tornar-se mais sustentável e menos carbono-intensiva.</p> <p>Para tal, a Galp avalia continuamente novas oportunidades de negócio que são avaliadas numa perspetiva de risco-retorno, através da modelação de cenários de variáveis críticas.</p> <p>Além disso, a Galp constitui proativamente as equipas e define a estrutura de governo adequada à execução das suas opções estratégicas.</p> <p>Para avaliar potenciais desinvestimentos na execução da sua estratégia, a Galp acompanha continuamente a evolução do mercado para aproveitar as melhores oportunidades.</p>

Preço

Os ativos e resultados da Galp dependem de vários fatores de mercado, incluindo o preço dos produtos petrolíferos, gás natural, GNL, eletricidade e CO₂, bem como as taxas de câmbio e de juro.

Fator de risco	Medidas de mitigação
<p>O preço do petróleo, produtos petrolíferos, gás natural, GNL e eletricidade varia de acordo com a oferta e a procura, tanto a nível nacional como internacional.</p> <p>Fatores tais como incertezas macroeconómicas, geopolíticas e tecnológicas, restrições de fornecimento e circunstâncias operacionais podem afetar a oferta e procura dos produtos e os custos de produção da Galp. Mudanças nos padrões de consumo com maior procura de soluções com menor intensidade de carbono, catástrofes naturais, e situações extremas, como a pandemia da COVID-19, podem também afetar a procura e a oferta de petróleo e gás, influenciando os preços destas <i>commodities</i>.</p> <p>O preço do CO₂ é também determinado por flutuações resultantes da dinâmica da oferta e da procura, ou por alterações na legislação nacional e internacional.</p> <p>As flutuações das taxas de câmbio afetam as receitas da Empresa e, portanto, os resultados e o <i>cash flow</i> gerado. O valor dos ativos e investimentos financeiros da Empresa, especialmente os que são denominados em dólares dos Estados Unidos da América e reais do Brasil, é influenciado pelo risco cambial nas demonstrações financeiras consolidadas da Galp expressas em euros.</p> <p>A volatilidade das taxas de juro pode afetar os custos de financiamento da Galp e impactar os resultados.</p> <p>Alterações adversas nos principais parâmetros do mercado podem ter um impacto negativo significativo no valor dos ativos, resultados e desempenho financeiro da Galp.</p>	<p>A presença da Galp nos negócios <i>upstream</i> e <i>downstream</i> (petróleo, gás e eletricidade) permite uma cobertura natural parcial deste risco. Além disso, a Galp mantém um portfólio diversificado que mitiga o impacto da volatilidade dos preços e avalia, proactivamente, a resiliência dos novos projetos para um conjunto de cenários de preços e custos.</p> <p>Adicionalmente, o risco de volatilidade dos preços das <i>commodities</i> é parcialmente mitigado através de instrumentos disponíveis nos mercados de câmbio e de balcão (OTC). A gestão destes riscos é definida numa política de risco específica, incluindo estratégias de cobertura e limites de exposição, e o Programa Estratégico de Cobertura é definido/revisto anualmente.</p> <p>Os riscos de taxa de juro, de taxa de câmbio e outros riscos financeiros são geridos de forma centralizada através de instrumentos financeiros de taxa variável ou fixa e derivados de cobertura.</p> <p>A gestão e mitigação deste risco assegura o cumprimento do perfil de risco definido, sendo elaborados relatórios periódicos da evolução dos fatores de risco e das estratégias de cobertura.</p>

Mercado & Concorrência

Num mercado altamente dependente da oferta e da procura, a capacidade da Galp de se adaptar a novos paradigmas e reagir à concorrência é crucial para assegurar um bom desempenho financeiro e alcançar os objetivos estratégicos.

Fator de risco	Medidas de mitigação
<p>A Galp opera num mercado caracterizado por uma forte concorrência em todos os segmentos de negócio e que está particularmente exposto ao contexto económico, com a oferta e a procura condicionadas pelo macro ambiente. Situações disruptivas, nomeadamente pandemias como a COVID-19, ou crescentes preocupações em relação às alterações climáticas, que favorecem as energias com menores emissões de GEE, afetam a procura global de petróleo e gás.</p> <p>A posição competitiva da Galp pode ser prejudicada se for incapaz de responder adequada e atempadamente ao novo paradigma da procura, remodelando o seu portfólio em linha com a transição energética; se os concorrentes tiverem acesso a recursos que são importantes para a Empresa; se for incapaz de aceder a novas tecnologias e acompanhar a inovação do setor para melhorar a eficiência operacional; ou se for incapaz de recrutar e reter talentos.</p> <p>As mudanças no paradigma de modelo empresarial e a intensa concorrência a que a Galp está sujeita podem afetar negativamente as suas atividades e o seu desempenho financeiro.</p>	<p>A Galp avalia continuamente os mercados e os fatores económicos, políticos, sociais e ambientais inerentes, de forma a antecipar mudanças que possam afetar o modelo de negócios da Empresa. A estratégia de reformulação do portfólio para as energias renováveis e novos negócios, e o desenvolvimento de competências internas, permitirá à Empresa estudar, criar e implementar novas e melhores soluções técnicas e tecnológicas, permitindo-lhe responder aos novos desafios do mercado, assegurando uma posição competitiva.</p> <p>Além disso, utilizando a modelação de cenários, a Galp realiza <i>stress tests</i> para avaliar a contribuição da integração e diversificação de negócios para mitigar estes riscos, bem como para testar a resiliência da sua estratégia.</p> <p>Adicionalmente, a Galp possui uma sólida estrutura de capital e vantagens competitivas significativas, nomeadamente uma presença de longa data e uma experiência operacional robusta na indústria e nos mercados onde opera, além de ser uma operadora de referência na Península Ibérica, fatores que lhe conferem resiliência perante flutuações negativas nas condições de mercado.</p>

Parceria

Nos projetos desenvolvidos em parceria, a Galp reduz o seu grau de controlo, mas mantém a exposição ao risco.

Fator de risco	Medidas de mitigação
<p>A maioria dos projetos desenvolvidos pela Galp nos vários segmentos – Upstream, Renováveis, Biocombustíveis, cadeia de valor das baterias de ião de lítio e outros negócios – dependem de parcerias com outras entidades.</p> <p>As operações realizadas em parceria permitem aproveitar capacidades e recursos complementares, bem como beneficiar de uma adequada partilha de riscos, mas conferem à Galp menos controlo sobre a execução, desempenho e custos operacionais dos projetos.</p> <p>Além disso, a Galp está exposta aos riscos associados aos parceiros, incluindo riscos financeiros, técnicos, operacionais, cyber e de reputação, que afetam a fiabilidade ou viabilidade da execução do projeto.</p> <p>Todos estes fatores podem comprometer a execução do projeto e podem ter um efeito material adverso na reputação, resultados e desempenho financeiro da Galp e, em última análise, interferir na execução da sua estratégia.</p>	<p>Para atenuar este risco, é fundamental uma seleção rigorosa de parceiros. A Galp leva a cabo uma avaliação prévia do risco do parceiro, que envolve várias equipas internas, nomeadamente do risco, Cyber e de Compliance, assegurando a seleção de empresas com elevada capacidade financeira, técnica e operacional, ciber-resiliência e padrões elevados de ESG.</p> <p>Além disso, a Galp também dedica grande atenção à elaboração minuciosa de acordos de parceria, com cláusulas de mitigação.</p> <p>Adicionalmente, a Galp desempenha um papel ativo na execução de todos os seus projetos, acompanhando-os através de equipas multidisciplinares, e mantendo contacto direto e influência sobre parceiros que são, na sua maioria, empresas internacionais de renome (como no segmento Upstream, por exemplo, onde a Galp é principalmente não-operadora), ou empresas que asseguram o alinhamento com os padrões de qualidade, responsabilidade social e saúde, segurança, proteção e ambiente (HSSE), Cyber, e critérios de reputação da Galp.</p>

Concentração

Manter um portfólio de ativos de alto valor é essencial para o desempenho financeiro da Galp.

Fator de risco	Medidas de mitigação
<p>Os principais ativos e operações da Galp concentram-se principalmente na Península Ibérica e no Brasil, sendo que o fornecimento de gás natural provém em grande parte da Argélia e da Nigéria, o que cria um risco de dependência destes países.</p> <p>No caso do Brasil e da Argélia, o risco de concentração é agravado pelos elevados riscos políticos, regulatórios e sociais destas geografias, que podem causar instabilidade, limitações ou interrupções às operações da Galp, afetando negativamente a capacidade da Galp para desenvolver os seus projetos de uma forma segura, fiável e rentável.</p> <p>Além disso, o peso ainda significativo do segmento de Petróleo e Gás no portfólio de Galp pode representar um desafio adicional para a Empresa face à transição energética e ao novo paradigma da procura.</p> <p>Estas situações podem ter um efeito material adverso na competitividade, resultados e desempenho financeiro da Galp.</p>	<p>Para assegurar a sustentabilidade da Empresa e gerar valor sustentável para as partes interessadas a longo prazo, a Galp está empenhada em diversificar o seu portfólio de negócios para energias renováveis e novos negócios, alinhados com a transição energética, o que inclui tanto a diversificação de tecnologias, como a entrada em novas geografias, reduzindo o risco global da Empresa e proporcionando novas fontes de valor.</p> <p>A avaliação do risco de concentração geográfica e patrimonial também considera o perfil de risco das alternativas.</p>

Riscos Financeiros

Financiamento e Seguros | Risco Emergente

Condições mais restritivas no financiamento e cobertura de seguros dos projetos de O&G poderão comprometer a execução da estratégia de Galp.

Fator de risco	Medidas de mitigação
<p>Para além do cash flow operacional, a Galp utiliza outras fontes de financiamento externo para financiar o seu plano de investimento, nomeadamente empréstimos bancários e instrumentos de dívida, tais como EMTN e papel comercial. Face à crescente pressão, tanto sobre os investidores para reduzirem os seus investimentos em empresas de combustíveis fósseis, como sobre os bancos comerciais e de investimento para que deixem de financiar estas empresas, a Galp poderá ter maiores dificuldades em obter financiamento, dificultando a sua capacidade de obter os fundos necessários para implementar a sua estratégia.</p> <p>Por outro lado, as seguradoras demonstram menos interesse pelo setor O&G, evitando os riscos inerentes. Esta situação poderá ter um efeito material adverso no desempenho financeiro da Galp e na sua capacidade de executar a sua estratégia.</p>	<p>A Galp aborda este risco através da sua estratégia de acelerar a transição para uma energia com baixo teor de carbono.</p> <p>Ao diversificar o seu portfólio de financiamento e expandir a sua <i>pool</i> de credores, a Galp tem acesso a uma gama mais vasta e flexível de produtos e estruturas de financiamento, assegurando acesso a dívida e fontes de financiamento suficientes para satisfazer os seus compromissos.</p> <p>A Galp acredita também que será capaz de alinhar o seu Programa de Seguros com a sua estrutura de negócios e apetite ao risco.</p>

Ativos

Manter um portfólio de ativos de alto valor é essencial para o desempenho financeiro da Galp.

Fator de risco	Medidas de mitigação
<p>A Galp possui um portfólio de ativos de elevado valor nos diferentes segmentos de negócio em que opera. No entanto, vários fatores, tanto internos como externos, podem afetar a performance e o valor dos ativos da Galp.</p> <p>Desafios técnicos e/ou dificuldade de avaliação e desenvolvimento; riscos geopolíticos, fiscais e regulatórios (especialmente em geografias com um enquadramento jurídico instável); falha na substituição de infraestruturas ou equipamentos antigos ou obsoletos; e avaliação incorreta das reservas de petróleo e gás, são algumas questões que podem afetar o valor dos ativos da Galp.</p> <p>Tais questões poderão reduzir o valor de balanço da Galp e ter um efeito material adverso no desempenho financeiro da Empresa.</p>	<p>A Galp monitoriza permanentemente os fatores internos e externos e os seus potenciais impactos nos ativos da Empresa.</p> <p>As equipas internas e os auditores externos realizam <i>surveys</i> nas instalações da Galp, identificando as necessidades de intervenção.</p> <p>Adicionalmente, para a execução dos seus principais projetos, a Galp participa em consórcios que asseguram as melhores práticas e a utilização das melhores tecnologias e conhecimento, fornecendo garantia razoável de uma correta execução, de acordo com os melhores padrões operacionais.</p> <p>A avaliação das reservas provadas é efetuada por um grupo de peritos independentes e analisadas pela equipa <i>Upstream</i> da Galp.</p>

Retorno Novos Negócios | Risco Emergente

A incapacidade de desenvolver uma estratégia eficiente de investimento de capital em energias renováveis e novos negócios alinhados com a transição energética poderá comprometer o crescimento sustentável da Galp.

Fator de risco	Medidas de mitigação
<p>A Galp está empenhada em remodelar o seu portfólio de negócios, concentrando-se nas oportunidades em energias renováveis (particularmente energia solar fotovoltaica e eólica) e em novos negócios (p.e., cadeia de valor de baterias e hidrogénio verde), em linha com a transição energética e que captem sinergias com outros negócios, maximizando o valor ao longo de toda a cadeia de valor da energia.</p> <p>Contudo, a estratégia de diversificação da Galp pode ser comprometida se as opções de investimento não cumprirem os objetivos definidos e/ou não contribuírem para o cumprimento do Plano de Descarbonização da Galp. Alguns fatores, tais como concorrência intensa e/ou desvantagens competitivas; insuficiente capacidade financeira para financiar o portefólio desejado; falta das competências necessárias; pressupostos incorretos na avaliação dos projetos; questões técnicas/tecnológicas que dificultam a sua execução; atrasos na execução que prejudicam o tempo de chegada ao mercado; estratégia de exposição ao mercado mal definida; ou redação contratual inadequada, podem afetar a rentabilidade dos projetos e/ou comprometer a sua contribuição para a estratégia de remodelação do portfólio da Galp.</p> <p>Se a Galp não for capaz de obter retornos competitivos no desenvolvimento destes projetos, isso poderá ter um efeito material adverso nos seus resultados e desempenho financeiro.</p>	<p>Com o objetivo de assegurar um portfólio capaz de criar valor sustentável a longo prazo, a Galp avalia continuamente novas opções de investimento e realiza <i>stress tests</i> para avaliar todas as oportunidades de negócio numa perspetiva de equilíbrio risco/retorno. Após a decisão de investimento, a Empresa acompanha constantemente os projetos aprovados, de forma a introduzir as correções necessárias.</p> <p>Por outro lado, a Galp desenvolve continuamente os seus pontos fortes, nomeadamente a conhecimento especializado e a estrutura de governo necessários para responder aos novos desafios de negócio; uma estrutura de capital e facilidades de financiamento que lhe permitam apoiar os novos investimentos; bem como sinergias, nomeadamente entre as empresas de O&G e de energias renováveis.</p>

Riscos Operacionais

Acidentes Graves

As principais operações da Galp estão expostas ao risco de ocorrências significativas que envolvam fatalidades, e/ou danos significativos nas instalações, equipamentos ou no ambiente.

Fator de risco	Medidas de mitigação
<p>A natureza, complexidade técnica e diversidade das operações da Galp – nomeadamente no <i>Upstream</i> ou nos processos industriais – expõem a Empresa a um vasto espectro de riscos disruptivos para a saúde, segurança, proteção e ambiente (HSSE).</p> <p>Tanto as operações <i>Upstream</i> como as Industriais são realizadas em ambientes extremamente adversos, sujeitos aos efeitos de catástrofes naturais, ações criminosas, agitação social, falhas técnicas ou de segurança. A materialização de um acidente grave pode resultar em lesões, perda de vidas, danos ambientais, e ainda comprometer a fiabilidade operacional ou as instalações e perturbar os negócios.</p> <p>Além disso, embora a Galp transfira uma parte da sua exposição ao risco para as companhias de seguros externas, um incidente de segurança ou ambiental em grande escala teria um elevado impacto financeiro.</p> <p>Este tipo de evento poderá resultar num efeito material adverso sobre a reputação de Galp, o valor dos ativos do Grupo, e o seu desempenho financeiro.</p>	<p>Existem várias normas e uma estrutura de governo clara em vigor para ajudar a gerir os riscos HSSE e desenvolver estratégias de mitigação para reduzir a probabilidade e o impacto de um potencial acidente grave. A Galp também proporciona formação regular sobre estes temas aos seus colaboradores, com o objetivo de aumentar a sensibilização para a importância do tema.</p> <p>Além disso, a Galp avalia continuamente, através de equipas internas e peritos em resseguro, o desempenho de segurança das suas operações, identificando e gerindo os riscos operacionais nas várias fases de desenvolvimento dos seus projetos, equipamentos e ativos, com o objetivo de prevenir acidentes, proteger as pessoas e preservar o desempenho operacional. Além disso, são efetuadas regularmente auditorias específicas internas e externas em matéria de HSSE.</p> <p>A Galp dispõe de um Sistema de Gestão de Continuidade de Negócios que acelera a recuperação de atividades chave e o fornecimento de produtos no caso de um acidente grave.</p> <p>Adicionalmente, a Galp possui um programa de seguros que cobre, entre outros, responsabilidade civil, <i>Business Interruption</i>, responsabilidade ambiental a fim de minimizar o impacto dos riscos que se possam materializar.</p>

Eficiência e Eficácia

As falhas na eficiência e eficácia das operações podem comprometer o posicionamento competitivo da Galp e a sua sustentabilidade a longo prazo.

Fator de risco	Medidas de mitigação
<p>A Galp acredita que a sua sustentabilidade a longo prazo depende da capacidade de reforçar a sua posição como empresa energética global integrada, que desenvolve negócios rentáveis e sustentáveis com o objetivo de criar valor para as partes interessadas, assegurando o cumprimento dos requisitos legais e regulamentos aplicáveis.</p> <p>A capacidade de utilizar eficazmente os ativos e assegurar uma gestão de custos adequada é essencial para que a Galp atinja um elevado nível de produtividade e alavanque o seu desempenho competitivo. A reparação e manutenção deve ser um foco de atenção por parte da Empresa, uma vez que as falhas a este nível podem levar a limitações na utilização de infraestruturas, nomeadamente refinarias, resultando numa menor fiabilidade do produto ou em reduções/paragens na produção; falhas operacionais em instalações ou unidades industriais, com impactos na segurança, saúde e ambiente; aumento dos custos e despesas de investimento.</p> <p>Estes fatores podem afetar o desempenho operacional e financeiro da Galp, assim como a sua reputação.</p>	<p>Para atingir um elevado nível de eficiência operacional que lhe permita alavancar o seu desempenho competitivo, a Empresa implementou um Sistema de Gestão Integrado, que reúne e uniformiza os requisitos de gestão nas áreas da Qualidade, Ambiente, Segurança, Energia, Responsabilidade Social e Continuidade dos Negócios, permitindo identificar e gerir os riscos e oportunidades envolvidos na operação ao longo de todo o ciclo de vida dos projetos, equipamentos e ativos.</p> <p>Adicionalmente, e no âmbito do seu sistema de seguros, a Galp transfere, entre outros, responsabilidade civil, interrupção de negócios e responsabilidade ambiental para o mercado de seguros, a fim de mitigar o impacto deste risco.</p>

Continuidade de Negócio

A incapacidade de reagir eficazmente a situações de crise ou disrupções pode comprometer a continuidade das operações e prejudicar a reputação e o valor acionista da Galp.

Fator de risco	Medidas de mitigação
<p>A natureza, complexidade e diversidade das operações da Galp expõem a Empresa a um espectro de riscos disruptivos.</p> <p>Esta categoria de risco inclui contingências operacionais relacionadas com as características das atividades da Galp; riscos físicos agudos (catástrofes naturais como terremotos, furacões e inundações) e riscos crónicos (secas sucessivas e alteração dos padrões de precipitação); falhas do sistema de informação; segurança (desordem civil, guerra e terrorismo); e riscos de cibersegurança.</p> <p>O risco de pandemias, como a COVID-19, pode também afetar negativamente Galp, devido aos seus amplos efeitos macroeconómicos, e ao aumento da probabilidade de ocorrência de outros riscos, tais como os ciberriscos.</p> <p>Estes eventos disruptivos podem dar origem a incidentes que perturbem ou ameacem os processos críticos de negócio da Galp com possível impacto nos recursos humanos, no ambiente, no valor dos ativos e nos resultados e, em última instância, na continuidade do negócio e na concretização da missão da Galp. Qualquer evento disruptivo do negócio, mesmo que antecipado, pode ter consequências imprevisíveis, sendo essencial assegurar a recuperação dos processos críticos, com a eficiência necessária, para minimizar os impactos negativos.</p>	<p>Os fatores de risco disruptivos são geridos e mitigados, em primeira instancia, através da adoção das melhores práticas em termos de políticas de segurança e continuidade do negócio, bem como de regras e procedimentos de operação.</p> <p>O Sistema de Gestão da Continuidade dos Negócios (BCMS) da Galp visa aumentar a resiliência da empresa em caso de disrupções ou situações de crise, facilitando a recuperação de atividades críticas, e garantindo a reposição do fornecimento de produtos e serviços para um nível mínimo dentro de um período de tempo pré-definido após a disrupção, minimizando os seus impactos.</p> <p>O BCMS da Galp, de aplicação transversal a todo o Grupo, inclui a Política de Continuidade dos Negócio, a Norma de Gestão da Continuidade dos Negócio e a Norma de Estrutura de Resposta na Gestão de Crises, bem como 16 planos de continuidade, incluindo o Plano de Gestão de Crises, o Plano de Comunicação em Crise e o Plano de <i>Disaster Recovery</i>.</p> <p>O Plano de Gestão de Crises é utilizado para responder eficazmente a qualquer situação de crise, incluindo ciberataques aos sistemas informáticos da Galp (ciber-incidentes que podem paralisar processos críticos de negócio), para além do o <i>Cyber Resilience Roadmap</i>, em curso.</p> <p>Em 2021, a Galp realizou uma avaliação dos seus riscos relacionados com o clima, incluindo riscos físicos agudos e crónicos. Esta avaliação identificou as variáveis com o maior impacto possível nas infraestruturas e operações e deu origem a um plano preliminar de mitigação.</p> <p>Além disso, a Galp dispõe de uma vasta gama de apólices de seguros (essencialmente de responsabilidade civil, <i>Business Interruption</i>, e responsabilidade ambiental) que permitem mitigar o impacto de qualquer incidente grave.</p>

Execução de Projetos

O crescimento orgânico e os resultados da Galp dependem da execução dos seus principais projetos de investimento.

Fator de risco	Medidas de mitigação
<p>A execução dos projetos em que a Galp está envolvida está exposta a uma diversidade de riscos (mercado, liquidez, políticos, jurídicos, regulatório, técnicos, comerciais, climáticos e outros) que podem comprometer a sua execução dentro do orçamento e dos prazos, o cumprimento das especificações definidas e a sua fiabilidade operacional.</p> <p>Por outro lado, se os pressupostos ou informações utilizadas para a avaliação e aprovação dos projetos se revelarem erradas, as decisões tomadas podem ser incorretas.</p> <p>A execução dos projetos também depende do desempenho de terceiros, incluindo parceiros, fornecedores, prestadores de serviços e outras partes contratadas sobre as quais a Galp tem um controlo limitado, e que pode trazer riscos adicionais para a execução do projeto, nomeadamente riscos financeiros, de conformidade e cibernéticos.</p> <p>Qualquer ocorrência que impeça a execução dos melhores projetos nas melhores condições técnicas e financeiras poderá ter impacto no valor dos ativos e resultados da Galp.</p>	<p>Na Galp, uma decisão final de investimento nem projeto baseia-se em estudos de viabilidade, realizados por equipas multidisciplinares, incluindo uma avaliação integrada dos principais riscos que podem ter impacto na execução e medidas de mitigação para proteger a execução futura do projeto.</p> <p>A execução do projeto é continuamente monitorizada, permitindo a identificação dos riscos que podem causar desvios ao planeamento inicial, e a implementação de medidas corretivas, se necessário.</p> <p>Além disso, na sequência do processo de análise realizado pelas entidades do consórcio, a Galp estabelece parcerias com empresas líderes do setor, com vastos conhecimentos e experiência em projetos, o que ajuda a mitigar o risco de execução de projetos com desempenho inferior ao esperado.</p> <p>A Galp promove um cuidadoso processo de seleção e contratação de parceiros, fornecedores, prestadores de serviços e outros terceiros, que inclui critérios operacionais, de ciber-segurança, de conformidade e de EQS e sustentabilidade, mitigando o risco de execução do projeto.</p> <p>Uma parte significativa do risco restante é transferida, através de um conjunto abrangente de apólices de seguros (essencialmente relativas a danos materiais, responsabilidade civil de terceiros e ambiente), para companhias de seguros, permitindo mitigar o impacto de grandes acidentes/pedidos de indemnização.</p>

Riscos Jurídicos e de Governo

Jurídico

Alterações no ambiente legal e regulatório podem alterar o contexto de negócio em que a Galp opera.

Fator de risco	Medidas de mitigação
<p>A Galp está sujeita a uma vasta gama de leis e normas internacionais ou dos vários países em que opera, sejam elas específicas da indústria, ou transversais (p.ex., leis de concorrência, leis de proteção de dados, leis anti-suborno, evasão fiscal e de combate ao branqueamento de capitais).</p> <p>Parte da atividade da Galp (nomeadamente nos negócios de <i>Upstream, Energy Management e Downstream</i>) é desenvolvida em economias emergentes, ou em desenvolvimento, com um quadro jurídico e regulamentar relativamente instável, o que pode levar a alterações legislativas e regulatórias que a Galp é obrigada a cumprir e pode alterar o contexto de negócio em que a Empresa opera.</p> <p>As atividades <i>Downstream</i> e de energias renováveis da Empresa na Península Ibérica estão também sujeitas a riscos políticos, legislativos e regulatórios, particularmente no que diz respeito a temas de regulação e leis da concorrência.</p> <p>Os riscos jurídicos associados à potencial violação de contrato pelas contrapartes da Galp no âmbito dos vários projetos e transações em curso são também transversais às atividades da Galp.</p> <p>A alteração dos quadros jurídicos ou qualquer comportamento incorreto, irregularidade (real ou alegada) ou falta de <i>compliance</i> com esses enquadramentos jurídicos por parte da Empresa, dos seus colaboradores, órgãos sociais, fornecedores/prestadores de serviços ou contrapartes pode ter um impacto negativo na atividade da Galp, afetar negativamente os seus resultados, desempenho financeiro e reputação.</p>	<p>O risco de enquadramento jurídico e regulamentar é gerido de forma proativa pela Galp no âmbito do processo de avaliação dos investimentos. Uma decisão de investimento é avaliada por equipas multidisciplinares dentro da Empresa, nomeadamente a Direção de Assuntos Jurídicos, que também fornece aconselhamento jurídico ativo no processo de negociação, garantindo uma gestão adequada dos riscos reais e potenciais.</p> <p>Este risco é continuamente monitorizado após a decisão de investimento, a fim de avaliar quaisquer alterações na lei ou regulamentação do país onde o ativo está localizado, e para avaliar de forma recorrente os mecanismos legais e contratuais que permitem evitar e/ou mitigar tais riscos.</p> <p>Os impactos são avaliados e as decisões são tomadas no sentido de proteger os interesses da Galp e das partes interessadas.</p>

Compliance Regulação ESG | Risco Emergente

O não cumprimento das leis, regulamentos e *reporting* ESG da indústria poderá ter efeitos adversos na reputação e no desempenho financeiro da Galp.

Fator de risco	Medidas de mitigação
<p>Dentro do quadro regulamentar abrangente a que a Galp está sujeita, existe um vasto âmbito de legislação relacionada com questões ambientais, sociais e de governo (ESG), que estão a ganhar proeminência entre a comunidade de partes interessadas.</p> <p>Cada vez mais agências de avaliação de ESG, grupos de investidores ou iniciativas climáticas avaliam o desempenho das empresas em termos de ESG, exigindo compromissos e ações e identificando "pontos sensíveis", e tornam a avaliação publicamente disponível. Também em termos de ESG, existem novas propostas legislativas e iniciativas políticas (por exemplo, Taxonomia da UE, Diretiva de Relatórios de Sustentabilidade Empresarial, <i>Fit for 55</i>) com impacto nas atividades da Galp.</p> <p>A Galp já atua, ou está a preparar-se para atuar, de acordo com todas estas normas, leis e regulamentos. Contudo, qualquer incumprimento das leis e normas de ESG, ou falta de resposta aos temas de ESG, pode resultar em investigações regulamentares, litígios e, em última instância, sanções, tendo efeitos adversos no cenário de investimento e na reputação da Empresa.</p>	<p>A Galp avalia continuamente o impacto dos regulamentos de ESG através das suas equipas de Conformidade e Sustentabilidade e da Comissão de Sustentabilidade, com supervisão do Conselho de Administração, de forma a antecipar uma estratégia de resposta para assegurar o cumprimento de quaisquer novas regras e metas. O cumprimento do Plano de Descarbonização da Galp e das suas metas está também sujeito a um escrutínio contínuo.</p> <p>À semelhança da sua prática relativamente ao cumprimento de outras normas e políticas, antes de se envolver em qualquer transação, a Galp irá desenvolver <i>due diligences</i> em matérias de ESG aos seus principais parceiros de negócio, prestadores de serviços e fornecedores, no sentido de assegurar que estas entidades também dispõem de políticas e procedimentos adequados e eficazes sobre este tema.</p>

Reputacional

A degradação da reputação poderá ter um efeito material adverso na estratégia da Galp devido a maior dificuldade no acesso aos mercados de capitais e financeiros, e em atrair clientes, e colaboradores.

Fator de risco	Medidas de mitigação
<p>A reputação da Galp é uma mais-valia inestimável. A reputação da empresa pode ser prejudicada por qualquer comportamento incorreto, irregularidade (real ou alegada), ou falta de conformidade com o quadro regulamentar que rege a atividade da Galp nos seus vários negócios; ou com normas e políticas transversais; por falhas no governo societário; ou falta de compreensão de como as nossas operações afetam as comunidades locais e o ambiente.</p> <p>Um comportamento menos apropriado da Empresa, dos seus colaboradores, órgãos sociais, fornecedores/prestadores de serviços ou contrapartes, pode refletir-se sobre a Galp.</p> <p>Vale a pena referir que, no contexto das alterações climáticas e da transição energética, existe um escrutínio ainda maior do setor O&G, pelo que o não cumprimento de enquadramentos externos, ou o atraso ou incumprimento do Plano de Descarbonização comunicado pela Galp pode ter um impacto significativo na sua reputação.</p> <p>Muitos outros fatores, incluindo os que foram apresentados em vários dos outros riscos, podem afetar negativamente a reputação da Galp e ter um impacto material adverso nos nossos resultados e desempenho financeiro.</p>	<p>A cultura corporativa da Empresa, materializada na sua Política de Responsabilidade Social Corporativa, é orientada por valores éticos e padrões de responsabilidade social elevados.</p> <p>Para assegurar o cumprimento das melhores práticas e da legislação, e para evitar comportamentos irregulares ou inadequados, a Galp dispõe de várias políticas e normas, nomeadamente um Código de Ética e Conduta e uma Política de Prevenção de Corrupção, uma Política de Direitos Humanos, uma Norma de Prevenção do Branqueamento de Capitais e do Financiamento do Terrorismo e uma Política de Proteção de Dados, apoiada por uma estrutura de governo que envolve a área de Compliance e linhas de informação bem estabelecidas.</p> <p>A Galp monitoriza constantemente o desempenho das suas pessoas, assegurando o cumprimento dos seus valores e das políticas e normas, e avalia permanentemente o ambiente externo para compreender potenciais riscos de reputação. Mantém um diálogo permanente com as principais partes interessadas, acionistas e investidores, parceiros comerciais, fornecedores e clientes para obter mais informações sobre as expectativas da sociedade em relação aos seus negócios.</p> <p>Além disso, a Galp dispõe de planos de mitigação dos vários riscos identificados acima que podem ter um impacto na sua reputação.</p>

Riscos das Tecnologias de Informação

Cyber | Risco Emergente

Garantir a resiliência cibernética e digital da Galp é essencial, dado que uma potencial violação da segurança digital ou falha da infraestrutura digital da Galp pode prejudicar a disponibilidade dos nossos serviços e operações, aumentar os custos e ter impacto na reputação da Galp.

Fator de risco	Medidas de mitigação
<p>A maior parte dos processos da Galp dependem fortemente de sistemas e dados digitais. Qualquer falha na segurança desses sistemas, seja acidental (por falhas de rede, de hardware ou de software), ou resultante de ações intencionais (cibercrime), ou negligência (interna ou devida a prestadores de serviços), pode ter impactos extremamente negativos para a Galp, para os seus clientes e fornecedores.</p> <p>Nos últimos anos tem havido um aumento exponencial, tanto em volume como em sofisticação, da criminalidade informática, com destaque para as atividades criminosas dirigidas às organizações, com um foco na exploração de fragilidades nos seus sistemas, pessoas e processos, com o objetivo de roubar dados sensíveis e/ou interromper operações para posteriormente exigir resgates financeiros elevados.</p> <p>A indisponibilidade ou falhas de sistemas digitais críticos podem comprometer o desenvolvimento normal das atividades da Galp e, se não forem detetadas atempadamente e solucionadas de forma eficaz, podem causar interrupções, ou afetar a qualidade das suas operações; prejudicar a sua reputação pela eventual perda, violação, uso indevido ou abuso de dados pessoais e/ou confidenciais; causar a perda de vidas; danos ao ambiente ou aos ativos da Empresa; e resultar em incumprimento legal ou regulatório, com possíveis coimas ou qualquer outro tipo de sanções.</p> <p>Todos estes cenários podem ter um efeito material adverso na reputação, resultados e desempenho financeiro da Galp.</p>	<p>A Galp mitiga este risco através do seu Sistema de Gestão de Ciber-Segurança e Ciber-Resiliência, que assegura a Identificação, Proteção, Detecção e Resposta/Recuperação de ciberameaças e riscos na Empresa (nos seus sistemas, pessoas e processos), em todas as empresas do Grupo e em todos os locais onde opera.</p> <p>Para identificar riscos informáticos, é implementado um conjunto de medidas técnicas e processuais com o objetivo de assegurar a visibilidade de possíveis fragilidades nos sistemas digitais da Galp e dos seus prestadores de serviços, bem como o seu acompanhamento até à mitigação.</p> <p>São realizados <i>assessments</i> regulares, quer para simular ataques externos, quer para validar a adequação das medidas face às políticas da Galp.</p> <p>Foi implementado um conjunto de medidas e mecanismos considerados adequados ao tipo de ameaças cibernéticas que a Galp enfrenta, com o objetivo de proteger e detetar atempadamente as ameaças cibernéticas, e assim garantir a proteção dos nossos sistemas, pessoas e processos, adaptando e ajustando continuamente estas medidas.</p> <p>Em termos de resposta, a Galp, através da sua CSIRT (<i>Cyber Security Incident Response Team</i>), assegura uma capacidade de resposta 24/7 a incidentes cibernéticos, assegurando assim a sua resiliência através da coordenação da resposta a incidentes que afetam a organização, e da identificação e monitorização das lições aprendidas, como forma de melhorar continuamente a segurança cibernética da organização.</p> <p>A Galp continua a implementar as melhorias identificadas durante o <i>assessment</i> global e holístico de maturidade em Cibersegurança desenvolvido em 2019.</p> <p>Em resposta à pandemia da COVID-19, foram lançadas várias iniciativas para sensibilizar os colaboradores para as ameaças cibernéticas que surgiram neste contexto, bem como alertas públicos aos clientes e à sociedade em geral, relativamente a situações em que os ciberdelinquentes tentaram tirar partido da reputação de Galp para levar a cabo tentativas de fraude cibernética.</p>

Tecnologias Disruptivas e Digital | Risco Emergente

A incapacidade de identificar e integrar os desenvolvimentos tecnológicos poderá pôr em risco a posição competitiva da Galp.

Fator de risco	Medidas de mitigação
<p>A transformação digital em curso é também visível na indústria do Petróleo e Gás, que está a explorar formas de digitalizar, automatizar e resolver desafios industriais complexos (quer em plataformas e refinarias associadas a negócios tradicionais, quer em projetos de produção de energia a partir de energias renováveis, ou outros novos negócios como o hidrogénio verde), e também questões transversais (p.ex., o desenvolvimento de novas práticas que acelerem os tempos de processamento e reduzam o trabalho manual).</p> <p>A não adoção de tecnologias novas e inovadoras poderá ter impactos significativos nas operações da Galp.</p> <p>Se a Galp não fosse capaz de utilizar a Internet das Coisas (IoT), teria uma subutilização da recolha de dados em tempo real entre instalações e geografias; se não recorresse a <i>Big Data & Analytics</i>, teria falta de conhecimento acerca do cliente; teria também menor capacidade de previsão e análise cognitiva sem Inteligência Artificial (IA); e menor eficiência e maior probabilidade de erros humanos sem a Robótica e Automatização (R&A).</p> <p>A incapacidade de identificar e integrar novas tendências e inovações tecnológicas poderá afetar a eficiência da Galp e a sua posição competitiva, e resultar num efeito material adverso nos seus resultados e desempenho financeiro.</p>	<p>A Galp mitiga este risco promovendo projetos de transformação digital que fornecem às unidades de negócio dados objetivos e acionáveis, permitindo-lhes processar o <i>know-how</i> e acelerar a transformação e eficiência do negócio.</p> <p>Além disso, a Galp está empenhada em acelerar o desenvolvimento de competências nas ciências de dados, com vista a captar valor a partir de dados e gerar um impacto nos negócios, e em promover uma cultura de dados e literacia comum a toda a Empresa.</p>

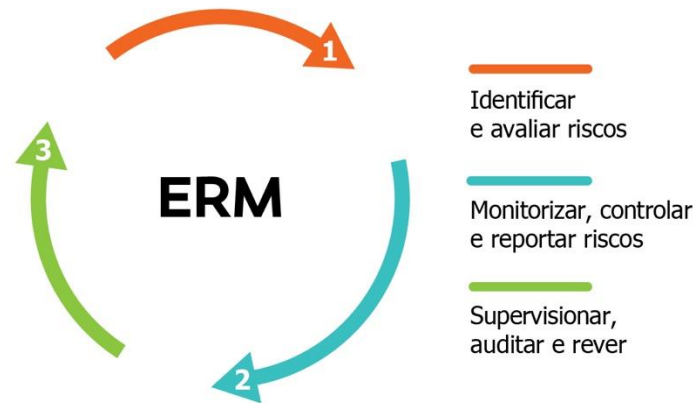
54. Descrição do procedimento para a identificação, avaliação, monitorização, controlo e gestão dos riscos.

A Galp é um operador de energia integrado presente em várias geografias, exposto a fatores internos/externos que induzem incerteza ao seu desempenho e à concretização dos seus objetivos estratégicos.

A Política de Gestão de Risco, aprovada pelo Conselho de Administração, estabelece objetivos, processos e responsabilidades que permitem à Galp assegurar uma sólida estrutura de gestão de riscos.

Com base nas diretrizes estabelecidas na Política de Gestão de Risco, a Galp identifica, avalia e gere os riscos e oportunidades inerentes à sua estratégia, incluindo os riscos e oportunidades emergentes.

O processo de Gestão de Risco de Galp baseia-se em três macro-atividades gerais, como mostra o diagrama abaixo.



Identificar e avaliar riscos:

No seu processo de planeamento estratégico, a Galp identifica os principais riscos e oportunidades – classificados por natureza: estratégicos, financeiros, operacionais, jurídicos e *governance*, sistemas IT, e pessoas – e incorpora-os nos seus modelos de negócio para construir um conjunto de cenários alternativos futuros que garantam a construção de um portfólio mais resiliente.

Os riscos relacionados com o clima são identificados e avaliados anualmente para todas as unidades de negócio e geografias, utilizando uma modelização baseada em cenários. Estes riscos foram identificados como riscos estratégicos para a Empresa e são cuidadosamente avaliados e monitorizados, e o seu impacto nas suas operações e valor em risco passou a ser quantificado regularmente a partir de 2021.

Esta análise envolveu um alinhamento do dicionário corporativo de riscos e oportunidades da Galp com as categorias recomendadas pela TCFD, a definição de um quadro de cenários físicos e de transição, com suficiente diversificação entre eles e considerando um cenário bem abaixo dos 2°C. As principais variáveis físicas e comerciais foram estimadas para cada cenário, seguidas da avaliação dos parâmetros de risco por cenário e horizonte temporal. Por fim, a

perda esperada e o valor climático em risco foram calculados e desagregados por unidade de negócio e consolidados ao nível do grupo, considerando a correlação existente entre os diferentes riscos, oportunidades e geografias.

A análise é realizada em horizontes temporais de curto, médio e longo prazo para assegurar que estes riscos são capturados e avaliados numa escala temporal compatível com a da evolução climática e da estratégia de longo prazo da empresa.

A identificação e avaliação dos riscos climáticos visa testar a resiliência da estratégia da Empresa a diferentes cenários climáticos e integrar os riscos associados mais relevantes no quadro de gestão de risco.

A Política de Gestão de Risco estabelece o compromisso da Galp em gerir a sua exposição inerente ao risco em conformidade com o *Apetite ao Risco* da Empresa, assegurando o cumprimento dos requisitos legais, regulatórios e de conduta ética.

O Conselho de Administração aprova anualmente um *Statement* de *Apetite ao Risco*, que é revisto anualmente de forma a incorporar quaisquer mudanças na estratégia e no contexto. A definição da apetência pelo risco fornece os limites de desempenho em torno dos objetivos estratégicos da organização e ajuda os líderes a tomarem decisões informadas e a fazerem as contrapartidas apropriadas.

Na reunião do Conselho de Administração de 16 de dezembro de 2021, o Conselho aprovou a Declaração de *Apetite ao Risco* subjacente ao Orçamento e Plano para 2022-2032 proposto pela Direção de Gestão do Risco e Controlo Interno.

Adicionalmente, a Direção de Gestão do Risco e Controlo Interno testa os vários modelos de negócio da Galp subjacentes ao processo de Orçamento e

Planeamento, introduzindo a volatilidade dos KRI identificados e obtendo, tanto uma visão holística dos retornos do portfólio da Galp (Índice de *Sharpe*), como do seu valor em risco (V@R) numa abordagem "*As Is*" e "*To Be*".

Para o Orçamento e Plano 2022-2032, a Direção de Gestão do Risco e Controlo Interno apresentou esta análise, juntamente com a Declaração de Appetite ao Risco, ao Conselho de Administração, à Comissão Executiva, à Comissão de Gestão de Riscos, e ao Conselho Fiscal. Esta atividade permite uma visão geral do portfólio numa perspetiva de risco/retorno.

Trimestralmente, a Direção de Gestão do Risco e Controlo Interno, com base nas matrizes de impacto/probabilidade das unidades organizacionais, reavalia a matriz global de riscos da Galp e as principais medidas de mitigação e reporta-as à Comissão Executiva, à Comissão de Gestão de Risco e ao Conselho Fiscal. Isto permite uma tomada de consciência dos principais riscos e oportunidades através de uma avaliação *top-down* e *bottom-up*.

Monitorizar, controlar e reportar riscos:

A Direção de Gestão do Risco e Controlo Interno, em conjunto com os LROs (*Local Risk Officers*), monitoriza continuamente os KRI e reporta trimestralmente o seu progresso à Comissão de Gestão de Risco.

As ações de mitigação de tais riscos são estabelecidas sempre que necessário.

A Direção de Gestão do Risco e Controlo Interno controla mensalmente a implementação de ações de mitigação de riscos e, trimestralmente, reporta o seu *status* à Comissão Executiva, à Comissão de Gestão de Riscos e ao Conselho Fiscal.

A Galp classifica os riscos por categorias de resposta, definidas para assegurar que os riscos estão dentro das diretrizes emanadas pelo Conselho de

Administração ou pela Comissão Executiva em termos dos limites e tolerâncias ao risco, dependendo da decisão de evitar, transferir, reduzir ou aceitar o risco.

Supervisionar, auditar e rever:

A Comissão de Gestão de Risco e o Conselho Fiscal da Galp supervisionam o processo de gestão de risco.

As informações reportadas trimestralmente pela Direção de Gestão do Risco e Controlo Interno à Comissão de Gestão de Risco (reavaliação da matriz de riscos e status das ações de mitigação) permitem-lhe supervisionar, fiscalizar e rever o processo de gestão de risco.

As principais decisões e atividades realizadas pela Comissão de Gestão de Riscos são comunicadas trimestralmente ao Conselho Fiscal.

A Direção de Auditoria Interna realiza uma auditoria anual do processo de gestão do risco e faz recomendações sempre que considera que são necessárias melhorias. As recomendações da auditoria de 2018 foram encerradas, tendo sido efetuada nova auditoria em 2021.

55. Detalhes essenciais dos sistemas de controlo interno e de gestão de risco implementados na Empresa para o procedimento de informação financeira (Artigo 29(H)(1)(I) do Código dos Valores Mobiliários Português).

A Galp elaborou e implementou regras e procedimentos, que são aplicáveis às atividades de controlo para a preparação e comunicação de informação financeira. Elabora as suas contas em conformidade com as normas contabilísticas IFRS aprovadas pela União Europeia. A fim de lidar com

quaisquer situações não cobertas ou insuficientemente cobertas pelas normas IAS/IFRS ou interpretações SIC/IFRIC, a Galp dispõe de um manual de contabilidade que segue as melhores práticas de mercado e que é aplicado internamente como complemento às regras IFRS.

Reconhecendo a dependência tecnológica destas áreas, a Galp caracterizou as atividades de controlo para relatórios financeiros em relação à utilização de tecnologias de apoio (aplicação/sistema de informação) e identificou as atividades de controlo para essas tecnologias.

Os documentos que divulgam informações financeiras aos mercados de capitais são preparados pela Direção de Relações com os Investidores, com base nas informações fornecidas pela Direção de Contabilidade e Fiscalidade e pela Direção de Planeamento e Performance. Em relação às contas semestrais e anuais, os documentos são enviados ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal para aprovação antes de serem divulgados.

A Galp possui um plano para rever, sistematizar e documentar o seu sistema de controlo interno no que diz respeito à informação financeira, de forma a reforçar os controlos de mitigação do risco de informação financeira e assim manter-se como entidade de referência no que diz respeito à fiabilidade da sua informação financeira.

Em 2018, a Galp desenvolveu e implementou um sistema de informação para monitorizar o registo de *insiders* e pessoas com acesso a essa informação (*insiders* permanentes e ocasionais), incluindo informação financeira, de acordo com os requisitos decorrentes da recente reforma legislativa europeia nesta área (Regulamento sobre Abusos de Mercado)

IV. Apoio ao investidor

56. Serviço responsável pelo apoio ao investidor, composição, funções, informação disponibilizada por esses serviços e elementos para contacto.

O serviço responsável pelo apoio ao investidor é a Direção de Relações com Investidores.

Composição

Diretor: Otelo Ruivo

Equipa: Inês Clares Santos, João G. Pereira, João Antunes e Teresa Rodrigues

Principais funções

A Direção de Relações com Investidores assume todas as funções do gabinete de apoio aos investidores. Esta direção depende diretamente ao *Chief Financial Officer* e tem como missão elaborar, gerir e coordenar todas as atividades necessárias para que sejam atingidos os objetivos da Galp no que respeita às relações com o mercado de capitais, nomeadamente acionistas, investidores institucionais e analistas financeiros.

A Direção de Relações com Investidores é responsável por garantir que o resultado da comunicação da Sociedade ao mercado de capitais seja uma perceção integral e consistente da estratégia e das operações da Galp, permitindo, desta forma, que os investidores tenham um suporte de informação suficiente e atualizado durante o seu processo de decisão. Para este fim, a área de RI produz e presta ao mercado informação relevante, clara e precisa acerca

da Galp, de forma regular, transparente e oportuna, visando a simetria de informação ao mercado.

A Direção de Relações com Investidores tem também como responsabilidade o cumprimento das obrigações legais de informação junto das autoridades de regulação e do mercado, abrangendo a elaboração dos relatórios de divulgação de resultados e das atividades do Grupo, a redação e divulgação de comunicados acerca de informação privilegiada, a resposta aos pedidos de informação de investidores, analistas financeiros e outros participantes no mercado de capitais, assim como o apoio à Comissão Executiva em aspetos relacionados com o estatuto de sociedade aberta.

A Direção de Relações com Investidores acompanha a evolução da cotação da ação Galp e dos seus pares e apoia a equipa de gestão através de contactos, diretos e regulares, com analistas financeiros e investidores institucionais, nacionais e estrangeiros, quer em conferências e apresentações coletivas direcionadas a investidores, quer em reuniões bilaterais.

Informação disponibilizada

A política de comunicação da Galp com o mercado de capitais tem como objetivo disponibilizar toda a informação relevante, de modo a permitir a formação de juízos fundamentados acerca da evolução da atividade da Empresa, dos resultados alcançados e esperados, assim como dos diversos riscos e oportunidades que podem afetar a sua atividade.

Neste sentido, a Galp promove uma comunicação transparente e coerente, assente na explicação dos critérios utilizados na prestação da informação e no esclarecimento dos motivos conducentes à eventual alteração da mesma, de modo a facilitar a comparação da informação prestada em períodos diferentes de relato.

Execução da estratégia

O *website* disponibiliza informação relativa às atividades e estratégia da Empresa, incluindo elementos direcionados ao mercado de capitais e demais *stakeholders*, onde se incorporam informações atualizadas sobre a execução estratégica e as expetativas futuras.

Governo societário

O *website* disponibiliza informação sobre o governo societário, de acordo com as normas em vigor no mercado português, atendendo às práticas adotadas pela Galp.

Resultados

A Empresa apresenta os seus resultados trimestralmente, em datas previamente anunciadas e incluídas no calendário financeiro da Empresa.

A informação divulgada ao mercado inclui uma síntese da informação operacional de cada trimestre, denominada *Trading Update*, que é comunicada antecipadamente à publicação dos resultados trimestrais.

Os relatórios de resultados trimestrais e os respetivos documentos de apoio são divulgados normalmente antes da abertura do mercado do dia estabelecido para a comunicação, seguindo-se de uma apresentação com os principais pontos de destaque relativos aos resultados apresentados, existindo um período para perguntas e respostas. Durante os dias seguintes à apresentação dos resultados, são ainda publicados outros elementos de apoio, nomeadamente as tabelas de resultados em formato editável e os registos áudio e respetivas transcrições das conferências telefónicas.

Calendário de eventos corporativos

Em 2021, o calendário foi o seguinte:

Evento	Data
4th Quarter 2020 Trading Update	29-01-2021
4th Quarter 2020 Results and Short-Term Update	22-02-2021
Publication of the 2020 Report & Accounts (Audited)	22-03-2021
1st Quarter 2021 Trading Update	12-04-2021
2021 Annual General Meeting	23-04-2021
1st Quarter 2021 Results	26-04-2021
2021 Galp Capital Markets Day	02-06-2021
2nd Quarter 2021 Trading Update	12-07-2021
2nd Quarter 2021 Results	26-07-2021

O calendário previsto para 2022 é o seguinte: (*)

Evento	Data
4th Quarter 2021 Trading Update	02-02-2022
4th Quarter 2021 Results and short-term update	21-02-2022
Publication of the 2021 Report & Accounts (Audited)	29-03-2022
1st Quarter 2022 Trading Update	13-04-2022
2022 Annual General Meeting	29-04-2022
1st Quarter 2022 Results	03-05-2022
2nd Quarter 2022 Trading Update	13-07-2022
2nd Quarter 2022 Results	25-07-2022
3rd Quarter 2022 Trading Update	12-10-2022
3rd Quarter 2022 Results	24-10-2022

(*) datas sujeitas a alteração

Consensus

A Galp publica o seu consenso dos resultados trimestrais e de médio e longo prazo estimados pelos analistas que acompanham a ação da Sociedade e divulga um sumário das suas recomendações sobre a cotação da ação.

Ações Galp

O *website* inclui uma secção com o histórico das cotações da ação Galp, comparações com a evolução do PSI-20, e cotações de empresas comparáveis. Adicionalmente, é disponibilizada nesta secção do *website* a informação sobre a estrutura acionista da Sociedade, nomeadamente a descrição das participações qualificadas, assim como a informação detalhada e histórica sobre o pagamento de dividendos.

Comunicação ao mercado

Toda a informação relevante é divulgada preferencialmente antes da abertura ou após o fecho da sessão diária de mercado da Euronext Lisbon, sendo disponibilizada no sistema de difusão de informação da CMVM.

A fim de facilitar o acesso à informação, esta é também disponibilizada de modo célere e sem custos específicos, a uma base de dados não discriminatória, sendo enviada através de correio eletrónico a todos os investidores e a outras partes interessadas que o tenham solicitado previamente.

A base de dados conta atualmente com mais de 2.400 contactos. A informação relevante é divulgada simultaneamente na secção «Investidor» do *website* da Galp <https://www.galp.com/corp/pt/investidores>.

Contactos

A Sociedade realiza teleconferências para apresentar os seus resultados trimestrais e fornecer as atualizações da execução da estratégia nas datas de divulgação dos resultados.

Promovemos uma relação estreita com a comunidade financeira, de modo a informar de forma regular e consistente sobre a estratégia da Sociedade e a respetiva execução. Tal é garantido através da equipa de Relações com Investidores e, quando adequado, pela equipa de gestão, através de ações proativas e reativas, usando para tal vários canais de contacto, como email, telefone, vídeo, entre outros, bem como promovendo ou participando ativamente em reuniões e conferências com investidores institucionais e analistas.

Em 2021, a Galp participou em 12 conferências e 10 roadshows. Ao todo, incluindo reuniões *ad-hoc* e *conference calls*, a equipa de RI participou em mais de 120 reuniões com investidores institucionais, abrangendo cerca de 150 instituições financeiras na Europa, na América do Norte, na América Latina e na Ásia. Em cerca de 56% do total de reuniões, esteve presente, pelo menos, um membro da Comissão Executiva, o que comprova o empenho da equipa de gestão, ao mais alto nível, em divulgar a estratégia da Sociedade e a respetiva execução junto do mercado de capitais. Por fim, a equipa acolhe outras interações recorrentes com outros agentes do mercado, tais como analista de vendas, investidores de retalho, regulador e outros intervenientes relevantes.

A equipa de Relações com Investidores pode ser contactada através de:

Email: investor.relations@galp.com

Telefone: +351 217 240 866

57. Representante para as relações com o mercado

O representante da Galp para as relações com o mercado é Otelo Ruivo, Diretor da Direção de Relações com Investidores.

58. Informação sobre a proporção e o prazo de resposta aos pedidos de informação entrados no ano ou pendentes de anos anteriores.

Para promover uma relação estreita com a comunidade do mercado de capitais, a Direção de Relações com Investidores assegura a resposta aos pedidos de informação recebidos através de contacto telefónico e de correio eletrónico.

As respostas e os esclarecimentos são facultados com a maior brevidade possível, adequando o prazo de resposta à natureza e complexidade das questões em causa, e assegurando sempre a transparência, simetria e consistência da informação disponível no mercado.

V. Sítio de Internet

59. Endereço(s)

A Galp disponibiliza a informação no seu *website*:

<https://www.galp.com/corp/pt/>

60. Local onde se encontra informação sobre a firma, a qualidade de sociedade aberta, a sede e demais elementos mencionados no artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais.

As informações constantes do artigo 171.º do CSC encontram-se no *website* da Galp em <https://www.galp.com/corp/pt/footer/contactos>

61. Local onde se encontram os Estatutos e os regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões.

Os Estatutos da Sociedade e os regulamentos dos órgãos sociais e das comissões da Galp, que estabelecem, nomeadamente, os seus deveres, poderes e responsabilidades, presidência, a periodicidade das suas reuniões, o seu funcionamento e os deveres dos seus membros, estão disponíveis no *website* da Empresa, da seguinte forma:

- Estatutos: https://www.galp.com/corp/Portals/0/Recursos/Governo-Societario/SharedResources/Documentos/PT/Estatutos_Galp_v20042016_P T.pdf
- Regulamento da Conselho de Administração: https://www.galp.com/corp/Portals/0/Recursos/Governance2019/regulamento_2019_2022_CA.PDF
- Regulamento do Conselho Fiscal: https://www.galp.com/corp/Portals/0/Recursos/Governance2019/docs/regulamento_fiscal_maio_2019.pdf
- Regulamento da Comissão Executiva: https://www.galp.com/corp/Portals/0/Recursos/Governance2019/regulamentos/regulamento_CE_2019_2022.pdf
- Regulamento da Comissão de Auditoria: <https://www.galp.com/corp/Portals/0/Recursos/Governance2019/Comiss%C3%B5es/Regulamento%20Comissao%20Auditoria.pdf>
- Regulamento da Comissão de Sustentabilidade: <https://www.galp.com/corp/Portals/0/Recursos/Governance2019/Comiss%C3%B5es/Regulamento%20Comissao%20Sustentabilidade.pdf>
- Regulamento da Comissão de Gestão de Risco: <https://www.galp.com/corp/Portals/0/Recursos/Governance2019/Comiss%C3%B5es/Regulamento%20Comissao%20Gestao%20de%20Risco.pdf>
- Regulamento da Comissão de Ética e Conduta: <https://www.galp.com/corp/Portals/0/Recursos/Governance2019/Comiss%C3%B5es/comiss%C3%A3o%20de%20%C3%A9tica%20e%20conduta/Regulamento%20Comissao%20de%20Etica%20e%20Conduta.pdf>
- Regulamento da Comissão de Remunerações: https://www.galp.com/corp/Portals/0/Recursos/Governo-Societario/SharedResources/Documentos/PT/Regulamento%20Comissao%20de%20Remuneracoes_2019.pdf

62. Local onde se disponibiliza informação sobre a identidade dos titulares dos órgãos sociais, do representante para as relações com o mercado, do Gabinete de Apoio ao Investidor ou estrutura equivalente, respetivas funções e meios de acesso.

As informações sobre os membros dos órgãos sociais estão disponíveis no *website* da Galp em:

<https://www.galp.com/corp/pt/governo-societario/modelo-e-orgaos-de-governo>

A informação sobre o departamento de RI está disponível no *website* da Galp em <https://www.galp.com/corp/pt/investidores/apoio-ao-investidor/equipa-de-relacoes-com-investidores>

Além disso, o número de reuniões realizadas em 2021 pelos órgãos e comissões da sociedade está disponível no *website* da Galp, sob o separador de cada órgão e comissão.

63. Local onde se disponibilizam os documentos de prestação de contas, que devem estar acessíveis pelo menos durante cinco anos, bem como o calendário semestral de eventos societários, divulgado no início de cada semestre, incluindo, entre outros, reuniões da Assembleia Geral, divulgação de contas anuais, semestrais e, caso aplicável, trimestrais.

Os documentos de prestação de contas referentes a, pelo menos, dez anos, estão disponíveis no *website* da Galp em:

<https://www.galp.com/corp/pt/investidores/publicacoes-e-comunicados/relatorios-e-resultados>

O calendário de eventos societários está disponível online no *website* da Galp em:

<https://www.galp.com/corp/pt/investidores/apoio-ao-investidor/calendario-do-investidor>

64. Local onde são divulgados a convocatória para a reunião da Assembleia Geral e toda a informação preparatória e subsequente com ela relacionada.

A convocatória para a reunião da Assembleia Geral e toda a informação preparatória e subsequente com ela relacionada são divulgadas no *website* da Galp em: <https://www.galp.com/corp/pt/investidores/informacao-ao-acionista/assembleias-gerais>

65. Local onde se disponibiliza o acervo histórico com as deliberações tomadas nas reuniões das assembleias gerais da Sociedade, o capital social representado e os resultados das votações, com referência aos três anos antecedentes.

O acervo histórico dos anos transatos com as deliberações tomadas nas reuniões das assembleias gerais, o capital social representado e os resultados das votações estão disponíveis no *website* da Galp em:

<https://www.galp.com/corp/pt/investidores/informacao-ao-acionista/assembleias-gerais>

D. Remunerações

I. Competência para a determinação

66. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da Comissão Executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da Sociedade.

A Comissão de Remunerações é a entidade competente para determinar as remunerações a pagar aos membros dos órgãos sociais e da Comissão Executiva da Galp, com base na política de remunerações em vigor, aprovada pela Assembleia Geral de 23 de abril de 2021. A Comissão de Remunerações é constituída por três acionistas que foram eleitos pela Assembleia Geral e que não são membros do Conselho de Administração nem do Conselho Fiscal, de acordo com o disposto no artigo 8.º dos Estatutos, que estipula a incompatibilidade entre os referidos cargos.

Nos termos do n.º 3 do artigo 29.º-R do CVM, as únicas pessoas qualificadas como dirigentes da Galp são os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

II. Comissão de remunerações

67. Composição da Comissão de Remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio e declaração sobre a independência de cada um dos membros e assessores.

A atual Comissão de Remunerações foi eleita na reunião da Assembleia Geral de 12 de abril de 2019 para o mandato de 2019-2022, sendo composta pelos seguintes membros:

- Amorim Energia BV (Presidente)
- Jorge Armindo Carvalho Teixeira
- Joaquim Alberto Hierro Lopes

O membro Joaquim Alberto Hierro Lopes esteve presente na Assembleia Geral Anual de 2021 para fornecer informações ou esclarecimentos aos acionistas sobre matérias de remuneração.

O facto de os administradores não executivos Paula Amorim, Marta Amorim, Francisco Teixeira Rêgo, Rui Paulo Gonçalves e Jorge Seabra serem membros do Conselho de Administração da Amorim Energia não prejudica a independência desta enquanto elemento da Comissão de Remunerações, tendo em conta que aqueles não têm autonomia para tomar as decisões do Conselho de Administração da Amorim Energia.

O Regulamento da Comissão de Remunerações compreende uma obrigação de acordo com a qual os membros devem informar de imediato o órgão sobre

quaisquer factos que possam constituir ou originar conflito entre os interesses dos seus membros e os interesses da Empresa.

Além disso, a Sociedade aprovou um regulamento interno, que é aplicável, entre outros, aos membros da Comissão de Remunerações, e que estabelece que os membros que foram identificados como estando em situação de conflito de interesses devem abster-se de discutir, votar, tomar decisões, opinar, participar ou exercer qualquer influência sobre qualquer processo de tomada de decisão diretamente relacionado com a situação de conflito de interesses. Isto sem prejuízo de fornecer qualquer informação ou esclarecimentos necessários.

A Comissão de Remunerações reuniu seis vezes em 2021 e foram elaboradas atas as referidas reuniões.

Durante 2021, a Comissão de Remunerações não contratou quaisquer serviços de consultoria, sem prejuízo de ser assegurada essa possibilidade, quando a Comissão de Remunerações o entenda necessário, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do seu Regulamento e sujeito às condições nele previstas.

68. Conhecimentos e experiência dos membros da Comissão de Remunerações em matéria de política de remunerações.

Os membros da Comissão de Remunerações têm competência em matéria de política de remunerações baseada na sua formação académica e vasta experiência profissional em empresas, sendo considerados adequados à reflexão e decisão sobre todas as matérias da competência da Comissão de Remunerações, conforme evidenciado pelas notas biográficas constantes do anexo ao presente relatório.

Em concreto, o membro da Comissão de Remunerações Jorge Armindo Carvalho Teixeira apresenta um vasto currículo profissional que inclui experiência em sociedades cotadas, em cargos de administração, incluindo na qualidade de presidente, que lhe confere um adequado *know-how* em matéria remuneratória de órgãos sociais deste tipo de sociedade.

III. Estrutura das remunerações

69. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho.

A nova política de remunerações dos órgãos sociais da Galp foi submetida pela Comissão de Remunerações e aprovada na Assembleia Geral realizada a 23 de abril de 2021, delineando os processos de fixação e implementação da política de remunerações da Galp para 2021, bem como os seus objetivos e princípios gerais, de acordo com a Lei 50/2020 de 25 de agosto e com o Regulamento n.º 4/2013 da CMVM que também atende ao Código de Governo Societário do IPCG. Esta política está publicada no *website* da Galp em: [https://www.galp.com/corp/Portals/0/TC/Politica%20de%20Remuneracoes%20\(PT\).pdf](https://www.galp.com/corp/Portals/0/TC/Politica%20de%20Remuneracoes%20(PT).pdf)

A política de remuneração dos administradores executivos para 2021 mantém os princípios da política de remuneração do mandato 2019-2022.

A Galp é agora obrigada a revelar, ao abrigo do novo artigo 26.º-G do CVM, informações específicas sobre a estrutura de remuneração dos membros dos órgãos sociais da empresa. Refira-se o facto de a Galp ter aprovado a sua primeira política de remuneração ao abrigo do artigo 26.º-B do CVM em 2021,

pelo que as remunerações pagas em 2021 e aqui relatadas devem ser analisadas neste contexto.

Tendo em conta que é o primeiro ano que a Galp prepara e submete à apreciação da Assembleia Geral a informação requerida no artigo 26-G n.º 4 do CVM, não é possível dar cumprimento à última parte do referido artigo.

Em qualquer caso, a Política de Remuneração, nos termos do artigo 26º-B do CVM, foi aprovada na Assembleia Geral Anual de 2021, com uma clara maioria de 98,88% dos votos emitidos. Assim, os acionistas ficaram, em geral, satisfeitos com os termos da política de remuneração. Abaixo é apresentada uma breve descrição da Política de Remunerações de 2021.

Conselho de administração

Membros não executivos - valor mensal fixo, pago doze vezes por ano, em montante fixado pela Comissão de Remunerações, tendo em conta as práticas correntes de mercado. Esse montante pode ser diferenciado no caso do Presidente do Conselho de Administração, pelas especiais funções de representação da Sociedade que lhe são legalmente cometidas; e dos membros não executivos do Conselho de Administração que exerçam funções especiais de supervisão e acompanhamento da Sociedade ou integram comissões especializadas.

A remuneração dos membros não executivos do Conselho de Administração não inclui qualquer componente cujo valor dependa do desempenho ou do valor da Sociedade.

Membros executivos - A remuneração dos membros executivos em 2021 integra duas componentes:

Remuneração fixa - a componente fixa da remuneração corresponde a uma retribuição mensal, paga catorze vezes por ano, cujo montante é determinado pela Comissão de Remunerações, tendo em atenção a natureza das funções e responsabilidades cometidas e as práticas observadas no mercado relativamente a posições equivalentes em empresas comparáveis nacionais e internacionais.

Remuneração variável - dependente da realização de determinados objetivos económicos, financeiros, operacionais e de sustentabilidade, com vista a criar um quadro remuneratório competitivo e implementar um sistema de recompensas que assegure o alinhamento dos interesses da direção executiva com os interesses da Sociedade e dos seus respetivos intervenientes, numa perspetiva de sustentabilidade económica e financeira a longo prazo e que, por sua vez, se divide em:

a) *Remuneração variável anual* - o limite potencial máximo representa 60% da remuneração variável total, sendo a determinação do respetivo montante efetuada com base nos seguintes indicadores:

- *Cash Flow* das Atividades Operacionais (CFFO), com um peso de 75%;
- Crescimento da Produção de Energia, com um peso de 10%;
- Frequência de acidentes totais, com um peso de 10%;
- Índice de Intensidade Carbónica, com um peso de 5%.

Remuneração variável trienal - cujo limite potencial máximo representa 60% da remuneração variável total, sendo a determinação do respetivo montante efetuada com base nos seguintes indicadores:

- *Cash Flow* das Atividades Operacionais (CFFO), com um peso de 55%;

- Retorno Total Acionista Galp vs. Peer Group, sendo este composto pelas sociedades Total, Repsol, OMV e ENI, bem como pelos índices PSI20TR e SXEGR, referências do mercado nacional e do setor energético europeu, respetivamente, com um peso de 25%;
- Retorno do Capital Médio Empregue (ROACE), com um peso de 20%.

Esta política contribui para a realização da estratégia da Empresa ao definir critérios de avaliação (indicadores definidos pela Comissão de Remuneração) alinhados com os objetivos estratégicos da Empresa, conforme detalhado abaixo:

- Cash Flow das Atividades Operacionais (anual e plurianual); Aumento da Produção de Energia (anual); ROACE (plurianual); TSR vs. Grupo de Pares (plurianual):

Metas dos indicadores com base no Plano de Negócios: aumentar o negócio de energias renováveis da Galp, proporcionar crescimento a partir dos ativos *upstream* e acelerar a transformação das atividades industriais e comerciais, ambos subjacentes a um quadro equilibrado de alocação de capital para melhorar a sua carteira, e proporcionar um retorno competitivo aos acionistas

- Índice de Intensidade de Carbono (anual); Índice de Frequência de Acidentes (anual):

Indicadores ligados ao Plano Estratégico de Sustentabilidade Interno e compromissos externos para acelerar a trajetória de descarbonização da Galp e

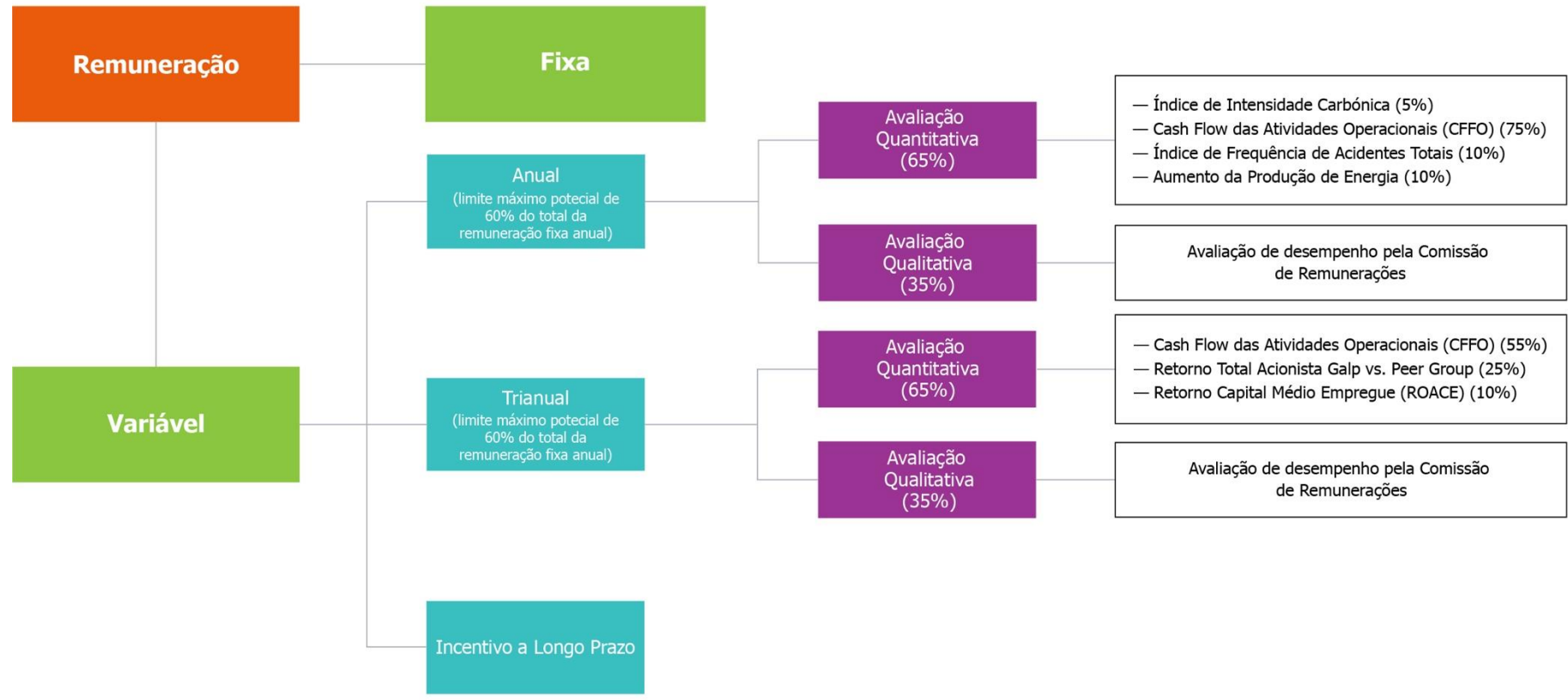
aumentar a consciência de segurança, garantindo um baixo nível de risco e a segurança das pessoas, do ambiente, e dos ativos.

Os indicadores acima mencionados contribuem em 65% para a definição do montante da remuneração variável anual e trianual aplicável, sendo os restantes 35% resultado da avaliação qualitativa, pela Comissão de Remunerações, da atividade desenvolvida pelos administradores executivos no exercício ou triénio relevante, consoante o caso, considerando uma visão holística dos resultados alcançados, bem como o contexto em que esses resultados foram alcançados.

O valor da remuneração variável total para cada ano é fixado pela Comissão de Remunerações de acordo com o cumprimento dos objetivos específicos previamente definidos, com o limite máximo potencial de 60% do montante da retribuição fixa total anual para cada componente da remuneração variável, o que se entende constituir uma proporção razoável entre a remuneração variável e a remuneração fixa, estando em linha com as práticas geralmente reconhecidas no mercado nacional e internacional.

Para além da remuneração, benefícios e condições aplicáveis aos outros administradores executivos, a remuneração do Presidente da Comissão Executiva da Galp integra um incentivo a longo prazo através do direito a um conjunto de ações da Galp, atribuível após 3 anos, como melhor explicado no ponto 73.

A estrutura de remuneração dos membros executivos do Conselho de Administração é a seguinte:



Outros benefícios

Os membros executivos do Conselho de Administração têm direito a beneficiar de um Plano Poupança Reforma, ou de outro produto financeiro de natureza similar, através do pagamento de um montante a suportar pela Galp.

Cada membro executivo do Conselho de Administração beneficia igualmente das regalias (*fringe benefits*) em vigor na Galp pelo desempenho da respetiva função, de acordo com os termos e condições vigentes na Sociedade, incluindo a utilização de automóvel e sendo suportado o pagamento de seguros de saúde e de vida, mais pormenorizado na Política de Remuneração.

Para os administradores executivos cuja residêcia permanente se encontra fora da área em que a Sociedade está sedeada, a Comissão de Remunerações fixa um valor a título de subsídio para despesas de habitação.

Caso venha a existir uma condenação judicial de membro(s) da Comissão Executiva por atuação ilícita que determine, ou tenha determinado, a necessidade de reformulação ou o registo de diminuições patrimoniais nas demonstrações financeiras da Sociedade em sentido adverso a esta, a Comissão de Remunerações pode solicitar ao Conselho de Administração que adote as iniciativas consideradas adequadas para a restituição do montante de remuneração variável paga a tal/tais membro(s) da Comissão Executiva que se entenda apropriado em relação ao período a que respeite a aludida atuação.

Sem prejuízo da informação contida no ponto 80 abaixo relativa a montantes pagos a administradores em função de cessação antecipada de funções, não existiram situações divergentes das regras de aplicação da política de remuneração.

Conselho Fiscal

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal corresponde a uma retribuição fixa mensal, paga doze vezes por ano, sendo a remuneração do Presidente do Conselho Fiscal diferenciada, tendo em conta as funções especiais por si desempenhadas. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal não inclui qualquer componente variável.

Revisor Oficial de Contas

A remuneração do Revisor Oficial de Contas retribui o trabalho de revisão e certificação legal das contas da Sociedade e é contratualizada em condições normais de mercado.

Mesa da Assembleia Geral

A remuneração dos membros da mesa da Assembleia Geral corresponde a um montante fixo anual definido pela Comissão de Remunerações de forma diferenciada para o Presidente, o Vice-presidente e o Secretário da mesa, com base na situação da Sociedade e nas práticas de mercado.

70. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses dos membros do órgão de administração com os interesses de longo prazo da Sociedade, bem como sobre o modo como é baseada na avaliação do desempenho e desincentiva a assunção excessiva de riscos.

De forma a alcançar um melhor alinhamento da atuação dos administradores com os objetivos da Sociedade a longo prazo, foi introduzida em 2012, reforçada em 2019 e mantida em 2020 e 2021, uma política de definição de objetivos plurianuais.

Conforme resulta da política de remunerações descrita no ponto 69 deste capítulo, a remuneração variável dos administradores que exercem funções executivas integra uma componente variável anual e outra trianual, com a mesma ponderação (cada com um limite máximo potencial de 60% do total da remuneração fixa anual). Esta ponderação depende da avaliação do desempenho realizada pela Comissão de Remunerações com base em critérios específicos, mensuráveis e predefinidos que, em conjunto, consideram indicadores de sustentabilidade e de crescimento da Sociedade e riqueza gerada para os acionistas de forma sustentada, a curto, médio e longo prazo, com desfasamento de três anos relativamente ao exercício em causa no caso da componente plurianual, nos termos constantes da política de remunerações para 2021 anteriormente descrita.

Neste sentido, a utilização de critérios qualitativos orientados para uma perspetiva estratégica de médio prazo no desenvolvimento da Empresa, o período temporal de três anos considerado para a determinação do valor da componente variável plurianual da remuneração e a existência de um limite máximo para a remuneração variável, constituem os elementos determinantes

para fomentar uma gestão alinhada com os interesses de médio e longo prazo da Sociedade e dos acionistas.

Os membros executivos do Conselho de Administração não devem celebrar contratos, quer com a Sociedade, quer com terceiros, que tenham por efeito atenuar o risco inerente à variabilidade da remuneração conforme lhes for fixada pela Sociedade.

Além disso, a remuneração do Presidente da Comissão Executiva da Galp inclui um incentivo a longo prazo através do direito a um conjunto de ações da Galp, atribuível após 3 anos.

Tendo em consideração a estrutura de remuneração acima descrita, designadamente o equilíbrio entre remuneração fixa e variável, a existência de remuneração variável anual e plurianual e os critérios definidos para a determinação da remuneração variável, a Galp considera que o seu mecanismo de remuneração permite o alinhamento entre os interesses da Sociedade e dos seus administradores executivos, incentivando o crescimento a longo prazo e sustentável, evitando a visão a curto prazo, bem como a assunção excessiva de riscos.

A tabela abaixo mostra a diferença de remuneração dos administradores, desempenho da sociedade e o valor médio da remuneração dos colaboradores nos últimos cinco anos, como referido no artigo 26.º-G n.º 2, alínea c) do CVM:

Alteração Anual	2017 vs 2016	2018 vs 2017	2019 vs 2018	2020 vs 2019	2021 vs 2020
Administradores Executivos					
Andy Brown ¹	-	-	-	-	-
Thore Kristiansen	8,5%	1,1%	0,3%	4,1%	-16,2%
Carlos Costa Pina	1,8%	1,2%	-0,7%	4,6%	-16,9%
Filipe Silva	1,8%	1,2%	-0,7%	4,6%	-16,9%
Teresa Abecasis ²	-	-	-	-	-
Carlos Gomes da Silva ⁶	5,1%	3,0%	1,3%	5,0%	120,4%
José Carlos Silva ⁶	36,8%	0,9%	-5,3%	6,1%	55,9%
Sofia Tenreiro ⁶	-	-	-	80,2%	34,3%
Susana Quintana-Plaza ⁶	-	-	-	58,3%	32,1%
Administradores Não Executivos					
Paula Amorim ³	-	-	-	-	-
Miguel Athayde Marques	69,7%	17,8%	15,4%	5,2%	0,0%
Marta Amorim	373,7%	0,0%	10,3%	-9,3%	0,0%
Francisco Teixeira Rêgo	-	-	10,3%	-9,3%	0,0%
Jorge Seabra ⁵	0,0%	0,0%	71,9%	16,3%	0,0%
Rui Paulo Gonçalves ⁵	0,0%	0,0%	71,9%	16,3%	0,0%
Diogo Tavares ⁵	0,0%	0,0%	71,9%	16,3%	0,0%
Luis Todo Bom ⁵	0,0%	0,0%	82,2%	17,6%	0,0%
Carlos Pinto	-	-	-	39,0%	0,0%
Edmar de Almeida	-	-	-	39,0%	0,0%
Cristina Fonseca ⁵	-	-	-	39,0%	204,0%
Adolfo Mesquita Nunes ⁵	-	-	-	158,9%	-6,0%
Javier Cavada ⁴	-	-	-	-	-
Desempenho da Sociedade					
Cash Flow das Atividades Operacionais	N/A	N/A	+19% YoY	-46% YoY	+73%
Crescimento da Produção de Energia	N/A	N/A	+14% YoY	+10% YoY	+2,6%
Frequência de acidentes totais	N/A	N/A	-39% vs. avg. 5 ano	-57% vs. avg. 5 ano	-12%
Índice de Intensidade Carbónica	N/A	N/A	-0,1% YoY	-0,3% YoY	-1,4%

Alteração Anual	2017 vs 2016	2018 vs 2017	2019 vs 2018	2020 vs 2019	2021 vs 2020
Retorno Total Acionista Galp vs Peer Group	-2,8 p.p	-5,5 p.p	N/A	N/A	N/A
EBITDA RC	+12% vs. Target	+5% vs. Target	N/A	N/A	N/A
Remuneração média numa base de equivalência a tempo inteiro dos trabalhadores					
Trabalhadores da Sociedade ⁷	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Trabalhadores do Grupo	3,1%	1,5%	1,7%	-0,8%	3,8%

¹ Só faz parte do Conselho de Administração desde 5 de fevereiro de 2021.

² Só faz parte do Conselho de Administração desde 23 de julho de 2021.

³ Nunca recebeu qualquer remuneração.

⁴ Só faz parte do Conselho de Administração desde 17 de dezembro de 2021.

⁵ Estas variações têm em conta a nomeação para comissões especiais do Conselho de Administração ou acompanhamento de mercados ou temáticas específicas.

⁶ Ver informação constante na tabela no ponto 77 abaixo.

⁷ Não existem trabalhadores na Sociedade.

71. Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente.

O valor da remuneração variável total para cada ano é fixado pela Comissão de Remunerações de acordo com o cumprimento dos indicadores previamente definidos.

Os indicadores acima mencionados contribuem em 65% para a definição da remuneração variável anual e trienal aplicável. Os restantes 35% de cada uma das componentes da remuneração variável referem-se ao resultado da avaliação qualitativa da Comissão de Remunerações da atividade exercida pelos administradores executivos, anualmente ou durante o período relevante de três anos, conforme o caso, no contexto da gestão adequada da respetiva intensidade carbónica.

Com o objetivo de manter a coerência entre os *cash flows* obtidos e o montante total da remuneração variável pago, este está dependente dos *cash flows* das atividades operacionais da Galp. Assim, se o *cash flow* das atividades operacionais da Galp for inferior a 80% dos objetivos para o respetivo ano, não haverá lugar ao pagamento da remuneração variável.

A remuneração variável trienal representa um limite potencial máximo de 50% da remuneração variável total, estando em linha com as práticas geralmente reconhecidas no mercado nacional e com o regime aplicável às instituições bancárias previsto no Anexo II, n.º 1, al. n), da Diretiva 2011/61/UE, de 8 de junho de 2011, o qual fixa um montante mínimo de 40% para a remuneração variável diferida. A remuneração do Presidente da Comissão Executiva da Galp também inclui um incentivo a longo prazo como mencionado no ponto 73.

A determinação da remuneração variável anual e trienal pode considerar ajustamentos que sejam razoáveis respeitantes a fatores exógenos e decisões económicas não previstas, assim como os necessários para garantir a comparabilidade, que sejam adequados para incentivar os objetivos da gestão, conforme previamente definido pela Comissão de Remunerações.

Atendendo ao facto de que em 2020 se verificou uma diminuição acentuada da procura e um ambiente macro de matérias-primas mais baixo e mais volátil, foi aplicado um calibrador ao requisito de 80% relativamente ao cash flow das atividades operacionais da Galp acima mencionado.

Em 2021, nenhuma restituição do montante de remuneração variável atribuída foi requerida nos termos da política de remunerações (artigo 26.º-G n.º 2, alínea b) do CVM).

72. Diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento.

A fim de melhor estimular o alinhamento das práticas dos administradores executivos com os interesses sustentáveis a longo prazo da Sociedade, em 2012 foi introduzida uma política de objetivos plurianuais, para entrar em vigor em 2013. Esta política adia uma parte significativa do pagamento da remuneração variável por um período de três anos, o qual permanece associado e dependente do desempenho da Sociedade durante este período e está de acordo com a Recomendação V.2.8. do Código PICG, que também recomenda um diferimento de pagamento de três anos.

Anualmente, são definidos objetivos para o triénio seguinte, sendo a avaliação trianual efetuada no final de cada período de três anos. O primeiro triénio para o qual foram estabelecidos objetivos plurianuais foi o de 2013-2015. Em 2021, o período trienal de 2018- 2020 foi avaliado e não foi atribuída ou paga qualquer remuneração.

A remuneração variável trienal é determinada anualmente pela Comissão de Remunerações, a qual estabelece um valor provisório com base na avaliação efetuada em cada ano que integra o triénio. Porém, o valor efetivo diferido da

remuneração variável trianual depende: (I) do cumprimento dos objetivos globais para o triénio em causa e; (II) de uma avaliação qualitativa realizada pela Comissão de Remunerações, o que significa que os valores provisórios definidos no primeiro ano no triénio podem ser reduzidos ou aumentados no final do triénio em causa, em função da respetiva avaliação.

73. Critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em ações, bem como sobre a manutenção, pelos administradores executivos, dessas ações, sobre eventual celebração de contratos relativos a essas ações, designadamente contratos de cobertura (*hedging*) ou de transferência de risco, respetivo limite, e sua relação face ao valor da remuneração total anual.

A remuneração do Presidente da Comissão Executiva também inclui um plano a longo prazo através do direito de receber ações da Galp, atribuído passados 3 anos.

Em 2021, nenhuma ações foram atribuídas, considerando que as ações só serão atribuídas provisoriamente em 2022 com referência a 2021.

Ver abaixo um resumo das condições para o exercício do direito de receber ações no futuro.

O número de ações atribuídas provisoriamente em cada ano será calculado com base no preço médio das ações da Galp na Euronext Lisbon durante os 10 (dez) dias úteis seguintes ao anúncio ao mercado dos resultados do ano fiscal anterior, sendo o valor nominal global destas ações equivalente a 60% da remuneração fixa anual bruta do Presidente da Comissão Executiva da Galp.

O número de ações efetivamente atribuídas, no final do período de 3 anos, será calculado multiplicando o número de ações provisórias atribuídas por um fator de desempenho, graduado de 0 a 2,25, com base nas 3 categorias seguintes, todas com o mesmo peso relativo:

(i) *Total Shareholder Return* (TSR);

(ii) Classificação por pares em termos de TSR e crescimento do *Cash Flow From Operations*, utilizando EDP, Repsol, OMV, ENI e Total como Grupo de Pares;

(iii) Índice de Intensidade de Carbono (IIC).

O desempenho é avaliado, relativamente à primeira categoria, através da aplicação de uma fórmula composta que considera a variação do preço da ação Galp e o valor dos dividendos distribuídos por ação durante os 3 anos de referência. A avaliação da segunda categoria, por sua vez, é realizada comparando o desempenho da Empresa nos dois subindicadores com o grupo de pares acima mencionado. Finalmente, a avaliação da terceira categoria é feita por referência aos objetivos de redução da intensidade de CO2 em vigor.

Se o TSR for negativo no final do período de 3 anos, o incentivo a longo prazo não será devido. O valor do incentivo a longo prazo que é calculado pode ser liquidado através da entrega de ações ou em dinheiro, sendo, em qualquer caso, acrescido de um montante equivalente aos dividendos distribuídos, por referência aos 3 anos em questão, correspondente ao número de ações efetivamente atribuídas.

Para além do incentivo a longo prazo do Presidente da Comissão Executiva, a Política de Remunerações da Galp de 2021 estabelece que o pagamento da remuneração variável aos restantes administradores executivos pode ser parcialmente efetuado através de ações ou planos de opções de compra de ações, ou outros métodos de pagamento, a serem aprovados em regulamento

interno pela Comissão de Remunerações, que no primeiro caso deve estabelecer, entre outras coisas, o número de ações ou opções de compra de ações concedidas, e as principais condições para o exercício dos respetivos direitos, incluindo o preço e a data desse exercício e qualquer alteração dessas condições.

Nenhum plano foi aprovado até este momento e, portanto, nenhuma remuneração em ações é, de momento, aplicável a outros administradores executivos.

74. Critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em opções e indicação do período de diferimento e do preço de exercício.

A Galp não tem, atualmente, qualquer sistema de atribuição de remuneração variável em opções ou outros instrumentos financeiros direta ou indiretamente dependentes do seu valor.

75. Principais parâmetros e fundamentos de qualquer sistema de prémios anuais e de quaisquer outros benefícios não pecuniários.

Na Galp, não está estabelecido qualquer sistema de prémios anuais além da remuneração variável descrita supra.

Os administradores executivos têm direito à utilização de um automóvel e a um seguro de saúde e de vida, tal como descrito acima.

76. Principais características dos regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em Assembleia Geral, em termos individuais.

A Comissão de Remunerações é, de acordo com o artigo 8.º dos Estatutos, competente para aprovar a pensão ou o complemento de pensão, a cargo da Sociedade, que é atribuída aos administradores executivos.

A Política de Remunerações para 2021, aprovada pela Assembleia Geral e descrita no ponto 69 deste relatório, prevê a atribuição de um Plano Poupança Reforma ou de outro produto financeiro de natureza similar através do pagamento de um montante a suportar pela Galp.

Este plano poupança não implica qualquer encargo para a Galp no futuro, na medida em que corresponde apenas à atribuição de um montante para aplicação financeira, enquanto os membros da Comissão Executiva exercem as suas funções, não se enquadrando nos termos previstos no n.º 1 do artigo 402.º do CSC.

IV. Divulgação das remunerações

77. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da Sociedade, proveniente da Sociedade, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem.

Esta seção é referente ao artigo 26.º-G número 2, alínea a) do CVM e inclui a remuneração efetivamente paga em 2021, como demonstrado na tabela abaixo:

Na tabela abaixo, encontra-se discriminada a remuneração individual bruta auferida pelos membros do Conselho de Administração no ano de 2021 (eur):

Administradores executivos

Nome	Cargo	Remuneração fixa ilíquida	Remuneração variável anual ilíquida (2020)	Remuneração variável trianual (2018-2020) ¹	Outros ²	EUR		Proporção de remuneração variável e fixa (RV/RF)
						Total remuneração ilíquida		
ANDY BROWN	CEO	887 803,03	0,00	0,00	348 617,35	1 236 420,38		100%/0%
THORE KRISTIANSEN	Executive Director	490 000,00	98 000,00	0,00	216 871,33	804 871,33		87,8%/12,2%
FILIPE SILVA	Executive Director	420 000,00	84 000,00	0,00	105 000,00	609 000,00		86,2%/13,8%
TERESA ABECASIS	Executive Director	188 709,68	0,00	0,00	50 302,42	239 012,10		100%/0%
CARLOS GOMES DA SILVA	EX-CEO	158 333,33	0,00	0,00	3 958 223,30	4 116 556,63		8,9%/91,1%
CARLOS COSTA PINA	Executive Director	420 000,00	84 000,00	0,00	105 000,00	609 000,00		86,2%/13,8%
JOSÉ CARLOS SILVA	EX-Executive Director	249 758,07	84 000,00	0,00	1 054 800,60	1 388 558,67		29,1%/70,9%
SOFIA TENREIRO	EX-Executive Director	241 450,37	84 000,00	0,00	592.001,92	917 452,29		41,8%/58,2%
SUSANA QUINTANA-PLAZA	EX-Executive Director	249 758,07	84 000,00	0,00	677 922,17	1 011 680,24		43,5%/56,5%
Total		3 305 812,55	518 000,00	0,00	7.108.739,09	10 932 551,64		N/A

¹ Considerando a avaliação dos indicadores de desempenho para a remuneração variável plurianual 2018-2020 aprovada pela Comissão de Remunerações, nenhum pagamento foi devido aos administradores executivos com referência a esta componente.

² Em "Outros" estão incluídos pensões e benefícios, tais como como subsídio de habitação e montantes de compensações pagas em 2021 aos quatro administradores executivos que renunciaram em 2021: (i) Carlos Gomes da Silva: 3.750.000,00 euros; (ii) José Carlos Silva: 900.000,00 euros; (iii) Sofia Tenreiro: 450.000,00 euros (a este montante acrescerão em 2022 450.000,00 euros); e (iv) Susana Quintana-Plaza: 487.862,33 euros (a este montante acrescerão em 2022 487.862,33 euros). A estes montantes acrescerá uma potencial remuneração variável anual e plurianual proporcional ao período em que cada um dos administradores exerceu funções, de acordo com a Política de Remunerações e conforme eventualmente determinado pela Comissão de Remuneração, para os administradores José Carlos Silva, Sofia Tenreiro e Susana Quintana-Plaza, bem como o subsídio de habitação.

³ Considerando o contexto económico relacionado com a pandemia do Covid-19 e os seus efeitos na economia e para os efeitos do artigo 26.º-G n.º 2, alínea g do CVM, o critério do CFFO foi sujeito a um ajustamento específico previsto na Política de Remunerações.

Administradores não executivos

			EUR
Nome	Cargo	Remuneração fixa bruta	
PAULA AMORIM ¹	Presidente não executivo	0,00	
MIGUEL ATHAYDE MARQUES	Administrador não executivo	102 000,00	
MARTA AMORIM	Administrador não executivo	42 000,00	
FRANCISCO TEIXEIRA RÊGO	Administrador não executivo	42 000,00	
JORGE SEABRA	Administrador não executivo	84 000,00	
RUI PAULO GONÇALVES	Administrador não executivo	84 000,00	
DIOGO TAVARES	Administrador não executivo	84 000,00	
LUIS TODO BOM	Administrador não executivo	90 000,00	
CARLOS PINTO	Administrador não executivo	84 000,00	
EDMAR DE ALMEIDA	Administrador não executivo	84 000,00	
CRISTINA FONSECA ²	Administrador não executivo	145 900,00	
ADOLFO MESQUITA NUNES	Administrador não executivo	84 000,00	
JAVIER CAVADA	Administrador não executivo	3 387,10	
Total		929 287,10	

¹ A Presidente do Conselho de Administração doou o montante total da sua remuneração à Fundação Galp.

² Os valores referidos incluem correções de pagamento referente a 2022.

78. Montantes a qualquer título pagos por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.

A remuneração dos administradores da Galp inclui todas as remunerações devidas pelo exercício de cargos em órgãos de administração de sociedades do Grupo Galp; por essa razão não foram pagos quaisquer montantes a qualquer título por sociedades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.

79. Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e os motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos.

A Galp não tem qualquer outro sistema de pagamento de remuneração a administradores sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios.

80. Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.

A Política de Remunerações não contempla a atribuição de indemnização ou compensação a administradores em caso de cessação de funções, sem prejuízo da aplicação das regras legais em vigor nesta matéria, não sendo, nesse caso, exigível pelo administrador um montante indemnizatório ou compensatório superior ao que resulta do disposto na lei.

A Política de Remunerações e as deliberações da Comissão de Remunerações constituem o instrumento jurídico adequado e necessário para determinar a natureza inexigível de tais montantes.

Durante 2021, quatro Administradores executivos - Carlos Gomes da Silva, Carlos Silva, Sofia Tenreiro e Susana Quintana-Plaza - cessaram as suas funções por renúncia antes do final do atual mandato de 2019-2022. Na sequência de tais renúncias, foi celebrado um acordo de cessação de funções com cada um dos administradores sobre os montantes a pagar. Estes montantes estão incluídos em "outros" na tabela incluída na secção 77 acima e

detalhados na respetiva nota e deverão ser considerados para os efeitos do artigo 26.º-G n.º2, alínea g) do CVM.

81. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da Sociedade, para efeitos da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho.

A remuneração agregada paga aos membros efetivos do Conselho Fiscal em 2021, de acordo com o fixado pela Comissão de Remunerações, foi de €144.000.

A seguir, apresenta-se a respetiva remuneração individual paga em 2021 aos membros atuais do Conselho Fiscal:

Nome/Cargo	Remuneração fixa bruta (€)
José Pereira Alves (Presidente)	60.000
Maria de Fátima Geada (Vogal)	42.000
Pedro Antunes de Almeida (Vogal)	42.000

Alterações Anuais	2017 vs 2016	2018 vs 2017	2019 vs 2018	2020 vs 2019	2021 vs 2020
Remuneração dos Membros da Comissão de Fiscalização					
José Pereira Alves ¹	-	-	-	39,0%	0,0%
Pedro Antunes de Almeida	0,0%	0,0%	48,0%	12,6%	0,0%
Maria de Fátima Geada ¹	-	-	-	39,0%	0,0%
Desempenho da Sociedade					
Cash Flow das Atividades Operacionais	N/A	N/A	+19% YoY	-46% YoY	+73%
Crescimento da Produção de Energia	N/A	N/A	+14% YoY	+10% YoY	+2,6%

Alterações Anuais	2017 vs 2016	2018 vs 2017	2019 vs 2018	2020 vs 2019	2021 vs 2020
Frequência de acidentes totais	N/A	N/A	-39% vs. avg. 5 year	-57% vs. avg. 5 year	-12%
Índice de Intensidade Carbónica	N/A	N/A	-0,1% YoY	-0,3% YoY	-1,4%
Retorno Total Acionista Galp vs Peer Group	-2,8 p.p	-5,5 p.p	N/A	N/A	N/A
EBITDA RC	+12% vs. Target	+5% vs. Target	N/A	N/A	N/A
Remuneração média numa base de equivalência a tempo inteiro dos trabalhadores					
Trabalhadores da Sociedade ²	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Trabalhadores do Grupo	3,1%	1,5%	1,7%	-0,8%	3,8%

¹nomeados a 12 de abril de 2019

² A Sociedade não tem trabalhadores

82. Indicação da remuneração no ano de referência do presidente da mesa da Assembleia Geral.

Em 2021, a título de remuneração, foi pago ao Presidente da mesa da Assembleia Geral o montante de €3.000.

lugar à atribuição de montantes remuneratórios respeitantes à componente variável se o *cash flow* das atividades operacionais do Grupo Galp for inferior a 80% dos objetivos do ano fixados.

Para detalhes sobre os montantes de indemnizações pagas em 2021, dever-se-á consultar as secções 80 e 77.

V. Acordos com implicações remuneratórias

83. Limitações contratuais previstas para a compensação a pagar por destituição sem justa causa de administrador e sua relação com a componente variável da remuneração.

De acordo com a Política de Remunerações para 2021, não existem na Galp quaisquer contratos em vigor que prevejam pagamentos em caso de destituição sem justa causa de administrador. Os montantes que sejam devidos correspondem aos que resultam das disposições legais aplicáveis, não havendo

84. Referência à existência e descrição, com indicação dos montantes envolvidos, de acordos entre a Sociedade e os titulares do órgão de administração e dirigentes, na aceção do n.º 3 do artigo 29.º-R do CVM, que prevejam indemnizações em caso de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho na sequência de uma mudança de controlo da Sociedade (Artigo 29.º-H, n.º 1, al. I)).

A Galp não é parte em qualquer acordo com os titulares do órgão de administração ou dirigentes, na aceção do n.º 3 do artigo 29.º-R do CVM, que prevê uma futura indemnização em caso de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho, na sequência de uma mudança do domínio da Sociedade. Em 2021 foram celebrados acordos com os quatro administradores executivos que renunciaram, a fim de se dispor de um documento legal que indique claramente todos os montantes devidos e já pagos ao abrigo da lei aplicável. Para mais pormenores, consultar as secções 80 e 77.

VI. Planos de atribuição de ações ou opções sobre ações (*stock options*)

85. Identificação do plano e dos respetivos destinatários.

A Galp não dispõe de planos de opções de aquisição de ações.

86. Caracterização do plano (condições de atribuição, cláusulas de inalienabilidade de ações, critérios relativos ao preço das ações e o preço de exercício das opções, período durante o qual as opções podem ser exercidas, características das ações ou opções a atribuir, existência de incentivos para a aquisição de ações e/ou o exercício de opções).

Tal como mencionado, a Galp não tem planos de opção de compra de ações.

Com referência ao mecanismo acima mencionado aplicável ao Presidente da Comissão Executiva para o pagamento parcial do incentivo a longo prazo através de ações da Galp: as ações serão recebidas (e somente poderão ser transferidas) no final do plano trienal e após a avaliação de desempenho.

Para além do incentivo a longo prazo do Presidente da Comissão Executiva, o pagamento da restante remuneração variável pode ser parcialmente efetuado através de ações ou planos de opções de compra de ações, ou outros métodos de pagamento, a serem aprovados em regulamento interno pela Comissão de Remunerações, que no primeiro caso deve estabelecer, entre outros componentes, o número de ações ou opções de compra de ações concedidas, e as principais condições para o exercício dos respetivos direitos, incluindo o preço e a data desse exercício e qualquer alteração dessas condições. No entanto, não foi aprovado nenhum plano ainda.

87. Direitos de opção atribuídos para a aquisição de ações (*stock options*) de que sejam beneficiários os trabalhadores e colaboradores da empresa.

A Galp não dispõe de planos de opção de compra de ações.

88. Mecanismos de controlo previstos num eventual sistema de participação dos trabalhadores no capital na medida em que os direitos de voto não sejam exercidos diretamente por estes (Artigo 29.º-H, n.º 1, al. e)).

A Galp não dispõe de sistema de participação dos trabalhadores no capital.

E. Transações com partes relacionadas

I. Mecanismos e procedimentos de controlo

89. Mecanismos implementados pela Sociedade para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas (para o efeito remete-se para o conceito resultante da IAS 24).

De modo a salvaguardar os interesses do Grupo Galp em situações de potencial conflito de interesses, a Galp adotou regras internas para o controlo de transações entre a Galp (ou as suas subsidiárias ou outras empresas que estejam sob o domínio de gestão da Galp, ou seja, as «entidades do Grupo Galp») e partes relacionadas para cumprimento das normas financeiras pertinentes, em particular a IAS 24 e a Lei 50/2020 de 25 de agosto.

Estes procedimentos internos impõem os seguintes princípios:

- (i) Qualquer compromisso de natureza contratual entre quaisquer entidades do Grupo Galp e qualquer parte relacionada deve ser realizado no âmbito da atividade corrente da entidade do Grupo Galp em causa e em condições normais de mercado;
- (ii) A execução por qualquer entidade do Grupo Galp e uma parte relacionada de quaisquer transações relevantes (conforme descrito abaixo) requer a aprovação pela Comissão Executiva ou pelo Conselho de Administração e o parecer prévio do Conselho Fiscal (consulte o ponto 91 deste capítulo para obter mais detalhes sobre os procedimentos aplicáveis);
- (iii) A execução por qualquer entidade do Grupo Galp e uma parte relacionada de quaisquer transações relevantes (conforme descrito abaixo) que possuam um valor económico único superior a €20 milhões ou que sejam realizadas fora do âmbito da atividade corrente da entidade do Grupo Galp em causa ou em condições que não as normais de mercado está sujeita à aprovação prévia do Conselho de Administração, devendo a Comissão Executiva aprovar as transações com partes relacionadas que não preencham estes critérios;
- (iv) todas as demais transações com partes relacionadas são verificadas *a posteriori* e periodicamente pelo Conselho Fiscal.

Para este efeito, as transações relevantes incluem, em particular: (I) produtos financeiros, financiamentos, empréstimos de acionistas, prestação de garantias, aquisição ou venda de produtos e serviços, bem como fornecimento de produtos energéticos e outras transações semelhantes com valor económico superior a €10 milhões (salvo algumas exceções); (II) a aquisição ou alienação de participações sociais ou outros ativos; (III) transações não realizadas no âmbito da atividade corrente da entidade do Grupo Galp em causa ou em

condições normais de mercado, e (IV) quaisquer outras transações que tenham alto risco de conflito de interesses.

90. Indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência.

No ano de 2021 não houve transações com partes relacionadas sujeitas a controlo prévio do Conselho Fiscal.

91. Descrição dos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos da avaliação prévia dos negócios a realizar entre a Sociedade e titulares de participação qualificada ou entidades que com eles estejam em qualquer relação, nos termos do artigo 20.º do CVM.

A realização, pela Galp, de negócios com partes relacionadas, conforme definido na IAS 24, depende de parecer prévio do Conselho Fiscal, nos termos previstos na lei e no regulamento interno «Transações do Grupo Galp com Partes Relacionadas», com vista a salvaguardar o interesse do Grupo em situações de eventual conflito de interesses, sem prejuízo do cumprimento das normas legais. A norma está disponível em:

<https://www.galp.com/corp/Portals/0/TC/NT-026-Transacoes%20do%20Grupo%20GALP%20com%20Partes%20Relacionadas.pdf>

A referida norma aplica-se a transações realizadas entre a Galp (ou qualquer entidade do Grupo Galp) e partes relacionadas.

Cabe ao Secretário da Sociedade submeter a parecer prévio do Conselho Fiscal a proposta de transações relevantes com uma parte relacionada juntamente com a informação apoio, incluindo, designadamente, o seu valor económico, a

menção dos procedimentos de formação contratual adotados, a demonstração da adequação das condições da transação à atividade corrente da entidade do Grupo Galp em causa e às condições normais de mercado e, no caso de transações que não sejam realizadas no âmbito da atividade corrente da entidade do Grupo Galp em causa e/ou que não sejam realizadas em condições normais de mercado, tal deve ser referido e deve ser incluída fundamentação quanto ao caráter justo e razoável da transação, do ponto de vista da Sociedade e dos acionistas que não são partes relacionadas, incluindo os acionistas minoritários.

O Conselho Fiscal deve emitir um parecer prévio, quando aplicável, no prazo máximo de cinco dias úteis.

Em casos de urgência e natureza excecional, previamente aprovados e devidamente justificados, conforme as regras de aprovação aplicáveis, quando não for exequível ou possível obter um parecer prévio favorável do Conselho Fiscal sem perda significativa de valor para a transação relevante com o Grupo Galp, o parecer será solicitado imediatamente a seguir, com exceção das transações não realizadas no âmbito da atividade corrente da entidade do Grupo Galp em causa ou em condições normais de mercado.

Caso o Conselho Fiscal emita um parecer prévio desfavorável, o órgão de administração da entidade do Grupo Galp competente pode decidir realizar a transação relevante com fundamento justificado na prossecução dos interesses sociais da Galp ou da entidade do Grupo Galp, devendo tal parecer negativo ser divulgado, quando aplicável.

As transações com partes relacionadas não sujeitas ao seu parecer prévio são comunicadas ao Conselho Fiscal semestralmente, de forma a confirmar que estas foram realizadas no âmbito da atividade corrente da entidade do Grupo Galp relevante e em condições normais de mercado, não participando as partes relacionadas nas referidas transações na verificação em causa.

II. Elementos relativos aos negócios

92. Indicação do local dos documentos de prestação de contas onde está disponível informação sobre os negócios com partes relacionadas, de acordo com a IAS 24, ou, alternativamente, reprodução dessa informação.

A informação sobre os negócios com partes relacionadas, de acordo com a IAS 24, está disponível na Nota 29 do Anexo às Contas Consolidadas.

Avaliação do governo societário

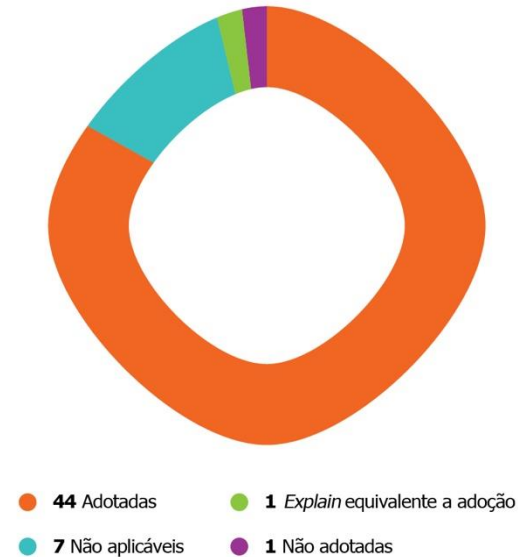
I. Identificação do código de governo das sociedades adotado

Para os efeitos do artigo 2.º do Regulamento da CMVM n.º 4/2013, a Galp decidiu sujeitar-se voluntariamente ao Código de Governo das Sociedades do IPCG - Instituto Português de *Corporate Governance*, aprovado em 2018 e revisto em 2020, que se encontra disponível no *website* desta entidade: [Códigos de Governo \(cgov.pt\)](http://Códigos de Governo (cgov.pt))

II. Análise de cumprimento do código de governo das sociedades adotado

A Sociedade acolheu 44 das 45 recomendações aplicáveis do Código de Governo das Sociedades do IPCG. A justificação quanto à adoção de cada recomendação (ou subrecomendação, no caso de divisão da mesma) e a remissão para o ponto, ou pontos, do presente relatório onde a respetiva temática é desenvolvida (ponto, parte, capítulo), encontra-se indicada no quadro seguinte, incluindo a justificação para a não adoção ou a não aplicação de determinada recomendação e, ainda, a respetiva indicação de eventual mecanismo alternativo determinado pela Sociedade para a prossecução do mesmo objetivo da recomendação relevante (*explain* equivalente a *comply*).

As classificações abaixo destacadas têm já em conta a avaliação efetuada pela Comissão Executiva de Acompanhamento e Monitorização do relatório de governo da Galp referente ao ano de 2020.



Recomendação IPCG	Comply or explain	Remissão para o presente relatório
Capítulo I. Parte Geral		
I.1. Relação da sociedade com investidores e informação		
I.1.1. A sociedade deve instituir mecanismos que assegurem, de forma adequada e rigorosa, a atempada divulgação de informação aos seus órgãos sociais, aos acionistas, aos investidores e demais <i>stakeholders</i> , aos analistas financeiros e ao mercado em geral.	Adotada.	Pontos 38, 56 e 59 a 65
I.2. Diversidade na composição e funcionamento dos órgãos da sociedade		
I.2.1. As sociedades devem estabelecer critérios e requisitos relativos ao perfil de novos membros dos órgãos societários adequados à função a desempenhar, sendo que, além de atributos individuais (como competência, independência, integridade, disponibilidade e experiência), esses perfis devem considerar requisitos de diversidade, dando particular atenção ao do género, que possam contribuir para a melhoria do desempenho do órgão e para o equilíbrio na respetiva composição.	Adotada.	Ponto 19
I.2.2. Os órgãos de administração e de fiscalização e as suas comissões internas devem dispor de regulamentos internos — nomeadamente sobre o exercício das respetivas atribuições, presidência, periodicidade de reuniões, funcionamento e quadro de deveres dos seus membros — divulgados na íntegra no sítio da Internet da sociedade, devendo ser elaboradas atas das respetivas reuniões.	Adotada.	Pontos 22, 23, 27, 29, 34, 35, 61 e 67
I.2.3. A composição e o número de reuniões anuais dos órgãos de administração, de fiscalização e das suas comissões internas devem ser divulgados através do sítio Internet da sociedade.	Adotada.	Ponto 62
I.2.4. Deve ser adotada uma política de comunicação de irregularidades (<i>whistleblowing</i>) que garanta os meios adequados para a comunicação e tratamento das mesmas com salvaguarda da confidencialidade das informações transmitidas e da identidade do transmitente, sempre que esta seja solicitada.	Adotada.	Ponto 49
I.3. Relação entre órgãos da sociedade		
I.3.1. Os estatutos ou outras vias equivalentes adotadas pela sociedade devem estabelecer mecanismos para garantir que, dentro dos limites da legislação aplicável, seja permanentemente assegurado aos membros dos órgãos de administração e de fiscalização o acesso a toda a informação e colaboradores da sociedade para a avaliação do desempenho, da situação e das perspetivas de desenvolvimento da sociedade, incluindo, designadamente, as atas, a documentação de suporte às decisões tomadas, as convocatórias e o arquivo das reuniões do órgão de administração executivo, sem prejuízo do acesso a quaisquer outros documentos ou pessoas a quem possam ser solicitados esclarecimentos.	Adotada.	Pontos 15 e 38
I.3.2. Cada órgão e comissão da sociedade deve assegurar, atempada e adequadamente, o fluxo de informação, desde logo das respetivas convocatórias e atas, necessário ao exercício das competências legais e estatutárias de cada um dos restantes órgãos e comissões.	Adotada.	Pontos 15, 29 e 38
I.4. Conflitos de interesses		
I.4.1. Por regulamento interno ou via equivalente, os membros dos órgãos de administração e de fiscalização e das comissões internas ficam vinculados a informar o respetivo órgão ou comissão sempre que existam factos que possam constituir ou dar causa a um conflito entre os seus interesses e o interesse social.	Adotada.	Pontos 26, 38 e 67

Recomendação IPCG	Comply or explain	Remissão para o presente relatório
I.4.2. Deverão ser adotados procedimentos que garantam que o membro em conflito não interfere no processo de decisão, sem prejuízo do dever de prestação de informações e esclarecimentos que o órgão, a comissão ou os respetivos membros lhe solicitarem.	Adotada.	Pontos 26, 38 e 67
I.5. Transações com partes relacionadas		
I.5.1. O órgão de administração deve divulgar, no relatório de governo ou por outra via publicamente disponível, o procedimento interno de verificação das transações com partes relacionadas.	Adotada.	Pontos 89 e 91
I.5.2. O órgão de administração deve comunicar ao órgão de fiscalização os resultados do procedimento interno de verificação das transações com partes relacionadas, incluindo as transações objeto de análise, com periodicidade pelo menos semestral.	Não Aplicável. ¹	n/a
Capítulo II. Acionistas e Assembleia Geral		
II.1. A sociedade não deve fixar um número excessivamente elevado de ações necessárias para conferir direito a um voto, devendo explicitar no relatório de governo a sua opção sempre que a mesma implique desvio ao princípio de que a cada ação corresponde um voto.	Adotada ² .	Pontos 5 e 12
	<i>Explain</i> , equivalente a adoção.	
II.2. A sociedade não deve adotar mecanismos que dificultem a tomada de deliberações pelos seus acionistas, designadamente fixando um quórum deliberativo superior ao previsto por lei.	As disposições estatutárias que exigem aprovações por dois terços dos votos não têm por objetivo dificultar a tomada de deliberações por parte dos acionistas, nem se trata de um mecanismo de defesa anti-OPA que prejudique o <i>market for control</i> (que na Galp não está limitado). O objetivo é assegurar a representação adequada dos acionistas, particularmente dos acionistas minoritários, ao aprovarem deliberações sobre questões de importância estratégica para a Empresa e matérias fundamentais da Galp, que caracterizam a sua essência, e evitar o clássico problema de agência. Assim sendo, este mecanismo foi criado com o propósito objetivo primordial de proteger a própria Empresa, assegurando a sua estabilidade, assim como os acionistas minoritários em matérias nucleares para a Galp e o adequado envolvimento dos acionistas no governo societário enquanto instrumento para o funcionamento eficiente da sociedade e para a realização do seu fim social, que poderá ser lido no sentido de se pretender	Ponto 14

¹ De acordo com ponto 7) da Nota n.º 3 sobre Interpretação do Código de Governo das Sociedades do IPCG.

² A segunda subrecomendação não é aplicável, visto a Galp cumprir a primeira subrecomendação, adotando o princípio "uma ação, um voto".

Recomendação IPCG	<i>Comply or explain</i>	Remissão para o presente relatório
	que em temas estruturantes se visa assegurar um envolvimento e consenso alargados dos acionistas. Note-se, ainda, que a aplicação de um quórum deliberativo de dois terços em segunda convocatória apenas é exigida para temas que, por serem estratégicos e de suma importância para a Sociedade, a própria lei exige para deliberações sobre a mesma matéria em primeira convocatória.	
II.3. A sociedade deve implementar meios adequados para a participação dos acionistas na Assembleia Geral à distância, em termos proporcionais à sua dimensão.	Adotada.	Ponto 12
II.4. A sociedade deve ainda implementar meios adequados para o exercício do direito de voto à distância, incluindo por correspondência e por via eletrónica.	Adotada.	Ponto 12
II.5. Os estatutos da sociedade que prevejam a limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas, devem prever igualmente que, pelo menos de cinco em cinco anos, seja sujeita a deliberação pela assembleia geral a alteração ou a manutenção dessa disposição estatutária — sem requisitos de quórum agravado relativamente ao legal — e que, nessa deliberação, se contam todos os votos emitidos sem que aquela limitação funcione.	Não aplicável. Os estatutos da Galp não preveem esta limitação.	Ponto 13
II.6. Não devem ser adotadas medidas que determinem pagamentos ou a assunção de encargos pela sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração e que se afigurem suscetíveis de prejudicar o interesse económico na transmissão das ações e a livre apreciação pelos acionistas do desempenho dos administradores.	Adotada.	Ponto 4
Capítulo III. Administração não executiva e fiscalização		
III.1. Sem prejuízo das funções legais do presidente do conselho de administração, se este não for independente, os administradores independentes devem designar entre si um coordenador para, designadamente, (i) atuar, sempre que necessário, como interlocutor com o presidente do conselho de administração e com os demais administradores, (ii) zelar por que disponham do conjunto de condições e meios necessários ao desempenho das suas funções; e (iii) coordená-los na avaliação do desempenho pelo órgão de administração prevista na recomendação V.1.1.	Adotada.	Ponto 18
III.2. O número de membros não executivos do órgão de administração, bem como o número de membros do órgão de fiscalização e o número de membros da comissão para as matérias financeiras deve ser adequado à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, mas suficiente para assegurar com eficiência as funções que lhes estão cometidas, devendo constar do relatório de governo a formulação deste juízo de adequação.	Adotada. ³	Pontos 18 e 31
III.3. Em todo o caso, o número de administradores não executivos deve ser superior ao de administradores executivos.	Adotada.	Ponto 18

³ Note-se que a parte desta recomendação referente à comissão para as matérias financeiras não é aplicável, visto que a emitente não adotou a estrutura germânica, nos termos do artigo 278.º, n.º 1, alínea c) e n.º 4 do Código das Sociedades Comerciais, pelo que não tem uma comissão para as matérias financeiras.

Recomendação IPCG	Comply or explain	Remissão para o presente relatório
<p>III.4. Cada sociedade deve incluir um número não inferior a um terço, mas sempre plural, de administradores não executivos que cumpram os requisitos de independência. Para efeitos desta recomendação, considera-se independente a pessoa que não esteja associada a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade, nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de:</p> <p>i. Ter exercido durante mais de doze anos, de forma contínua ou intercalada, funções em qualquer órgão da sociedade;</p> <p>ii. Ter sido colaborador da sociedade ou de sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo nos últimos três anos;</p> <p>iii. Ter, nos últimos três anos, prestado serviços ou estabelecido relação comercial significativa com a sociedade ou com sociedade que com esta se encontre em relação de domínio ou de grupo, seja de forma direta ou enquanto sócio, administrador, gerente ou dirigente de pessoa coletiva;</p> <p>iv. Ser beneficiário de remuneração paga pela sociedade ou por sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo para além da remuneração decorrente do exercício das funções de administrador;</p> <p>v. Viver em união de facto ou ser cônjuge, parente ou afim na linha reta e até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de administradores da sociedade, de administradores de pessoa coletiva titular de participação qualificada na sociedade ou de pessoas singulares titulares direta ou indiretamente de participação qualificada;</p> <p>vi. Ser titular de participação qualificada ou representante de um acionista titular de participações qualificadas.</p>	Adotada.	Ponto 18
<p>III.5. O disposto no parágrafo (i) da recomendação III.4 não obsta à qualificação de um novo administrador como independente se, entre o termo das suas funções em qualquer órgão da sociedade e a sua nova designação tiverem, entretanto, decorrido pelo menos três anos (cooling-off period).</p>	Não aplicável. Não há administradores nestas condições.	
<p>III.6. Com respeito pelas competências que lhe são conferidas por lei, o órgão de fiscalização avalia e pronuncia-se sobre as linhas estratégicas e a política de risco, previamente à sua aprovação final pelo órgão de administração.</p>	Adotada.	Ponto 38
<p>III.7. As sociedades devem dispor de comissões especializadas em matéria de governo societário, nomeações e avaliação de desempenho, separada ou cumulativamente. No caso de ter sido criada a comissão de remunerações prevista pelo artigo 399º do Código das Sociedades Comerciais, e de tal não ser proibido por lei, esta recomendação pode ser cumprida mediante a atribuição a esta comissão de competência nas referidas matérias.</p>	<p>Não Adotada quanto à comissão de governo societário.⁴</p> <p>Não Adotada quanto à comissão de nomeações e avaliação de desempenho.⁵</p> <p>Adotada quanto à comissão de remunerações. A Comissão de Remunerações, eleita nos termos do artigo 399º do Código das Sociedades Comerciais, é a entidade competente para realizar a avaliação de desempenho nos termos do Regulamento da Comissão de Remunerações.</p>	Pontos 16, 24, 27, 69 e 70

Recomendação IPCG	Comply or explain	Remissão para o presente relatório
Capítulo IV. Administração executiva		
IV.1. O órgão de administração deve aprovar, através de regulamento interno ou mediante via equivalente, o regime de atuação dos administradores executivos aplicável ao exercício por estes de funções executivas em entidades fora do grupo.	Adotada.	Ponto 26
IV.2. O órgão de administração deve assegurar que a sociedade atua de forma consentânea com os seus objetivos e não deve delegar poderes, designadamente, no que respeita a: i) definição da estratégia e das principais políticas da sociedade; ii) organização e coordenação da estrutura empresarial; iii) matérias que devam ser consideradas estratégicas em virtude do seu montante, risco ou características especiais.	Adotada.	Ponto 29
IV. 3. No relatório anual, o órgão de administração explicita em que termos a estratégia e as principais políticas definidas procuram assegurar o êxito a longo prazo da sociedade e quais os principais contributos daí resultantes para a comunidade em geral.	Adotada.	Anexo do relatório de gestão anual relativo ao reporte de informação não financeira
Capítulo V. Avaliação de desempenho, remunerações e nomeações		
V.1. Avaliação anual de desempenho		
V.1.1. O órgão de administração deve avaliar anualmente o seu desempenho, bem como o desempenho das suas comissões e dos administradores executivos, tendo em conta o cumprimento do plano estratégico da sociedade e do orçamento, a gestão de riscos, o seu funcionamento interno e o contributo de cada membro para o efeito, e o relacionamento entre órgãos e comissões da sociedade.	Adotada.	Ponto 24
V.2. Remunerações		
V.2.1. A sociedade deve constituir uma comissão de remunerações, cuja composição assegure a sua independência em face da administração, podendo tratar-se da comissão de remunerações designada nos termos do artigo 399.º do Código das Sociedades Comerciais.	Adotada.	Pontos 66 e 67
V.2.2. A fixação das remunerações deve competir à comissão de remunerações ou à assembleia geral, sob proposta daquela comissão.	Adotada.	Ponto 66
V.2.3. Para cada mandato, a comissão de remunerações ou a assembleia geral, sob proposta daquela comissão, deve igualmente aprovar o montante máximo de todas as compensações a pagar ao membro de qualquer órgão ou comissão da sociedade em virtude da respetiva cessação de funções, procedendo-se à divulgação da referida situação e montantes no relatório de governo ou no relatório de remunerações.	Adotada.	Pontos 76 e 83
V.2.4. A fim de prestar informações ou esclarecimentos aos acionistas, o presidente ou, no seu impedimento, outro membro da comissão de remunerações deve estar presente na assembleia geral anual e em quaisquer outras se a respetiva ordem de trabalhos incluir assunto conexo com a remuneração dos membros dos órgãos e comissões da sociedade ou se tal presença tiver sido requerida por acionistas.	Adotada.	Ponto 67
V.2.5. Dentro das limitações orçamentais da sociedade, a comissão de remunerações deve poder decidir livremente a contratação, pela sociedade, dos serviços de consultadoria necessários ou convenientes para o exercício das suas funções.	Adotada.	Ponto 67
V.2.6. A comissão de remunerações deve assegurar que aqueles serviços são prestados com independência e que os respetivos prestadores não serão contratados para a prestação de quaisquer	Adotada.	Ponto 67

Recomendação IPCG	<i>Comply or explain</i>	Remissão para o presente relatório
outros serviços à própria sociedade ou a outras que com ela se encontrem em relação de domínio ou de grupo sem autorização expressa da comissão.		
V.2.7. Tendo em vista o alinhamento de interesses entre a sociedade e os administradores executivos, uma parte da remuneração destes deve ter natureza variável que reflita o desempenho sustentado da sociedade e não estimule a assunção de riscos excessivos.	Adotada.	Pontos 69 a 71
V.2.8. Uma parte significativa da componente variável deve ser parcialmente diferida no tempo, por um período não inferior a três anos, associando-a, necessariamente, à confirmação da sustentabilidade do desempenho, nos termos definidos em regulamento interno da sociedade.	Adotada.	Ponto 72
V.2.9. Quando a remuneração variável compreender opções ou outros instrumentos direta ou indiretamente dependentes do valor das ações, o início do período de exercício deve ser diferido por um prazo não inferior a três anos.	Não aplicável. Atualmente, a remuneração variável não inclui a atribuição de opções ou de outros instrumentos que sejam, direta ou indiretamente, dependentes do valor das ações.	Pontos 73 e 74
V.2.10. A remuneração dos administradores não executivos não deve incluir nenhuma componente cujo valor dependa do desempenho da sociedade ou do seu valor.	Adotada.	Ponto 69
V.3. Nomeações		
V.3.1. A sociedade deve, nos termos que considere adequados, mas de forma suscetível de demonstração, promover que as propostas para eleição dos membros dos órgãos sociais sejam acompanhadas de fundamentação a respeito da adequação do perfil, conhecimentos e currículo à função a desempenhar por cada candidato.	Adotada.	Pontos 16 e 19
V.3.2. A não ser que a dimensão da sociedade o não justifique, a função de acompanhamento e apoio às designações de quadros dirigentes deve ser atribuída a uma comissão de nomeações.	Não aplicável. Relativamente à nomeação de quadros dirigentes, nos termos do artigo 248.º, n.º 3, alínea b), do CVM (em consonância com o qual deve ser lida tal expressão nesta recomendação), as únicas pessoas que são classificadas como dirigentes da Galp são os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal (e que são, portanto, avaliados pela Comissão de Remunerações). Não existem assim quadros dirigentes à luz da definição do Glossário do Código de Governo das Sociedades do Instituto Português de Corporate Governance.	
V.3.3. Esta comissão inclui uma maioria de membros não executivos independentes.	Não aplicável. Referindo-se à mesma comissão disposta na recomendação V.4.2, também esta recomendação se considera não aplicável. Adicionalmente, o	

Recomendação IPCG	<i>Comply or explain</i>	Remissão para o presente relatório
	Conselho de Administração não designou nenhuma comissão para tratar de questões relacionadas com a nomeação dos seus membros ou de membros de outros órgãos sociais da Sociedade, pelo que, ainda que a Recomendação se referisse também à comissão prevista na Recomendação III.7 não seria igualmente aplicável.	
V.3.4. A comissão de nomeações deve disponibilizar os seus termos de referência e deve induzir, na medida das suas competências, processos de seleção transparentes que incluam mecanismos efetivos de identificação de potenciais candidatos, e que sejam escolhidos para proposta os que apresentem maior mérito, melhor se adequem às exigências da função e promovam, dentro da organização, uma diversidade adequada incluindo de género.	Não aplicável. Referindo-se à mesma comissão disposta na recomendação V.4.2, (conforme confirmado pelo ponto 20) da nota interpretativa n.º 3) também esta recomendação se considera não aplicável.	
Capítulo VI. Controlo interno		
VI.1. O órgão de administração deve debater e aprovar o plano estratégico e a política de risco da sociedade, que inclua a fixação de limites em matéria de assunção de riscos.	Adotada.	Ponto 51
VI.2. O órgão de fiscalização deve organizar-se internamente, implementando mecanismos e procedimentos de controlo periódico com vista a garantir que os riscos efetivamente incorridos pela sociedade são consistentes com os objetivos fixados pelo órgão de administração.	Adotada.	Pontos 38 e 51
VI.3. O sistema de controlo interno, compreendendo as funções de gestão de riscos, compliance e auditoria interna, deve ser estruturado em termos adequados à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, devendo o órgão de fiscalização avaliá-lo e, no âmbito da sua competência de fiscalização da eficácia deste sistema, propor os ajustamentos que se mostrem necessários.	Adotada.	Pontos 51, 52 e 54
VI.4. O órgão de fiscalização deve pronunciar-se sobre os planos de trabalho e os recursos afetos aos serviços do sistema de controlo interno, incluindo às funções de gestão de riscos, compliance e auditoria interna, podendo propor os ajustamentos que se mostrem necessários.	Adotada.	Ponto 38
VI.5. O órgão de fiscalização deve ser destinatário dos relatórios realizados pelos serviços de controlo interno, incluindo as funções de gestão de riscos, compliance e auditoria interna, pelo menos quando estejam em causa matérias relacionadas com a prestação de contas, a identificação ou a resolução de conflitos de interesses e a deteção de potenciais irregularidades.	Adotada.	Pontos 38 e 51
VI.6. Tendo por base a sua política de risco, a sociedade deve instituir uma função de gestão de riscos, identificando (i) os principais riscos a que se encontra sujeita no desenvolvimento da sua atividade, (ii) a probabilidade de ocorrência dos mesmos e o respetivo impacto, (iii) os instrumentos e medidas a adotar tendo em vista a respetiva mitigação e (iv) os procedimentos de monitorização, visando o seu acompanhamento.	Adotada.	Pontos 51, 52 e 54
VI.7. A sociedade deve estabelecer procedimentos de fiscalização, avaliação periódica e de ajustamento do sistema de controlo interno, incluindo uma avaliação anual do grau de cumprimento interno e do desempenho desse sistema, bem como da perspetiva de alteração do quadro de risco anteriormente definido.	Adotada.	Pontos 38, 51, 52 e 54

Recomendação IPCG	<i>Comply or explain</i>	Remissão para o presente relatório
Capítulo VII. Informação financeira		
VII.1. Informação financeira		
VII.1.1. O regulamento interno do órgão de fiscalização deve impor que este fiscalize a adequação do processo de preparação e de divulgação de informação financeira pelo órgão de administração, incluindo a adequação das políticas contabilísticas, das estimativas, dos julgamentos, das divulgações relevantes e sua aplicação consistente entre exercícios, de forma devidamente documentada e comunicada.	Adotada.	Ponto 38
VII.2. Revisão legal de contas e fiscalização		
VII.2.1. Através de regulamento interno, o órgão de fiscalização deve definir, nos termos do regime legal aplicável, os procedimentos de fiscalização destinados a assegurar a independência do revisor oficial de contas.	Adotada.	Ponto 38, 44, 45, 46
VII.2.2. O órgão de fiscalização deve ser o principal interlocutor do revisor oficial de contas na sociedade e o primeiro destinatário dos respetivos relatórios, competindo-lhe, designadamente, propor a respetiva remuneração e zelar para que sejam asseguradas, dentro da empresa, as condições adequadas à prestação dos serviços.	Adotada.	Ponto 38
VII.2.3. O órgão de fiscalização deve avaliar anualmente o trabalho realizado pelo revisor oficial de contas, a sua independência e adequação para o exercício das funções e propor ao órgão competente a sua destituição ou a resolução do contrato de prestação dos seus serviços sempre que se verifique justa causa para o efeito.	Adotada.	Ponto 38

4 De acordo com a avaliação do CEAM sobre o relatório anterior de governação empresarial

5 De acordo com a avaliação do CEAM sobre o relatório anterior de governação empresarial

Anexos

Biografias e cargos exercidos noutras empresas pelos membros dos órgãos de administração e fiscalização e da comissão de remunerações

Conselho de Administração



Presidente do Conselho de Administração | Paula Amorim

Natural do Porto, Paula Amorim é membro do Conselho de Administração da Galp desde abril de 2012, foi Vice-Presidente de 2015 a 2016 e é Presidente desde outubro de 2016. É também Presidente da Comissão de

Auditoria da Galp desde abril de 2019.

Representando a quarta geração do maior grupo empresarial familiar português, com 150 anos de história, Paula Amorim é a Presidente da Amorim Investimentos e Participações, SGPS, S.A., que integra no seu portefólio a Corticeira Amorim, a maior produtora mundial de cortiça.

Como sucessora natural no Grupo Américo Amorim, Paula Amorim é acionista e figura na holding familiar do Grupo, Amorim Holding II, SGPS, SA. Juntou-se ao Grupo Américo Amorim em 1992, com apenas 19 anos, e desde então ocupa diversos cargos de direção e Administração.

Em 2005, Paula Amorim fundou a sua própria empresa, a Amorim Fashion. Cinco anos depois, fundou o Grupo Amorim Luxury.

A sua experiência na indústria da moda foram fatores determinantes para que o grupo familiar se tornasse, em 2007, um importante investidor na Tom Ford International (TFI), onde é membro do Conselho de Administração.

Em novembro de 2018 adquiriu parte de ativos do Fundo da Herdade da Comporta, dando um novo e importante passo na sua estratégia de crescimento e posicionamento enquanto Marca Portuguesa de elevada qualidade internacional, de Hotelaria, Restauração e Lifestyle - JNcQUOI.

Paula Amorim frequentou o curso de Gestão Imobiliária da Escola Superior de Atividades Imobiliárias.

Cargos ocupados em outras entidades com referência a 31.12.2021:

Entidade	Cargo
No Grupo Américo Amorim	
Portugal	
Amorim Holding II, SGPS, S.A.	Membro do Conselho de Administração
Projeto Inverso, SGPS, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
Amorim Negócios, SGPS, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
Amorim Investimentos Energéticos, SGPS, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
AMOFIX INVESTIMENTOS, S.A.	Membro do Conselho de Administração

Entidade	Cargo
GAIVINA – Empreendimentos Turísticos e Imobiliários, S.A.	Vice-Presidente do Conselho de Administração
Dreaming FIX, Lda.	Administradora
PORTAL DO SOL – Sociedade Imobiliária Amorim, S.A.	Vice-Presidente do Conselho de Administração
STOCKPRICE, SGPS, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
Alqueva Verde, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
AMORIM E ALEGRE - Sociedade Imobiliária, S.A.	Administradora
Sociedade Agroflorestal do Panasquinho, Lda.	Gerente
Netherlands	
Amorim Energia, B.V.	Administradora
Power Oil & Gas Investments, B.V.	Administradora
USA	
Amorim/TFI, Inc.	Presidente do Conselho de Administração
Tom Ford International, LLC.	Membro do Conselho de Administração
UK	
Platforme International Limited, Inc.	Membro do Conselho de Administração
No Grupo Amorim	
AMORIM – Investimentos e Participações, SGPS, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
No Grupo Amorim Luxury	
Amorim Luxury, S.A.	Administradora Única
Amorim Fashion, S.A.	Administradora Única
Amorim Guedes de Sousa, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
Amorim Guedes de Sousa II, Lda.	Gerente
Amorim Guedes de Sousa III, Lda.	Gerente
AP – Amorim Prime, Sociedade de Investimentos, Lda.	Gerente
Amorim Luxury Comporta, S.A.	Administradora Única
Outros	
Fundação GALP	Presidente do Conselho de Administração



Vice-presidente e Lead Independent Director | Miguel Athayde Marques

Miguel Athayde Marques nasceu em Lisboa, Portugal, em 29 de abril de 1955. É membro independente do Conselho de Administração da Galp desde novembro de 2012 e Vice-Presidente desde outubro de 2016. É

também Presidente da Comissão de Sustentabilidade da Galp e membro da Comissão de Gestão de Risco da Galp desde 12 de abril de 2019.

Adicionalmente, é *Lead Independent Director* do Conselho de Administração da Galp.

Miguel Athayde Marques é Vice-Reitor (Vice-Chanceler) da Universidade Católica Portuguesa desde outubro de 2016, e professor na Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais (Católica Lisbon School of Business & Economics), sendo responsável pelas áreas de Corporate Governance, e International Business. É ainda membro do Conselho de Curadores da Universidade Católica Portuguesa.

É administrador não executivo independente da Brisa, Concessão Rodoviária, S.A. desde dezembro de 2010.

Desempenhou vários cargos em órgãos societários, como o de Presidente do Conselho Geral e de Supervisão da Hugin S.A.S. (Oslo, Noruega), Presidente do Conselho Fiscal da Caixa BI, S.A., e Vogal da Comissão de Acompanhamento do Novo Banco, S.A.

Antes de ingressar na Galp, foi Presidente do Conselho de Administração e CEO da Bolsa Portuguesa, Euronext Lisbon, S.A. e da Interbolsa, S.A., e administrador executivo da Euronext, N.V. (Amsterdão), entre janeiro de 2005

e junho de 2010. Foi, igualmente neste período, administrador não executivo da Euronext Amsterdam, Euronext Brussels, e Euronext Paris.

Entre abril de 2007 e junho de 2010, foi membro do Management Committee da Bolsa de Nova Iorque - NYSE Euronext.

Antes de ter responsabilidades no mercado de capitais, Miguel Athayde Marques foi administrador executivo da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (de 2000 a 2004) e da Jerónimo Martins, S.A. (de 1996 a 2000). Havia sido antes Presidente Executivo do Conselho de Administração do ICEP - Investimentos, Comércio e Turismo de Portugal entre 1992 e 1996.

Miguel Athayde Marques é licenciado, com distinção, em Administração e Gestão de Empresas pela Universidade Católica Portuguesa, Lisboa e doutorado (Ph.D.) em Gestão de Empresas pela University of Glasgow, School of Financial Studies, Reino Unido.

Lecionou em várias escolas de negócios, em programas de MBA e Executive, e foi um dos primeiros europeus a lecionar na CEMI Business School (Pequim, Xangai).

Cargos ocupados em outras entidades com referência a 31.12.2021:

Nome da Sociedade	Cargo Exercido
Universidade Católica Portuguesa	Vice-reitor
Universidade Católica Portuguesa, Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais	Professor
Universidade Católica Portuguesa	Membro do Conselho de Administração
Brisa, Concessão Rodoviária, S.A.	Administrador não executivo independente



Vice-presidente e Presidente da Comissão Executiva (CEO) | Andy Brown

Andy Brown nasceu no Reino Unido, em 29 de janeiro de 1962. É vice-presidente do Conselho de Administração da Galp e presidente da Comissão

Executiva desde 5 de fevereiro de 2021, sendo responsável por Estratégia & Sustentabilidade, Comunicação & Responsabilidade Social Corporativa, Segurança, Secretaria Societária, Compliance & DPO, Relações Externas & Regulação, Pessoas, Organização & Saúde e Assuntos Jurídicos. Responsável pela unidade de negócio Energy Management e pelo projeto do Futuro Hub de Matosinhos.

Andy Brown desenvolveu uma carreira internacional de 35 anos na Royal Dutch Shell (Shell).

Na primeira metade da sua carreira, trabalhou na Holanda, Nova Zelândia, Itália, Brunei e Omã em várias funções de engenharia, gestão de projetos e gestão de ativos no negócio *Upstream*.

Em 2000, mudou-se para o Centro Corporativo do Grupo Shell em Londres, onde trabalhou, primeiro com o Vice-presidente Executivo, e posteriormente com o Presidente Executivo da Shell, como assessor.

Em 2002, foi encarregue de desenvolver um negócio no Qatar, mudando-se em 2004 para esse país, onde liderou a entrada, negociação e entrega do projeto pioneiro Pearl GTL, de 18 mil milhões de dólares. Foi também responsável pela participação da Shell no projeto Qatargas 4 LNG.

Em 2012, juntou-se ao Comité Executivo da Shell como administrador responsável pela área internacional do *Upstream*, cobrindo o mundo fora do

continente americano, o que incluiu não só o negócio de exploração e produção, mas também o maior negócio privado de Gás Integrado (GNL e "Gas to liquids") do mundo.

Em 2016, na sequência da aquisição da BG pela Shell, foi nomeado como administrador com responsabilidades por todo o *Upstream*. Nesta função, completou com sucesso a integração dos ativos e das pessoas da BG na Shell, ao mesmo tempo que inverteu o desempenho do negócio *Upstream*. Em 2019, deixou a Shell.

Durante a sua carreira na Shell, ficou conhecido pela sua liderança enérgica e inspiradora, apaixonado não só por melhorar o desempenho empresarial, mas também pela segurança, bem-estar e desenvolvimento das pessoas.

Desde que cessou funções na Shell, assumiu diversos cargos, incluindo o de Vice-Presidente da SBM, Conselheiro Sénior da McKinsey and Co, Consultor da MJJ e Conselheiro da ZeroAvia, uma *start-up* do setor da aviação a desenvolver o conceito de mobilidade aérea com suporte em células de hidrogénio.

Andy Brown é licenciado em Engenharia pela Universidade de Cambridge em 1984.

Cargos ocupados em outras entidades com referência a 31.12.2021:

Entidade	Cargo
Fundação GALP	Vogal do Conselho de Administração



Vogal (CFO) | Filipe Silva

Filipe Crisóstomo Silva nasceu em Lisboa, Portugal, em 4 de julho de 1964. É membro do Conselho de Administração, da Comissão Executiva e responsável pela área financeira (CFO) da Galp desde julho de 2012. É responsável pelas seguintes áreas do centro

corporativo: Finanças & M&A, Contabilidade e Fiscalidade, Planeamento & Performance, Relações com Investidores, IT & Digital, Transformation Office, Data Office, Procurement & Contratação, Gestão de Risco & Controlo Interno e Auditoria Interna

Desde 1999 e antes de ingressar na Galp, foi responsável, pelas áreas de *investment banking* do Deutsche Bank em Portugal, acumulando desde 2008 as funções de CEO do Deutsche Bank em Portugal.

Filipe é licenciado em Economia e Gestão Financeira e possui mestrado em Gestão Financeira, ambas pela Catholic University of America, Washington D.C.

Cargos ocupados em outras entidades com referência a 31.12.2021:

Entidade	Cargo
ISPG – Instituto de Petróleo e Gás, Associação para a Investigação e Formação Avançada	Vogal da Direção
Fundação GALP	Vogal do Conselho de Administração



Vogal (COO) | Thore E. Kristiansen

Thore E. Kristiansen nasceu em Stavanger, Noruega, em 4 de julho de 1961. É membro do Conselho de Administração e da Comissão Executiva da Galp desde outubro de 2014, sendo responsável pelo negócio de *Upstream* da Galp.

Em julho de 2021 Thore tornou-se COO de uma unidade de negócios recém-formada na Galp chamada Produção & Operações que combina os negócios Upstream e Industrial da Galp, bem como Engenharia e Gestão de Projetos e desenvolvimento de negócios de Hidrogénio.

Foi Vice-Presidente Sênior da Statoil para o Desenvolvimento & Produção na América do Sul e CEO da Statoil Brazil, desde janeiro de 2013 até ingressar na Galp. Durante a sua carreira profissional de mais de 25 anos na Statoil, assumiu responsabilidades nas áreas de distribuição de produtos petrolíferos, *trading* e negociação comercial na Noruega, em Inglaterra, na Dinamarca e na Alemanha, bem como na área de exploração e produção, com especial enfoque na Noruega e nos países da África subsariana, da América do Sul, e ainda funções corporativas, designadamente na área financeira, enquanto Vice-Presidente e Diretor Corporativo das Fusões e Aquisições e Relações com Investidores (Diretor de Relações com Investidores dos EUA). Foi ainda CEO da Statoil Alemanha e da Statoil Venezuela.

Thore Kristiansen é licenciado em Gestão pela Norwegian School of Management e possui grau de mestre em Engenharia de Petróleo pela University of Stavanger da Noruega.

Cargos ocupados em outras entidades com referência a 31.12.2021:

Entidade	Cargo
ISPG – Instituto de Petróleo e Gás, Associação para a Investigação e Formação Avançada	Vogal do Conselho Científico e Tecnológico



Vogal (COO) | Teresa Abecasis

Teresa Abecasis nasceu a 23 de janeiro de 1978.

É membro do Conselho de Administração e membro da Comissão Executiva da Galp desde julho de 2021, responsável pelo negócio Comercial da Galp. A Teresa é

atualmente também responsável pela Gestão de Instalações e Património do Grupo Galp.

Foi Corporate Head of People na Galp entre maio de 2020 e julho de 2021 e membro da Comissão de Ética e Conduta.

Antes de se juntar à Galp, a Teresa trabalhou como Partner na consultora estratégica Boston Consulting Group, especializando-se nas áreas da energia e do retalho, tendo participado maioritariamente em projetos relacionados com os tópicos de estratégia e organização.

Entre 2012 e 2017, a Teresa trabalhou para o Grupo Sovena, assumindo entre 2012 e 2014 as funções de Diretora de Compras e entre 2014 e 2017 as funções de Diretora de Commodities e Operações.

Entre 2007 e 2012 a Teresa trabalhou no escritório português da multinacional farmacêutica Sanofi Pasteur MSD, ocupando a função de Head of Finance and Business Management.

Teresa iniciou a sua carreira em 1999 como Associate Consultant na BCG, tendo exercido essas funções até Dezembro de 2006.

É licenciada em Economia pela Nova Business School and Economics e detém um MBA pelo INSEAD.

Cargos ocupados em outras entidades com referência a 31.12.2021:

Entidade	Cargo
Apetro – Associação Portuguesa de Empresas Petrolíferas	Presidente do Conselho de Administração



Vogal (COO) Georgios Papadimitriou

Georgios Papadimitriou nasceu em Atenas a 2 de outubro de 1972.

É membro executivo do Conselho de Administração da Galp e membro da Comissão Executiva desde 1 de janeiro de 2022, sendo responsável pela área de Energias Renováveis e de Novos Negócios.

Antes de ingressar na Galp, Georgios desempenhou diversas funções na Enel durante 13 anos, nomeadamente como Chefe de Assuntos Regulatórios da Enel Green Power (EGP), Chefe da EGP em França, Chefe de Desenvolvimento de Negócios da EGP na Europa e na América Latina, Chefe da EGP Europa e, mais recentemente, Chefe da EGP na América do Norte.

No início de sua carreira, Georgios colaborou no setor de energia a nível internacional, nomeadamente para a Scottish Power (Escócia), Fortum (Inglaterra), Nuon (Holanda), Gazprom (Grécia) e ContourGlobal (Grécia) em uma variedade de funções desde gestão de risco e gestão comercial de plantas ao desenvolvimento de negócios e comercialização de eletricidade.

Georgios é licenciado em Economia pelo American College of Greece e detém um Mestrado em Pesquisa Operacional pela University of Strathclyde.

Georgios não ocupava a qualquer cargo em outras entidades com referência a 1 de janeiro de 2022.



Vogal | Marta Amorim

Marta Amorim nasceu em Espinho, Portugal, a 29 de abril de 1972. É membro não executivo do Conselho de Administração da Galp desde outubro de 2016.

É atualmente presidente do grupo Américo Amorim e membro do Conselho de Administração da Amorim Energia, B.V.

Marta Amorim é licenciada em Administração e Gestão de Empresas pela Universidade Católica Portuguesa e possui experiência de vários anos no sector bancário, designadamente no Banco Nacional de Crédito (Banco Santander Totta, S.A.).

Cargos ocupados em outras entidades com referência a 31.12.2021:

Entidade	Cargo
No Grupo Américo Amorim	
Portugal	
Amorim Holding II, SGPS, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
Amorim Holding Financeira, SGPS, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
Solfim SGPS, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
Projeto Inverso, SGPS, S.A.	Vogal do Conselho de Administração
Amorim Negócios, SGPS, SA	Vice-presidente do Conselho de Administração
Amorim Investimentos Energéticos, SGPS, S.A.	Vice-presidente do Conselho de Administração
Amofix Investimentos, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
Dreaming Fix, S.A.	Gerente
Financimgest – Sociedade de Consultoria de Gestão de Créditos, S.A.	Presidente do Conselho de Administração

Entidade	Cargo
SOTOMAR – Empreendimentos Industriais e Imobiliários, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
Lusares – Sociedade Imobiliária, S.A.	Administradora
Portal Do Sol – Sociedade Imobiliária Amorim, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
Gaivina – Empreendimentos Turísticos e Imobiliários, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
Amorim Energia, B.V.	Administradora
Power Oil & Gas Investments, B.V.	Administradora
Topbreach Holding, B.V.	Administradora
Amorim Aliança, B.V.	Administradora
Itacaré, B.V.	Administradora
Praia do Forte, B.V.	Administradora
Oil Investments, B.V.	Administradora
Amorim/TFI, Inc.	Administradora
Banco Luso-Brasileiro, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
AGS Moçambique, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
Outras	
A.P.I. – Amorim Participações Internacionais, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
Paisagem do Alqueva, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
S.S.A. – Sociedade de Serviços Agrícolas, S.A.	Administradora Única
IMOBIS – Empreendimentos Imobiliários Amorim, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
Mosteiro De Grijó – Empreendimentos Turísticos, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
Casa Das Heras – Empreendimentos Turísticos, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
Grents, LDA	Gerente



Vogal | Luís Todo Bom

Luís Todo Bom nasceu em Luanda, Angola, em 1 de maio de 1948. É membro não executivo independente do Conselho de Administração da Galp desde novembro de 2012. É também Presidente da Comissão de Gestão de Risco da Galp e membro da Comissão de Auditoria da Galp desde 12 de abril de 2019.

É administrador não executivo da Onyria SGPS e da Onyria Internacional (grupo Onyria).

Professor convidado do ISCTE Executive Education, tendo sido professor associado convidado do ISCTE desde 1982 até março de 2017.

Antes de ingressar na Galp, foi administrador não executivo do Taguspark entre 2010 e 2012, administrador não executivo da Chamartín Imobiliária, SGPS, S.A. entre 2007 e 2009, administrador não executivo da Companhia de Seguros Sagres, S.A. entre 2003 e 2009, administrador não executivo da Portugal Telecom Internacional e da Portugal Telecom Brasil e da Semapa, SGPS, entre 2003 e 2006 e administrador não executivo da Amorim Imobiliária, SGPS, S.A. entre 2002 e 2007. Foi presidente da direção da AITEC OEIRAS, entre 2008 e 2012, e membro do Conselho de Estratégia do grupo MRG, entre 2009 e 2012. Foi inspetor-geral e presidente do Conselho Consultivo do grupo Portugal Telecom e ainda administrador não executivo da Inotec Angola – Ambiente, Energia e Comunicações, S.A.

Luís Todo Bom é licenciado em Engenharia Químico-Industrial pelo Instituto Superior Técnico e mestre em Gestão de Empresas (MBA) pela Universidade Nova de Lisboa/Wharton School of Pennsylvania. Frequentou o Stanford Executive Program e o Executive Program on Strategy and Organization pela

Universidade de Stanford. Frequência do DBA – Doctor of Business Administration Program, na Universidade de Cranfield e no ISCTE.

Cargos ocupados em outras entidades com referência a 31.12.2021:

Entidade	Cargo
Terfran – Investimentos e Serviços, Lda.	Sócio-gerente
Angopartners Investments Consulting, Lda.	Sócio-gerente
Belgrove – Investimentos Imobiliários, lda	Sócio - gerente
Onyria SGPS e da Onyria Internacional, S.A. (grupo Onyria)	Administrador não executivo
ISCTE Executive Education	Professor convidado



Vogal | Jorge Seabra

Jorge Seabra de Freitas nasceu no Porto, Portugal, em 27 de fevereiro de 1960. É membro não executivo do Conselho de Administração da Galp desde novembro de 2012 e membro da Comissão de Auditoria da Galp desde 12 de abril de 2019.

Desde 2011 é administrador da Amorim Holding II e foi presidente do Conselho de Administração da Coelima Indústrias Têxteis, S.A. entre janeiro de 1992 e maio de 2011.

Jorge Seabra é licenciado em Economia pela Faculdade de Economia do Porto. Frequentou o International Executive Programme e o Competitive Strategy, ambos ministrados pelo INSEAD.

Cargos ocupados em outras entidades com referência a 31.12.2021:

Entidade	Cargo
No Grupo Américo Amorim	
Amorim Energia, B.V.	Administrador
Amorim Holding II, SGPS, S.A.	Vogal do Conselho de Administração
Amorim Investimentos Energéticos, SGPS, S.A.	Vogal do Conselho de Administração
Solfim SGPS, S.A.	Vogal do Conselho de Administração
Amorim Holding Financeira, SGPS, S.A.	Vogal do Conselho de Administração
Amorim Negócios, SGPS, S.A.	Vogal do Conselho de Administração
Projeto Inverso, SGPS, S.A.	Vogal do Conselho de Administração
Financimgest – Sociedade de Consultoria de Gestão de Créditos, S.A.	Vogal do Conselho de Administração

Entidade	Cargo
Sotomar – Empreendimentos Industriais e Imobiliários, S.A.	Vogal do Conselho de Administração
Portal do Sol – Sociedade Imobiliária Amorim, S.A.	Vogal do Conselho de Administração
Lusares – Sociedade Imobiliária, S.A.	Vogal do Conselho de Administração
Gestimóvel, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
CS01, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
GESFER, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
TRIOLOGIA, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
AGS – Moçambique, S.A.	Vogal do Conselho de Administração
Wanzafarms, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
Thirdway Africa RDC	Administrador
Topbreach Holding B.V.	Administrador
Amorim Aliança B.V.	Administrador
Power Oil & Gas Investments B.V.	Administrador
Itacaré, B.V.	Administrador
Praia do Forte B.V.	Administrador
Oil Investments B.V.	Administrador
Amorim/TFI, INC.	Administrador
Banco Luso-Brasileiro, S.A.	Conselheiro



Vogal | Francisco Teixeira Rêgo

Francisco Teixeira Rêgo nasceu no Porto, Portugal, em 9 de julho de 1972. É membro não executivo do Conselho de Administração da Galp desde abril de 2015.

É, desde 2004, administrador da Amorim Energia, B.V., da Amorim Holding II e de outras empresas do grupo Américo Amorim. Entre 2002 e 2004, integrou o Departamento Comercial da SODESA, S.A., empresa de comercialização de energia elétrica. De 1997 a 2002, integrou a ECOCICLO, empresa de engenharia, auditoria e consultoria energéticas.

Francisco Teixeira Rêgo é licenciado em Engenharia Mecânica pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto e concluiu Pós-Graduação Avançada em Métodos Quantitativos de Gestão na Escola de Gestão do Porto da Universidade do Porto.

Cargos ocupados em outras entidades com referência a 31.12.2021:

Entidade	Cargo
No Grupo Américo Amorim	
Amorim Holding II – SGPS, S.A.	Vice-Presidente do Conselho de Administração
Amorim Holding Financeira, SGPS, S.A.	Vice-Presidente do Conselho de Administração
Solfim, SGPS, S.A.	Vice-Presidente do Conselho de Administração
Amorim Negócios – SGPS, S.A.	Administrador
Projeto Inverso, SGPS, S.A.	Administrador
Amorim Investimentos Energéticos, SGPS, S.A.	Administrador
AMOFIX Investimentos, SA	Administrador
Financimgest – Sociedade de Consultoria e Gestão de Créditos, S.A.	Administrador

Entidade	Cargo
Gaivina, Empreendimentos Turísticos e Imobiliários, S.A.	Administrador
Portal do Sol – Sociedade Imobiliárias Amorim, S.A.	Administrador
SOTOMAR – Empreendimentos Industriais e Imobiliários, S.A.	Administrador
SF Plus, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
AGS – Moçambique, S.A.	Administrador
Topbreach Holding, B.V.	Administrador
Amorim Aliança, B.V.	Administrador
Amorim Energia, B.V.	Administrador
Itacaré, B.V.	Administrador
Praia do Forte, B.V.	Administrador
Oil Investments, B.V.	Administrador
Banco Luso-Brasileiro, S.A.	Vice-Presidente do Conselho de Administração
Outros	
Vintage Prime – SGPS, S.A.	Administrador
Mercado Prime, SGPS, SA	Administrador
Mercado Urbano, Gestão Imobiliária, SA	Administrador
Herdade Aldeia de Cima do Mendro – Soc. Comercial, Agrícola e Turística, Lda.	Gerente
Folha da Fonte – Agropecuária, Lda	Gerente
Amorim Negócios II, SGPS, S.A.	Administrador
Luynes – Investimentos, SA	Vice-Presidente do Conselho de Administração
Época Global, SGPS, S.A.	Administrador
FRGALB – INVESTMENTS, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
Moreira, Gomes & Costas, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
Agência de Viagens Sandinense, Lda.	Gerente
ANTROP – Associação Nacional de Transportadores Rodoviários de Pesados de Passageiros	Presidente do Conselho Fiscal



Vogal | Rui Paulo Gonçalves

Rui Paulo Gonçalves nasceu no Porto, Portugal, em 30 de maio de 1967. É membro não executivo do Conselho de Administração da Galp desde maio de 2008. É também membro da Comissão de Gestão de Risco da Galp desde 12 de abril de 2019.

É administrador e diretor-geral da Amorim – Investimentos Energéticos, SGPS, S.A. desde dezembro de 2007. É ainda presidente da mesa da Assembleia Geral da Amorim Holding II, SGPS, S.A.

Antes de ingressar na Galp, exerceu advocacia no Porto e foi professor convidado do Instituto Português de Administração e *Marketing* no curso de licenciatura e em vários cursos de pós-graduação entre 2004 e 2007. Foi consultor jurídico do grupo Unicer entre 2002 e 2007 e, concomitantemente, diretor-adjunto do gabinete jurídico do mesmo grupo.

Rui Paulo Gonçalves é pós-graduado em Gestão para Licenciados em Direito pela Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais da Universidade Católica e licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da mesma universidade.

Cargos ocupados em outras entidades com referência a 31.12.2021:

Entidade	Cargo
No grupo Américo Amorim	
Amorim Investimentos Energéticos, SGPS, S.A.	Administrador e diretor-geral
Amorim Energia, B.V.	Administrador
Amorim Holding II, SGPS, S.A.	Presidente da mesa da Assembleia Geral



Vogal | Carlos Pinto

Carlos Pinto nasceu a 14 de abril de 1978. É membro não executivo do Conselho de Administração da Galp desde 12 de abril de 2019.

Exerceu a função de Administrador Executivo na Sonangol, E.P. de 2017 até 8 de maio de 2019. Exerceu a função de Coordenador-Adjunto do Grupo de Trabalho para a Revisão de Legislação Petrolífera em Angola, em 2017. Exerceu a função de Consultor Jurídico na Total Angola, de 2004 a 2014, tendo desempenhado diferentes cargos e missões na Total S.A. em França em 2012 e em 2009 na Total E&P USA. É Professor Auxiliar da Faculdade de Direito da Universidade Agostinho Neto desde 2009.

É membro da AIPN, Associação de Negociadores de Petróleo, desde 2013.

Carlos Pinto é licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, mestre em Direito Comercial pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra e Faculdade de Direito da Universidade Agostinho Neto, e encontra-se a realizar um Doutoramento em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa e Faculdade de Direito da Universidade Agostinho Neto.

Cargos ocupados em outras entidades com referência a 31.12.2021:

Entidade	Cargo
Faculdade de Direito da Universidade Agostinho Neto	Professor Auxiliar
P&P Sociedade de Advogados, R.L.	Sócio



Vogal | Diogo Mendonça Tavares

Diogo Tavares nasceu no Montijo, Portugal, em 31 de outubro de 1945. Foi membro não executivo do Conselho de Administração da Galp entre 2006 e 2008. É membro não executivo do Conselho de Administração da Galp desde abril de 2012. É também membro da

Comissão de Sustentabilidade da Galp desde 12 de abril de 2019.

Antes de ingressar na Galp foi assessor do presidente da Amorim Holding II, SGPS, S.A. entre 2006 e 2011, e administrador da mesma sociedade entre 2011 e 2013, bem como administrador não executivo na Galp Energia, S.A. entre 2006 e 2008. Foi presidente da UNIRISCO, a primeira capital de risco em Portugal e, entre outros cargos, foi vice-presidente do IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, vice-presidente do Instituto de Turismo de Portugal, administrador do IFADAP - Instituto de Financiamento de Agricultura e Pescas, presidente da IPE-CAPITAL, vice-presidente do ICEP - Investimento e Comércio Externo de Portugal, e presidente da Urbimeta, S.A. Sociedade Imobiliária.

Diogo Tavares é licenciado em Engenharia Mecânica pelo Instituto Superior Técnico e graduado pelo Programa de Alta Direção de Empresa (IAESE/Harvard Business School).

Cargos ocupados em outras entidades com referência a 31.12.2021:

Entidade	Cargo
UPK – Gestão de Facilities e Manutenção, S.A	Administrador não executivo



Vogal | Edmar de Almeida

Edmar Almeida nasceu a 18 de fevereiro de 1969. É membro não executivo do Conselho de Administração da Galp desde 12 de abril de 2019.

É Professor do Instituto de Economia da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e pesquisador no Instituto de Energia da PUC-Rio, tendo exercido outras funções como Vice-presidente para assuntos académicos da Associação Internacional de Economia da Energia – IAEE entre 2008 e 2012, presidente da Associação Brasileira de Estudos em Energia – AB3E entre 2012 e 2014 e Secretário da Associação Latino Americana de Economia da Energia – ALADEE entre 2013 e 2017. Prof. Edmar também foi conselheiro do Conselho de Energia da Associação Comercial do Rio de Janeiro – ACRJ, entre 2016 e 2017 e Diretor de Pesquisa do Instituto de Economia entre 2011 e 2015.

Edmar Almeida é licenciado em Economia pela Universidade Federal de Minas Gerais, possui um mestrado em Economia Industrial pela Universidade Federal do Rio de Janeiro e doutorado em Economia Aplicada pelo Instituto de Política Energética e Economia da Universidade de Grenoble, França.

Cargos ocupados em outras entidades com referência a 31.12.2021:

Entidade	Cargo
Instituto de Economia da Universidade Federal do Rio de Janeiro	Professor
Instituto de Energia – Universidade Católica do Rio de Janeiro – PUC-Rio	Pesquisador



Vogal | Cristina Fonseca

Cristina Fonseca é membro não executivo do Conselho de Administração da Galp e membro da Comissão de Sustentabilidade da Galp desde 12 de abril de 2019.

Iniciou o seu percurso profissional como empresária, tendo sido co-fundadora da Talkdesk em 2011, a primeira solução cloud call center que captou \$500M de investimento de investidores internacionais de topo.

A Cristina é atualmente investidora e membro da administração de várias empresas como parte da equipa fundadora da Indico Capital Partners, a empresa líder em tecnologia de capital de risco e focada na sustentabilidade, sediada em Portugal. A Indico Capital Partners concentra-se em empresas relacionadas com a tecnologia e os oceanos, direccionando os investimentos de Pré-Seed para o nível da Série B. Fundada em 2017, a equipa do Indico Capital Partners esteve anteriormente por detrás da maioria das histórias de sucesso da tecnologia global portuguesa, incluindo 6 unicórnios, como investidores e empresários.

Em 2018, Cristina foi co-fundadora da Cleverly.ai, uma empresa de automação de Inteligência Artificial que foi adquirida em 2021 pela Zendesk, Inc, líder mundial em software de serviço ao cliente. Como Vice-Presidente de Produto, Cristina é atualmente responsável pela sua estratégia de Inteligência Artificial.

Nomeada como Jovem Líder Global pelo Fórum Económico Mundial em 2021, é licenciada em Engenharia Informática e Telecomunicações pelo Instituto Superior Técnico (Lisboa). Cristina é também membro da Universidade Singularity Portugal e membro do Conselho Geral da Universidade de Lisboa.

Cargos ocupados em outras entidades com referência a 31.12.2021:

Entidade	Cargo
Indico Capital Partners	General Partner
Zendesk Inc	Vice-Presidente, Produto
Singularity University Portugal	Membro
Universidade de Lisboa	Membro do Conselho Geral



Vogal | Adolfo Mesquita Nunes

Adolfo Mesquita Nunes nasceu a 29 de novembro 1977. É membro não executivo do Conselho de Administração da Galp desde 12 de abril de 2019 e Presidente da Comissão de Ética e Conduta da Galp desde 7 de novembro de 2019.

É sócio da Gama Glória Sociedade de Advogados. Anteriormente integrou os Governos XIX e XX enquanto Secretário de Estado do Turismo entre fevereiro de 2013 e novembro de 2015, tendo igualmente sido deputado do Parlamento Português de junho de 2011 a fevereiro de 2013.

Iniciou o seu percurso enquanto advogado estagiário em setembro de 2000 na Sociedade de Advogados Morais Leitão, J. Galvão Teles e Associados. Entre abril de 2005 e junho de 2011 atuou como advogado associado sénior na Sociedade de Advogados Morais Leitão, Galvão Teles, Soares da Silva e Associados. Entre junho de 2002 a agosto de 2003 exerceu as funções de assessor do vereador da Câmara Municipal de Lisboa Pedro Feist.

É licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa e mestre em Direito e Ciências Políticas pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Cargos ocupados em outras entidades com referência a 31.12.2021:

Entidade	Cargo
Gama Glória Sociedade de Advogados	Sócio



Vogal | Javier Cavada Camino

Javier Cavada Camino nasceu em Espanha, em 10 de novembro de 1975.

É membro não executivo e independente do Conselho de Administração da Galp desde 17 de dezembro de 2021.

É CEO e Presidente da Highview Power's Cryogenic Energy, Presidente do Conselho de Administração da Gazelle Wind Power, membro do Conselho de Administração da USA Energy Storage Association e da Britânica Bagnall Energy.

Em Setembro de 2021, Javier foi nomeado Presidente e Chief Executive Officer (CEO) da Mitsubishi Power para Europa, Médio Oriente e África, tendo iniciado funções em Janeiro de 2022.

É licenciado em Engenharia Mecânica pela Universidade de Cantabria em 1998, possui um MBA em Gestão Empresarial pelo Instituto de la Calidad em 2005, um mestrado científico em Engenharia Industrial pela Universidade de Cantabria em 2010 e um Mestrado científico em Gestão Internacional pela Universidade de Liverpool, no mesmo ano. É doutorado em Engenharia Industrial pela Universidade de Cantabria desde 2012.

Entidade	Cargo
Highview Power and Highview Enterprises Limited	CEO e Presidente
Gazelle Wind Power	Presidente do Conselho de Administração
USA Energy Storage Association	Membro do Conselho de Administração
Bagnall Energy	Membro do Conselho de Administração

Conselho Fiscal



Presidente | José Pereira Alves

José Pereira Alves nasceu a 29 de setembro de 1960. É Presidente do Conselho Fiscal da Galp desde 12 de abril de 2019.

É Presidente do Conselho Fiscal da SFS - Gestão de Fundos, SGOIC, S.A. desde fevereiro 2017, Presidente do Conselho Fiscal da The Fladgate Partnership, S.A. desde outubro de 2018, Presidente do Conselho Fiscal da NOS, SGPS, S.A. desde maio de 2019 e Presidente do Conselho Fiscal e administrador não executivo da Corticeira Amorim, SGPS, S.A. desde abril de 2021.

Ao longo da sua carreira como auditor e consultor, esteve envolvido em projetos da empresa em diversas áreas, nomeadamente como técnico responsável pela realização de trabalhos de auditoria na Texaco (Angola), Cabinda Gulf Oil Company (CABGOC) e Electra (Cabo Verde), todos no setor de energia. Permaneceu na PwC por 32 anos, deixando-a em 30 de junho de 2016. Exerceu o cargo de Territory Senior Partner (Presidente) de 1 de julho de 2011 a 30 de junho de 2015. Na PwC foi responsável por mais de 22 anos pela coordenação de auditoria e revisão legal de contas de diversos grupos, nomeadamente Amorim, RAR, Salvador Caetano, Nors, Ibersol, TAP, CTT, Semapa e Jerónimo Martins, entre outros.

É licenciado em Economia pela Faculdade de Economia do Porto (FEP) e Revisor Oficial de Contas desde 1990.

Cargos ocupados em outras entidades com referência a 31.12.2021:

Nome da Sociedade	Cargo Exercido
Fundação Galp	Presidente do Conselho Fiscal
SFS – Gestão de Fundos, SGOIC, S.A.	Presidente do Conselho Fiscal
The Fladgate Partnership, S.A.	Presidente do Conselho Fiscal
NOS, SGPS, S.A.	Presidente do Conselho Fiscal
Corticeira Amorim, SGPS, S.A.	Presidente do Conselho Fiscal



Vogal | Maria de Fátima Geda

Maria de Fátima Castanheira Cortês Damásio Geda nasceu a 2 de novembro de 1960. É vogal do Conselho Fiscal da Galp desde abril de 2019.

Exerce também o cargo de Presidente da Direção do Instituto Português de Auditoria Interna (IPAI), membro do Conselho Fiscal de diversas empresas do Grupo TAP e é membro do Global Council do IIA.

Assumiu o cargo de Presidente do Conselho Fiscal da Cateringpor, entre 1997 e 2020, vogal do Conselho Fiscal da PGA- Portugalia Airlines (até 2018) e de assessora do Presidente do Conselho Fiscal da LFP Portugal (até 2018). Ocupou também o cargo de membro da Assembleia de Representantes da Ordem dos Economistas e do Conselho de Profissão. Foi também Diretora do Gabinete de Auditoria Interna da TAP Portugal até julho de 2021. Em 2014 iniciou funções enquanto membro do Conselho Estratégico do ISCAC – Coimbra Business School. Entre 1993 e 1996 desempenhou funções enquanto Diretora-Geral Adjunta da Direção Geral de Manutenção e Engenharia da TAP Air Portugal e entre 1994 e 2003 Administradora de uma Empresa de Cuidados Integrados de Saúde. É Professora Universitária, tendo assumido ao longo da sua carreira, de mais de trinta anos de docente, os cargos de Diretora do Curso de Gestão, do Curso de Contabilidade e Auditoria e de Presidente do Conselho Científico e de Conselho Pedagógico em diversas instituições. Desempenha também a função de Coordenadora/Regente da Unidade Curricular de Gestão Financeira e Coordenadora da Pós-Graduação de Auditoria, Risco e Ciber-segurança do IDEFE e Diretora do MBA Lisboa Atlântico – UAL e é atualmente conferencista em diversas escolas de negócios,

É licenciada em Economia pelo ISEG, com Mestrado em Métodos Quantitativos aplicados à Economia e Gestão de Empresas e Doutoramento em Economia - “Keynesianos versus Monetaristas” pela Universidade Técnica Lisboa. Pós-

Graduação em Auditoria. Possui certificação pelo IIA – EUA CRMA em Certified Risk Management Assurance.

Cargos ocupados em outras entidades com referência a 31.12.2021:

Nome da Sociedade	Cargo Exercido
Fundação Galp	Vogal do Conselho Fiscal
Instituto Português de Auditoria Interna (IPAI)	Presidente da Direção
TAP Portugal	Diretora do Gabinete de Auditoria Interna
ISCAC	Membro do Conselho Estratégico



Vogal | Pedro Antunes de Almeida

Pedro Antunes nasceu em Lisboa, Portugal, em 31 de dezembro de 1949. É vogal efetivo do Conselho Fiscal da Galp desde novembro de 2012.

Foi consultor para os assuntos económicos e empresariais do Presidente da República de Portugal de 2006 a 2015.

Consultor independente de empresas no âmbito da atividade turística, foi presidente do Conselho de Administração do ICEP, presidente da Comissão Executiva da ENATUR – Pousadas de Portugal, secretário de Estado do Turismo (XV Governo) e embaixador de Portugal junto da Organização Mundial de Turismo. Entre 2011 e 2012, foi secretário da mesa da Assembleia Geral da Galp.

Pedro Antunes de Almeida é licenciado em Economia e Sociologia pela Universidade Nova de Lisboa, com pós-graduação em Estudos Económicos Europeus, pela Universidade Católica Portuguesa, e possui o curso de Relações Públicas, *Marketing* e Publicidade, pela Escola Superior de Meios de Comunicação Social de Lisboa, e o curso de Auditores da Defesa Nacional, pelo Instituto de Defesa Nacional.

Cargos ocupados em outras entidades com referência a 31.12.2021:

Entidade	Cargo
Fundação Galp	Vogal do Conselho Fiscal
Galp Gás Natural Distribuição, S.A.	Vogal do Conselho Fiscal
Fidelidade Seguros	Presidente do Conselho Fiscal
Grupo NAU Hotels & Resorts	Presidente não executivo do Conselho de Administração

Suplente | Amável Calhau

Amável Alberto Freixo Calhau nasceu em Setúbal, Portugal, em 20 de novembro de 1946. É vogal suplente do Conselho Fiscal da Galp desde 5 de outubro de 2006.

É ROC e sócio-gerente da Amável Calhau & Associados – SROC, Lda. desde 1981. Foi contabilista e auditor numa sociedade de revisores de contas entre 1970 e 1979 e ROC a título individual em 1980.

É ROC em dezenas de empresas, de vários sectores de atividade, desde 1981, incluindo: de 1991 a 2012, membro Revisor Oficial de Contas da Comissão de Fiscalização da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários; de 2006 a 2014, membro Revisor Oficial de Contas do Conselho de Auditoria do Banco de Portugal; e de 2008 a 2012, membro Revisor Oficial de Contas da Comissão de Fiscalização da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública – IGCP, E.P.E.

Amável Alberto Freixo Calhau é perito contabilista pelo Instituto Militar dos Pupilos do Exército.

Cargos ocupados em outras entidades com referência a 31.12.2021:

Entidade	Cargo
Fundação Galp	Membro suplente do Conselho Fiscal
Galp Gás Natural Distribuição, S.A.	Membro suplente do Conselho Fiscal
Outras empresas	Membro do Conselho Fiscal

Comissão de Remunerações

Presidente | Amorim Energia B.V.

A Amorim Energia B.V. é titular de 276.472.161 ações emitidas pela Galp Energia, SGPS, S.A., correspondentes a 33,34% do seu capital social e está sediada nos Países Baixos.

Vogal | Jorge Armindo Carvalho Teixeira

Jorge Armindo de Carvalho Teixeira é presidente do Conselho de Administração da Amorim Turismo, SGPS, S.A. e suas associadas.

Iniciou a sua carreira profissional em 1976 como assistente da Faculdade de Economia do Porto, lecionando Gestão de Empresas e Gestão Financeira Internacional até 1992. Em 1982, ingressou no agora designado grupo Amorim, como diretor financeiro, tendo em 1987 sido nomeado vice-presidente do grupo, cargo que exerceu até 2000. Em 1997, a convite do Governo, foi nomeado presidente da Portucel – Empresa de Celulose e Papel de Portugal, SGPS, S.A., tendo assumido também a presidência de todas as empresas participadas pela Portucel, SGPS, S.A. até à sua privatização.

Jorge Armindo de Carvalho Teixeira é licenciado em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto.

Jorge Armindo de Carvalho Teixeira detém 11.054 ações emitidas pela Galp Energia, SGPS, S.A. e não detém quaisquer obrigações emitidas pela Galp Energia, SGPS, S.A.

Cargos ocupados em outras entidades com referência a 31.12.2021:

Entidade	Cargo
Amorim – Entertainment e Gaming Internacional, SGPS, S.A.	Membro do Conselho de Administração (CEO)
Amorim Turismo, SGPS, S.A.	Membro do Conselho de Administração (CEO)
Eleven – Restauração E Catering, S.A.	Membro do Conselho de Administração (PCA)
Estoril Sol, SGPS, S.A.	Membro do Conselho de Administração
SFP - Sociedade Figueira Praia, S.A.	Membro do Conselho de Administração
SFP Online	Membro do Conselho de Administração
Fundição do Alto da Lixa, S.A.	Membro do Conselho de Administração (PCA)
Iberpartners – Gestão e Reestruturação de Empresas, S.A.	Membro do Conselho de Administração (PCA)
Iberpartners Cafés, SGPS, S.A.	Membro do Conselho de Administração (PCA)
Imofoz, S.A.	Membro do Conselho de Administração
Mobis Hotéis de Moçambique, S.A.R.L.	Membro do Conselho de Administração
Newcoffee - Indústria Torrefatora de Cafés, S.A.	Membro do Conselho de Administração
Fozpatrimónio, S.A.	Membro do Conselho de Administração
AHP – Associação da Hotelaria de Portugal	Membro do Conselho Geral
APC – Associação Portuguesa de Casinos	Vice-Presidente
CTP – Confederação do Turismo Português	Vice-Presidente do Conselho Diretivo

Vogal | Joaquim Alberto Hierro Lopes

Joaquim Alberto Hierro Lopes é sócio e managing partner da sociedade GED Partners e, concomitantemente, membro do Conselho de Administração das Sociedades Gestoras dos Fundos GED V España, GED VI, GED Eastern Fund II, GED Sur e Conexo Ventures (CEO) e do Conselho de Administração de várias empresas participadas pelos Fundos GED, nomeadamente, Iconsa Engineering, em Espanha e Serlima Services S.A., em Portugal. É Presidente do Conselho de Direção do ISAG – Instituto Superior de Administração e Gestão.

Antes de ingressar na Galp, foi administrador executivo da Norpedip/PME Capital – Sociedade Portuguesa de Capital de Risco (atual Portugal Ventures), presidente e membro do Conselho de Administração de várias empresas, designadamente FiberSensing, Altitude Software, Payshop, Cabelte, Bluepharma, TV Tel Grande Porto, Fibroplac, tendo participado no lançamento e administração de diversos fundos de investimento. Entre 2007 e 2014, foi membro do Conselho Fiscal da Corticeira Amorim SGPS, S.A.

Entre 1990 e 2010 foi professor de Matemática Financeira e Contabilidade de Gestão no ISAG – Instituto Superior de Administração e Gestão.

Joaquim Alberto Hierro Lopes completou o bacharelato em Contabilidade e Administração no Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, licenciou-se em Matemáticas pela Faculdade de Ciências da Universidade do Porto e é graduado com MBA pela Porto Business School. É mestre em Gestão de Empresas pela Universidade do Porto.

Joaquim Alberto Hierro Lopes detém 10 ações emitidas pela Galp Energia, SGPS, S.A. e não detém quaisquer obrigações emitidas pela Galp Energia, SGPS, S.A.

Cargos ocupados em outras entidades com referência a 31.12.2021:

Entidade	Cargo
GED Partners, SL	Membro do Conselho de Administração
Capital Promoción Empresarial del Sur, S.A..	Membro do Conselho de Administração
GED Capital Development, S.A.	Membro do Conselho de Administração
GED Iberian Private Equity, S.A.	Membro do Conselho de Administração
Fundos da GED	Membro das Comissões de Investimento
Serlima Services, S.A.	Membro do Conselho de Administração
ISAG – Instituto Superior de Administração e Gestão.	Presidente do Conselho de Direção
Fundo GED Eastern Fund II	Membro da Comissão de Investimentos
Fundo GED Sur	Membro da Comissão de Investimentos
Fundo Conexo Ventures	Managing Partner

Declaração

O presente documento pode conter declarações prospetivas, incluindo, entre outras, relacionadas com resultados futuros, nomeadamente fluxos de caixa, dividendos e retorno acionista; liquidez; despesas de capital e operacionais; níveis de performance, objetivos, metas ou compromissos operacionais ou ambientais, e planeamento, timing e resultados de projetos; níveis de produção; desenvolvimentos nos mercados em que a Galp está presente; e impactos da pandemia de COVID-19 nos negócios e resultados da Galp; os quais podem divergir significativamente em função de diversos fatores, incluindo a oferta e procura de crude, gás natural, produtos petrolíferos, eletricidade e outros fatores de mercado que os afetem; os efeitos de políticas e medidas governamentais, incluindo medidas adotadas em relação à COVID-19 e para a manutenção do funcionamento das economias e dos mercados nacionais e internacionais; os impactos da pandemia de COVID-19 nas pessoas e nas economias; o impacto das medidas adotadas pela Galp para proteger a saúde e segurança dos seus trabalhadores, clientes, fornecedores e comunidades; as ações dos concorrentes e contrapartes comerciais da Galp; a capacidade de acesso aos mercados de dívida de curto e médio prazo atempadamente e em condições económicas favoráveis; a atuação dos consumidores; outros fatores jurídicos e políticos, incluindo a alteração da legislação e regulamentação aplicável e a obtenção de autorizações administrativas necessárias; eventos operacionais ou dificuldades técnicas inesperadas; o resultado de negociações comerciais, incluindo com governos e entidades privadas; e outros fatores apresentados no Relatório & Contas da Galp apresentado à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) em relação ao exercício findo a 31 de dezembro de 2020 e disponível no sítio da internet da Galp em galp.com. Este documento também pode conter declarações sobre as perspetivas, objetivos e metas da Galp, incluindo no que concerne aos objectivos ESG (Environmental, Social & Governance), nomeadamente no que respeita à transição energética, redução da intensidade carbónica ou neutralidade carbónica. Uma ambição exprime um resultado pretendido ou desejado pela Galp, esclarecendo-se que os meios a mobilizar para o efeito não podem depender exclusivamente da Galp. Os planos de negócios e orçamentos da Galp incluem investimentos que irão acelerar a descarbonização da Empresa ao longo da próxima década. Estes planos de negócios e orçamentos evoluirão ao longo do tempo refletindo o progresso em direção à meta de zero emissões líquidas em 2050. Todas as declarações, exceto as declarações referentes a factos históricos, são ou podem ser consideradas declarações prospetivas. As declarações prospetivas expressam expectativas futuras baseadas nas expectativas e pressupostos utilizados pela administração na data em que são divulgadas e envolvem riscos e incertezas, conhecidos e desconhecidos, que podem fazer com que os resultados, desempenho ou eventos difiram materialmente daqueles expressos ou implícitos em tais declarações. As declarações prospetivas incluem, entre outras, declarações relativas à potencial exposição da Galp a riscos de mercado e declarações que refletem as expectativas, convicções,

estimativas, previsões, projeções e pressupostos da administração. Essas declarações prospetivas podem geralmente ser identificadas pelo uso do tempo futuro ou condicional ou de termos e frases como "objetivo", "ambição", "antecipar", "acreditar", "considerar", "poderia", "prever", "estimar", "esperar", "metas", "pretender", "poder", "objetivos", "perspetiva", "plano", "provavelmente", "projeto", "riscos", "programa", "procurar", "dever", "visar", "pensar", "alvos" ou a negação desses termos e terminologia semelhante. A informação financeira por segmento de negócio é reportada de acordo com as políticas de relato de gestão da Galp e apresenta informação interna que é utilizada para gerir e medir o desempenho do Grupo. Para além dos standards IFRS, são apresentadas certas medidas alternativas de desempenho, como parâmetros de desempenho ajustados para itens especiais (resultados ajustados antes de juros, impostos, depreciações e amortizações, resultados ajustados antes de juros e impostos e resultados líquidos ajustados), rentabilidade de capitais próprios (ROE), rentabilidade média sobre capitais investidos (ROACE), taxa de retorno do investimento (IRR), taxa de retorno do investimento de equity (eIRR),

nível de endividamento, fluxos de caixa das operações e fluxos de caixa disponíveis. Estes indicadores têm como objetivo facilitar a análise do desempenho financeiro da Galp e a comparação dos resultados e fluxos de caixa entre os diferentes períodos. Adicionalmente, os resultados são ainda medidos de acordo com o método de replacement cost, ajustado para elementos em particular. Este método é usado para avaliar o desempenho de cada segmento de negócio e facilitar a comparação do desempenho de cada um dos segmentos com os dos seus concorrentes. Este documento contém ainda indicadores de desempenho não financeiros, nos termos da legislação aplicável, incluindo um indicador de intensidade de carbono para os produtos energéticos comercializados pela Galp, que mede a quantidade de emissões de gases com efeito de estufa (GEE) de cada um desses produtos, desde a sua produção até à sua utilização final, por unidade de energia entregue. Este indicador abrange as emissões diretas de GEE das instalações de produção e processamento (âmbito 1) e as suas emissões indiretas associadas à energia adquirida (âmbito 2), assim como as emissões associadas à utilização de produtos pelos clientes Galp (âmbito 3). Estas emissões são ainda consideradas para produtos adquiridos a terceiros e vendidos ou transformados pela Galp. Para uma definição completa dos âmbitos 1, 2 e 3 e da metodologia utilizada pela Galp para este indicador, consulte o site da Galp em galp.com.

A Galp e os seus representantes, agentes, trabalhadores ou consultores não pretendem, e expressamente rejeitam qualquer dever, compromisso ou obrigação de elaborar ou divulgar qualquer complemento, alteração, atualização ou revisão de qualquer das informações, opiniões ou declarações prospetivas contidas neste documento de forma a refletir qualquer alteração em eventos, condições ou circunstâncias. Este documento não constitui aconselhamento ou consultoria para investimento e não consubstancia nem deve ser interpretado como uma oferta para venda ou emissão, ou como solicitação de oferta para comprar ou de outra forma adquirir valores mobiliários da Galp ou de qualquer uma das suas subsidiárias ou afiliadas em qualquer jurisdição ou como um incentivo para realizar qualquer atividade de investimento em qualquer jurisdição.